SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 18 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XI | Nº 2668

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2019/2020

Presidente:

Eduardo Russomano Freire (PDT) Palmeira das Missões – AMZOP

Vice-presidentes:

Cleiton Bonadiman (MDB) Seberi – AMZOP

Emanuel Hassen de Jesus (PT) Taquari – AMVAT

Fábia de Almeida Richter (PSB) Cristal – ACOSTADOCE

Guilherme Rech Pasin (PP) Bento Gonçalves – AMESNE

Marcelo Arruda (PTB) Barra do Rio Azul – AMAU

Ronaldo Boniatti (PSDB) Nova Pádua – AMESNE

Vilmor Carbonera (DEM) Vila Flores – AMESNE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS - COMAJA** - torna público, dispensa de licitação:
Dispensa por limite n° 42 – Processo n° 52/2019 – Aquisição de uma mesa para sala de reuniões do COMAJA, tamanho 3,50x1,00 com 25mm de espessura, no valor de R$ 1.740,00 (mil setecentos e quarenta reais) da empresa ERONI RIBAS & CIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ n° 02.299.573/0001-93, tendo em vista ser o menor valor dos orçamentos apresentados.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:3CE0C17B

COMAJA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS - COMAJA** - torna público, dispensa de licitação:
Inexigibilidade de licitação n° 03 – Processo n° 53/2019 – Contratação da empresa na área de: Assessoria Técnica Iluminação Publica dos Municípios do Comaja; Serviço de Fiscalização do Videomonitoramento; Assessoria Técnica na Área de Engenharia na Elaboração dos Termos de Referências necessários ao Comaja; no valor de R$ 122.550,00 (cento e vinte e dois mil quinhentos e cinquenta reais), perfazendo o valor mensal de R$ 10.212,50 (dez mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos) da empresa OMERO SCHNEIDER - ME, empresa inscrita no CNPJ n° 94.821.311/0001-65, tendo em vista ser o menor valor dos orçamentos apresentados.

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Karina Doninelli
Código Identificador:9BE700B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2018. OBJETO: aquisição de medicamentos para uso humano para os municípios integrantes do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL e dos demais conveniados. Licitante vencedora: CENTERMEDI COM DE PROD HOSPLS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.652.030/0001-70, item 278 - LORATADINA 10MG COMPRIMIDO, com valor de: R$ 0,112 para o item. O pregoeiro no uso de suas atribuições resolve ADJUDICAR o referido item em epígrafe, conforme processo administrativo 821/2019.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2019.

RICARDO SCHMIDT
Pregoeiro do CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:81E3D64A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2018. OBJETO: aquisição de medicamentos para uso humano para os municípios integrantes do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL e dos demais conveniados. Licitante vencedora: CENTERMEDI COM DE PROD HOSPLS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.652.030/0001-70, item 326 – NITROFURANTOÍNA 100 MG, com valor de: R$ 0,319 para o item. O pregoeiro no uso de suas atribuições resolve ADJUDICAR o referido item em epígrafe, conforme processo administrativo 1019/2019.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2019.

RICARDO SCHMIDT
Pregoeiro do CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:73FC7524

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2018. OBJETO: aquisição de medicamentos para uso humano para os municípios integrantes do Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - CM GRANPAL e dos demais conveniados. Licitante vencedora: CENTERMEDI COM DE PROD HOSPLS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.652.030/0001-70, item 144 - DIAZEPAM 10MG, com valor de: R$ 0,099 para o item. O pregoeiro no uso de suas atribuições, resolve ADJUDICAR o referido item em epígrafe, conforme processo administrativo 1020/2019.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2019.

RICARDO SCHMIDT
Pregoeiro do CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:37DB6B86

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 2/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2018. OBJETO: registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano para os municípios que integram o CM Granpal e seus conveniados. Licitantes vencedora: CENTERMEDI COM DE PROD HOSPLS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 03.652.030/0001-70, com valores unitários de: R$ 0,099 para o item 144; R$ 0,112 para o item 278 e R$ 0,319 para o item 326. O diretor executivo, no uso de suas atribuições, resolve HOMOLOGAR os referidos itens do processo licitatório em epígrafe.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo CM GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:2BB1018D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO

O Diretor executivo do CM/Granpal torna públicos (artigo 61 da Lei 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Cancelamento à ata de registro de preços número 54/2019, pregão eletrônico 002/2019. **Compromissária:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**. Objeto:** cancelamento do item 278: Loratadina 10 mg **Vigência:** a partir desta publicação. **Data:** 27/07/2019. **Processo administrativo:** 821/2019.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:48F3014A

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO

O Diretor executivo do CM/Granpal torna públicos (artigo 61 da Lei 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Cancelamento à ata de registro de preços número 54/2019, pregão eletrônico 002/2019. **Compromissária:** SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. Objeto:** cancelamento do item 144: Diazepam 10 mg **Vigência:** a partir desta publicação. **Data:** 22/08/2019. **Processo administrativo:** 1020/2019.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:C3B49F57

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DEFERIMENTO DE CANCELAMENTO

O Diretor executivo do CM/Granpal torna públicos (artigo 61 da Lei 8.666/93) os seguintes atos firmados pelo Consórcio:

Cancelamento à ata de registro de preços número 28/2019, pregão eletrônico 002/2019. **Compromissária:** AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**. Objeto:** cancelamento do item 236: Nitrofurantoína 100 mg. **Vigência:** a partir desta publicação. **Data:** 22/08/2019. **Processo administrativo:** 1019/2019.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:3ABF0BC5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1411/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 58/2019 – pregão presencial 001/2019 aos itens 19, 21 e 23. Para execução de serviço de locação de veículos. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Município de Marataizes/ES. **Contratada:** Itens 19, 21 e 23: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 22.257.109/0001-41. **Valor total:** itens 19 R$ 14.400,00, 21 R$ 32.837,00 e 23 R$ 29.900,00. **Total da Adesão: R$ 77.137,00 mensais.**

Porto Alegre, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:E5960D61

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 58/2019 – PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 – RETIFICADO.

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1386/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 58/2019 – pregão presencial 001/2019 aos itens 04, 20, 21 e 23. Para execução de serviço de locação de veículos. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Município de Rio das Ostras/RJ. **Contratada:** Itens 04, 20, 21 e 23: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 22.257.109/0001-41. **Valor total:** itens 04 R$ 2.390,00, 20 R$ 28.369,00, 21 R$ 9.382,00 e 23 R$ 5.980,00. **Total da Adesão: R$ 46.121,00 mensais.**
Observação: Retificação do município, pois no extrato anterior publicado em 14/10/2019 constava erroneamente o município de São Luis/MA.

Porto Alegre, 14 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:4C2F36AA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 57/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO 02/2019

O diretor executivo do CM/Granpal torna público (art. 61 da Lei 8.666/1993) o seguinte ato firmado pelo Consórcio:

Processo administrativo: 1174/2019. **Objeto:** adesão à ata de registro de preços 57/2019 de medicamentos para uso humano ao item 299 para aquisição de medicamentos para uso humano. **Órgão gerenciador:** Consórcio Público da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre – CM/GRANPAL. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Viamão/RS. **Contratada:** VICTÓRIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.088.317/0001-21**. Valor total:** item 299 – R$ 39.120,00. **Total da adesão:** R$ 39.120,00.

Porto Alegre, 17 de outubro de 2019.

JOSÉ LUIS BARBOSA GONÇALVES
Diretor Executivo do CM/GRANPAL

Publicado por:
Ricardo Aloenis Schmidt
Código Identificador:3A18CAD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA SERRA GAÚCHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de **INSUMOS E MEDICAMENTOS DE USO HUMANO**, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender às demandas das secretarias municipais de saúde dos municípios consorciados ao CP – CISGA, pelo período de 12(doze)meses. Tipo: Menor Preço por Item. Local da Sessão: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Recebimento das Propostas: a partir das 08:00 do dia 21/10/2019 até às 08:00 do dia 31/10/2019. Abertura das propostas: a partir das 08:01 do dia 31/10/2019. Disputa: a partir das 09:00 (horário de Brasília) do dia 31/10/2019. Edital e anexos disponíveis no site: www.cisga.com.br. Informações: fones (54)3462.1708/ (54)3462.2871 ou e-mails: administrativo@cisga.com.br ou contato@cisga.com.br.

EVANDRO ZIBETTI
Presidente do CISGA

Publicado por:
Giana Marcela Lorenzon
Código Identificador:51EC19C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2019
MUNICIPIO DE ALEGRIA-RS, através da Secretária Municipal de Administração, com poderes delegados pelo Decreto n° 019/2019, ato emanado do Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 104/2019, reconhece ser dispensável a licitação com base no artigo 24 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, e ratifica a contratação nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa **ELENIR TEREZINHA DE CHAVES 70363935053**, inscrita no CNPJ nº 19.855.554/0001-07, para locação de brinquedos infantis, para comemorar o dia das crianças, que será realizado no dia 18 (dezoito) de outubro de 2019, das 08h:30min as 11h:30min e das 13h:00 as 17h:00, na Praça Municipal Arnoldo Guilherme Jost, para usuários dos Programas oferecidos no CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. Pela locação dos brinquedos o Município pagará o valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). As despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** 0905- Fundo Nacional Assist. Social – Rec. Federais. 08 0244 013 2058 – PSB - PAIF. **309** 1019 3390 39 00 00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Alegria, RS, 17 de outubro de 2019.

DANIELA BIGOLIN PARUSSULO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:2A3CD8AE

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 163/2019

CONTRATO Nº 163/2019 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Locação de brinquedos infantis, para comemorar o dia das crianças, que será realizado no dia 18 (dezoito) de outubro de 2019, das 08h:30min as 11h:30min e das 13h:00 as 17h:00, na Praça Municipal Arnoldo Guilherme Jost, para usuários dos Programas oferecidos no CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Dispensa de Licitação nº 057/2019. Vigência: 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato. Valor total do contrato R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **CONTRATADA: ELENIR TEREZINHA DE CHAVES 70363935053**, inscrita no CNPJ nº 19.855.554/0001-07. Data: 17.10.2019. Daniela Bigolin Parussulo Secretária Mun. da Administração com poderes delegados através do Decreto nº 019/2019.

Publicado por:
Carine de Fatima Alves Prestes
Código Identificador:DFDC846F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2019 - A

Termo Aditivo ao Contrato Nº 040/2019 - A

Objeto: Pelo presente termo aditivo altera a CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR e CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO, do Contrato original, assinado em 26 de abril de 2019;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Onde se lê
10.13. Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;

Leia-se 10.13. Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel em especifico a TAXA DE COLETA DE LIXO.

Contratada: Jose Rudimar da Silva

Alvorada, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Cristina dos Santos
Código Identificador:3A6BB28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2296/2019

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2296/2019

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando a impossibilidade de manutenção de um dos membros da Comissão Sindicante,

RESOLVE:

Designar o servidor Maycon Altenetter Pacheco, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2012.106.324, para integrar a Comissão nomeada para atuar na Sindicância nº 15.296/2019, instituída pela Portaria Municipal nº 783/2019, em substituição ao servidor Antônio Roberto Vieira Júnior, Técnico em Contabilidade, Matrícula nº 2017.108.851.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:E31D7229

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 126/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2019

CONTRATO 126/2019 – Chamada Pública nº 020/2019
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios oriundos do Programa de Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação

Contratada: e Cooperativa dos Suinocultores do Caí Superior Ltda

O valor total do contrato é de R$ 162.734,00 (Cento e sessenta e dois mil setecentos e trinta e quatro reais)

Alvorada, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:3B006967

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ARARICÁ – RS, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitações, como segue:

CARTA CONVITE Nº 020/2019 - Constitui objeto desta licitação Contratação de empresa especializada, por empreitada global(mão de obra) para a conclusão de uma ponte localizada a Rua Júlio Konrath, conforme projeto básico em anexo, parte integrante do edital.

Data da abertura dos envelopes: dia 25/10/2019
Horário: 09h00
Local: Prefeitura Municipal de Araricá

Cópia dos Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura no Portal da Transparência e ou junto a Comissão Permanente de Licitações na sede da Prefeitura Municipal.

Araricá, 17 de Outubro de 2019.

FLAVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane da Rosa Vicente
Código Identificador:22813CDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1292/2019

03/10/2019- Portaria n°1292/2019- Concede a servidora RENATA SILVA DE SOUZA, matrícula 2996 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:561F07CF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1291/2019

03/10/2019- Portaria n°1291/2019- Concede a servidora CLAUDIA ROZANE ESCOUTO DE FREITAS, matrícula 2821 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de outubro de 2019

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:CEAA542A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1293/2019

03/10/2019- Portaria n°1293/2019- Concede a servidora GRAZIELA CORREA SANTOS, matrícula 2997 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 05% (cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:A4586076

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1289/2019

03/10/2019- Portaria n°1289/2019- Concede ao servidor ALDO HERNANDEZ SCHULER , matrícula 237 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:46AF9340

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1288/2019

03/10/2019- Portaria n°1288/2019- Concede ao servidor LEANDRO RODRIGUES DOS SANTOS , matrícula 2820 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:5B163015

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1281/2019

03/10/2019- Portaria n°1281/2019- Concede ao servidor CLAIRTON BATISTA MACHADO, matrícula 626 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 23% (vinte e três por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:B161EA2F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1285/2019

03/10/2019- Portaria n°1285/2019- Concede ao servidor LEANDRO DA SILVA RONZONI, matrícula 2815 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:4ACB5DA1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1286/2019

03/10/2019- Portaria n°1286/2019- Concede ao servidor ELTON PEREIRA RODRIGUES, matrícula 2816 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:1E12821B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1282/2019

03/10/2019- Portaria n°1282/2019- Concede a servidora MARIA SIRLEI NEVES LOPES, matrícula 875 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 21% (vinte e um por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:41A7B7E6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1283/2019

03/10/2019- Portaria n°1283/2019- Concede a servidora MARIA LIDIA DA SILVA MACHADO, matrícula 881 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 19% (dezenove por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:3EE1F9B9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1287/2019

03/10/2019- Portaria n°1287/2019- Concede a servidora CAROLINE DOS SANTOS ZANELLA, matrícula 2817 - 01% (um por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, ficando com um percentual de 06% (seis por cento), na forma do Artigo 86 da Lei n° 2138/2002 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal, a contar de 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:6EFDA63C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1294/2019

03/10/2019- Portaria n°1294/2019- Concede a servidora RENATA SILVA DE SOUZA, matrícula 2996, mudança de classe, Padrão 3 - Classe A, passando para Padrão 3 Classe B, na forma do artigo 12 a 19 da Lei n°3427/2011 _ Plano de Carreira dos Servidores Municipais, a contar de 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:773CDF3E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1295/2019

03/10/2019- Portaria n°1295/2019 - Concede a servidora GRAZIELA CORREA SANTOS, matrícula 2997,mudança de classe, Classe A - Nível I, passando para Classe B - Nível I, na forma dos artigos 5° e 6° da Lei n°1750/99- Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, a contar de 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:617AC46C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1296/2019

04/10/2019- Portaria n°1296/2019- Exonera, ALEX SANDRO SUTEL PAPI JUNIOR, matrícula 3656, do cargo em Comissão de Coordenador de Unidade CC:5, lotado na Secretaria Municipal de Obras, a contar de 09 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:06787E0D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1278/2019

01/10/2019- Portaria n°1278/2019- Cessa efeito da Portaria n° 089/2019, que convoca a Professora MONICA TEIXEIRA DE SOUZA, matrícula 3216, para cumprir Regime de Trabalho de 40 horas semanais, a contar de 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:D6DFE629

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1314/2019

11/10/2019- Portaria n°1314/2019 - Designa a servidora DEISY RODRIGUES VALES ABREU, matrícula 2611, para exercer a Função Gratificada de Assessor Superior - FG:7, lotado na Secretaria Municipal da Administração, a contar de 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:5E5C0B4C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1313/2019

11/10/2019- Portaria n°1313/2019 - Cessa efeito da Portaria n°142/2017, que designou a servidora DEISY RODRIGUES VALES ABREU, matrícula 2611, para exercer a Função Gratificada de Assessor do Procurador Geral - FG: 7, conforme 44 a 52 da Lei 2138/2002 da Lei 3427/2011, a contar de 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:556CCCEE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1317/2019

11/10/2019- Portaria 1317/2019- Exonera ETIANA RUIZ ZOMER, matrícula 3594, do Cargo em Comissão de Assessor do Procurador Adjunto CC:7, lotada na Secretaria Municipal da Administração, a contar de 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:E750346E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1318/2019

11/10/2019- Portaria n° 1318/2019- Nomeia ETIANA RUIZ ZOMER, matrícula n° 3594, no Cargo em Comissão - CC:7, de Assessor do Procurador Geral, lotando-a na Secretaria Municipal da Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011 a contar de 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:33E8450E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1315/2019

11/10/2019- Portaria n°1315/2019- Exonera, PAMELA PEREIRA DA SILVA, matrícula 3669, do Cargo em Comissão de Coordenador de Unidade CC:5, lotada na Secretaria Municipal da Administração, a contar de 30 de setembro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:2A1C33A0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1316/2019

11/10/2019- Portaria n°1316/2019 - Nomeia, PAMELA PEREIRA DA SILVA, matrícula 3669, no Cargo em Comissão - CC:7 de Assessor do Procurador Adjunto, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:2192DDD1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1308/2019

11/10/2019- Portaria n°1308/2019 - Designa, o servidor JOEL DA SILVA, matrícula 2577, para exercer Função Gratificada de Supervisor FG:2, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, a contar de 1 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:FA8F8924

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1311/2019

11/10/2019- Portaria n°1311/2019 - Designa, o servidor GUSTAVO RUIZ AVILA, matrícula 2814, para exercer a Função Gratificada de Coordenador de Unidade - FG:5, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, a contar de 05 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:EC71ABFA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1312/2019

11/10/2019- Portaria n°1312/2019 - Cessa Efeito da Portaria n°518/2017, que designou a servidora MARIA ELOI ROCHA DE SOUZA, matrícula 2629, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Setor - FG:3, conforme 44 a 52 da Lei 2138/2002 da Lei 3427/2011, a contar de 01 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:61F5910C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1319/2019

14/10/2019- Portaria 1319/2019- Convoca o (a) servidor (a) em férias ADRIANA ALONSO LOPES GAVIÃO, matrícula 114 - Cargo Auxiliar Administrativo Nível III, para o efetivo de sua função, a contar do dia 14 de outubro de 2019.

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:209781FC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PREGÃO 30/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 30/2019

O Município de Arroio dos Ratos/RS torna público que encontra-se aberta a Licitação em epígrafe, tipo **"MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM".** Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS.** As propostas serão recebidas às **13:00h do dia 31/10/2019**. Abertura das propostas: **31/10/2019, às 13:01h**. Início da sessão de disputa de preços: **31/10/2019 às 13:30h**.O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Informações: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, das 08h às 13h30min, fone (51) 3656-1029 e/ou 3656 1180.

Arroio dos Ratos, 17 de outubro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Adriana Antunes
Código Identificador:B0D8F292

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 019/2019

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019

LUCIANO LEITES ROCHA, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital de Concurso nº 002/2018** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:

CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração - Departamento Pessoal para apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br
Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 17 de outubro de 2019.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

EVERTON RODRIGO DOS SANTOS VIEIRA,
Secretário Municipal da Administração

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

EDUCADOR SOCIAL	
NOME	Classificação
JECSON OZEIAS SANTOS DOS SANTOS	4º

Relação de documentos para nomeação de servidores:
1- Atestado Médico Admissional - Dr. Ricardo – Posto de Saúde - Centro
2- 1 foto ¾ de frente e recente;

3- Declaração de Bens;

4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;
5- Atestado de Antecedentes – Site: www. servicos.dpf.gov.br – antecedentes-criminais/certidao
6- Nº da Conta Bancária:_____ , Nº da Agência: _____
7- Telefone Residencial:_____, Celular: _____
8- Cópia dos seguintes documentos frente e verso:

- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral com último comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br**

Publicado por:
Marrana Nunes da Silva
Código Identificador:9A25C299

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/19 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/19 – REGISTRO DE PREÇOS, PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA E ÓLEO DIESEL S500 E S10

O Município de Barão de Cotegipe, RS, torna público aos interessados que no dia **31 de outubro de 2019 às 9:00 horas**, estará realizando a abertura das Propostas do Processo Licitatório Nº 109/19 - Pregão Presencial Nº 22/19 – Registro de Preços, para aquisição de gasolina e óleo diesel S500 e S10. Maiores informações pelo Fone (54) 3523-1344 e a integra do Edital poderá ser obtido no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br.

Barão de Cotegipe, 17 de outubro de 2019.

VLADIMIR LUIZ FARINA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:3CB95220

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° - Conceder férias, no período de 16 de dezembro de 2019 a 14 de janeiro de 2020, (trinta dias), ao servidor Carlos Alberto de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Vigilante Epidemiológico, padrão 04, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 13 de julho 2018 a 12 de julho de 2019.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:14BEE098

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 401, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede férias a servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006, resolve:

Art. 1° - Conceder férias, no período de 04 de novembro de 2019 a 03 de dezembro de 2019, (trinta dias), ao servidor Bernardino de Mattos, ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe D, sendo as

férias referentes ao período aquisitivo de 20 de março 2018 a 19 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:CF720C80

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 402, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias fracionadas, em dois períodos, sendo o primeiro de 02 a 21 de dezembro de 2019, (vinte dias) e o segundo de 12 a 21 de fevereiro 2020 (dez dias), ao servidor Eduardo Scalabrin, ocupante do cargo de fisioterapeuta, matrícula 87.641.11-05, padrão 10, classe B, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 01 de março de 2018 a 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 17 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:04A5C1FD

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: EMILIO GODINHO DA SILVA
CNPJ: nº 20.213.277/001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA MISTA DE 42M² EM BENEFICIO DA FAMILIA DO MENOR ANTONIO FERREIRA DE CAMARGO JUNIOR
VALOR DO CONTRATO:R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
HOMOLOGAÇÃO:17.10.2019
Assinatura:17.10.2019
PRAZO: 31.12.2019
MODALIDADE: DISPENSA LICITAÇÃO 046/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 110/2019
AMPARO LEGAL: Art. 24, inciso II , Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 17 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:915BAAAC

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRACÃO
CONTRATADA: QUALITÁ CONSTRUTORA LTDA - ME
CNPJ: nº 18.329.921/001-68
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA QUADRA COMUNITÁRIA DE ESPORTES NO BAIRRO VILA NOVA – BARRACÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
VALOR DO CONTRATO:R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais)
HOMOLOGAÇÃO: 17.10.2019
Assinatura:17.10.2019
PRAZO: 06 meses
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 100/2019
AMPARO LEGAL: Lei 8.666/1993

Barracão - RS, 17 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:52A040E4

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 011/2019
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 100/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COMPLEMENTAÇÃO DA QUADRA COMUNITÁRIA DE ESPORTES NO BAIRRO VILA NOVA - BARRACÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA.
TIPO DE JULGAMENTO: menor preço Global
DATA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2019
EMPRESA VENCEDORA: QUALITÁ CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ: 18.329.921/001-68
VALOR: R$ 129.500,00 (cento e vinte e nove mil e quinhentos reais)
A descrição completa encontra-se disponível no site do Município www.barracao.rs.gov.br , no link licitações e no Portal da Transparência.

Barracão, 17 de outubro de 2019.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Terezinha Bergamo Motta
Código Identificador:5FC05546

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL 33/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS EVENTUAIS DE CARRO DE SOM (PROPAGANDA VOLANTE).

Fornecedor:		Melquisedeque da Silva			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	1	Serviço de carro de som(propaganda volante)	300	h	52,00

Barra do Guarita, 15 de outubro de 2019.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:B63CF317

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo:1474/2019
Pregão Presencial:33/2019
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE EVENTUAIS DE CARRO DE SOM(PROPAGANDA VOLANTE)
Ata de registro de preços:67/2019
Vigência:15/10/2019 até 15/10/2020

Valores Registrados:

Fornecedor:		Melquisedeque da Silva			
Lote	**Item**	**Descrição**	**Quantidade**	**Unid.**	**Valor unitário**
1	1	Serviço de carro de som(propaganda volante)	300	h	52,00

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:629E6101

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra Funda – RS, através de seu Prefeito Municipal Marcos André Piaia, torna público Licitação na Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2019. Objeto: Aquisição de adubo NPK 05.20.20 com recursos do Convênio nº 008/2018 - Consulta Popular - FPE 632/2018 para a Secretaria Municipal de Barra Funda /RS. Abertura: 30 de outubro de 2019, às 09h00h.** Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Barra Funda. A cópia dos editais está disponível no site www.barrafunda.rs.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, sita na Av. 24 de Março 735, Barra Funda – RS, CEP: 99585-000 – Telefone: (54)3369.1202.

BARRA FUNDA, em 18 de outubro de 2019.

MARCOS ANDRÉ PIAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julie Tomazi
Código Identificador:46471D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N° 017/2019

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que às 13h30min do dia 06 de novembro de 2019, na Sala de Reuniões, serão recebidas propostas referentes à Tomada de Preços n° 017/2019, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a contratação de empresas para execução de obras de pavimentação asfáltica, recuperação de pavimentação asfáltica, inserção de lombadas e implantação de uma ciclovia. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal, sita a Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 17 de outubro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:D3EBFD23

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2019

A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de 18 de outubro de 2019 a 19 de novembro de 2019, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas máquinas com escavadeira hidráulica e trator sobre esteiras. O Edital poderá ser retirado na Secretaria Municipal da Administração ou no site www.boavistadosul.rs.gov.br. Mais informações na Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul/RS, ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 17 de outubro de 2019.

ALOÍSIO RISSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline rex Zuchi
Código Identificador:786C4FD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2019 - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 042/2019

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 042/2019, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétricos e hidráulicos, para atender as necessidades das diversas secretarias e escolas municipais, quando necessário, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes no edital de licitação.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 31/10/2019 às 08:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 17 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:083365DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019

O Município de Braga/RS, torna público aos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2019, tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como objeto a Aquisição de mobiliários, ar condicionado, refrigerador, equipamentos de informática e sonorização para a

Secretaria Municipal de Saúde para serem utilizados no âmbito do Programa Qualifar - SUS.
Serão recebidos os envelopes de Habilitação e Proposta no dia 31/10/2019 às 14:00 horas, quando será realizada a sessão pública de abertura dos mesmos. O Edital encontra-se disponível no site: www.braga.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone 55 3559 1133/1180 ou pelo e-mail: compras@braga.rs.gov.br.

Braga/RS, 17 de outubro de 2019.

CARLOS ALBERTO VIGNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Borkoski de Lima
Código Identificador:1383784E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 105, DE 17/10/2019

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:
Conceder **aposentadoria por tempo de contribuição**, a contar de 16/10/2019, à servidora **VANIA TOLEDO DE SOUZA,** CPF 356.301.830-87, matrícula 4164, cargo de Auxiliar de ensino , nível 2, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais, a ser custeada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais – IPASEM/CB e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 16 de outubro de 2019.

Publicado por:
Letícia Blos Orsi
Código Identificador:1B792E6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 160/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/32000

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS prestados pelo Município de Campo Bom.

Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO MIGUEL - ABSM

Prazo Contratual: 180 (noventa) dias.

Valor total da contratação: R$ 11.336.509,92 (onze milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos)

Justificativa: A contratação se faz necessária uma vez que o processo de licitação não foi finalizado, e não é possível que a população fique sem tal serviço.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:7A029BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 134/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 134/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/30870

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a apresentação teatral “Os Três Mosqueteiros” para os alunos da rede municipal.

Contratada: ADRIANO LUIS MARTINI PRODUCOES

Prazo Contratual: 15 (quinze) dias

Valor total da contratação: R$ 9.400,00

Justificativa: Reforçar de maneira lúdica a importância do assunto ministrado pela Vigilância Ambiental.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 16 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:115B29F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 133/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 133/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/32184

Requerente: Secretaria de Educação e Cultura

Objeto: 1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação da autora Ana Carolina Makki Dal Mas para contar história e sessão de bate-papo, com estudantes de rede municipal dos 1° e 2° ano, na 35ª Feira do Livro.
Prazo Contratual: 15 (quinze) dias

Valor total da contratação: R$ 1.000,00

Justificativa: Contação de história aos alunos do 1° e 2° ano da Rede Municipal de Ensino Fundamental para atividades da 35ª Feira do Livro.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E9815CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 132/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 132/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/31872

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação do autor Eliandro Rocha para realizar atividades e sessão de bate-papo com estudantes da rede municipal de ensino, na 35ª Feira do Livro de Campo Bom.

Contratada: AMA LIVROS LTDA

Prazo Contratual: 15 (quinze) dias

Valor total da contratação: R$ 1.000,00

Justificativa: Atividades para integrar o evento 35ª Feira do Livro de Campo Bom.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A012CB7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 131/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 131/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/31867

Requerente: Secretaria de Educação e Cultura

Objeto: Contratação do Autor Carlos Geovane Steigleder para realizar sessão de histórias para os estudantes de 3° ano, na 35ª Feira do Livro, nos dias 16/10/2019 às 08h30min, na Câmara de Vereadores, e dia 17/10/2019 às 9h, no Largo Irmãos Vetter.
Prazo Contratual: 15 (quinze) dias

Valor total da contratação: R$ 1.000,00

Justificativa: Contação de história aos alunos do 3° ano da Rede Municipal de Ensino Fundamental para atividades da 35ª Feira do Livro.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:029DEEA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 127/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 127/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/31849

Requerente: Secretaria de Educação e Cultura

Objeto: Aquisição de 25 unidades do livro " A Girafa e o Galo Garnizé" do autor Carlos Geovane Steigleder, para a 35ª Feira do Livro, que ocorrerá de 15 a 20/10/2019, no Largo Irmãos Vetter.
Prazo Contratual: 15 (quinze) dias

Valor total da contratação: R$ 500,00

Justificativa: Obras destinadas aos alunos do 3° ano da Rede Municipal de Ensino Fundamental para atividades da 35ª Feira do Livro.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:37E62C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 130/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 130/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/31931

Requerente: Secretaria de Educação e Cultura.

Objeto: Aquisição de livros do autor Luiz Coronel para a 35ª Feira do Livro de Campo Bom, que ocorrerá de 15 a 20 de outubro de 2019 no Lago Irmãos Vetter.

Contratada: MECENAS – EDITORA E PROJETOS CULTURAIS LTDA

Prazo Contratual: 15 (quinze) dias

Valor total da contratação: R$ 7.500,00

Justificativa: Obras para atividades da 35ª Feira do Livro de Campo Bom.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:CFA52C0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 129/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 129/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/32117

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de pocket show da cantora Luiza Barbosa na 35ª Feira do Livro de Campo Bom.

Contratada: GEONEI LOPES DIAS

Prazo Contratual: 15 (quinze) dias

Valor total da contratação: R$ 5.500,00

Justificativa: Pocket show para integrar o evento 35ª Feira do Livro de Campo Bom.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:A059BC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 128/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 128/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/31913

Requerente: Secretaria de Educação e Cultura.

Objeto: Aquisição de livros do autor Eliandro Rocha para a 35ª Feira do Livro de Campo Bom, que ocorrerá de 15 a 20 de outubro de 2019 no Lago Irmãos Vetter.

Contratada: AMA LIVROS LTDA

Prazo Contratual: 15 (quinze) dias

Valor total da contratação: R$ 5.794,01

Justificativa: Obras para atividades da 35ª Feira do Livro de Campo Bom.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 15 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:772A14FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 159/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/31513

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos, em caráter de plantão 24 horas e respectiva responsabilidade técnica.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PLURAL

Prazo Contratual: 90 (noventa) dias, a contar do dia 17 de outubro de 2019.

Valor total da contratação: R$ 386.100,00 (trezentos e noventa e três mil, cento e vinte reais)

Justificativa: A contratação se faz necessária uma vez que os tramites para licitação, estão em andamento. O serviço é essencial, pois é PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS e a população não pode ficar desassistida.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 14 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:F8955025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 351/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 160/2019.
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO MIGUEL – ABSM - CNPJ sob nº 10.485.331/0001-12.
Objeto:
Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS prestados pelo Município de Campo Bom/RS, que consiste, especificadamente, em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias e serviços de urgência/emergência e outros constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, visando a garantia da atenção integral à saúde dos referidos usuários.
Valor total: R$ 11.336.509,92 (onze milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e nove reais e noventa e dois centavos).
Prazo Contratual: Será de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 14 de outubro de 2019.

Justificativa: A contratação se faz necessária uma vez que o processo de licitação não foi finalizado, e não possível que a população fique sem tal serviço.

Campo Bom, 11 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:2D5F8161

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 271/2019, oriundo do Processo licitatório: Pregão Eletrônico nº 024/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: RODA BRASIL REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ sob nº 15.332.890/0001-06
Termo Aditivo nº 001 – Prorrogação do prazo contratual até 15/10/2019.
Justificativa: Considerando os motivos alegados, ressaltando que o veículo já está pronto, faltando apenas uma única peça.

Campo Bom, 30 de setembro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:E2FAFD03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 317/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 145/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO BOM – CNPJ sob nº 90.832.619/0001-55.
CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE RIBAS DE CAMARGO – CNPJ sob nº 33.763.815/0001-81
Termo Aditivo nº 02 – Prorrogação do prazo contratual por 15 (quinze) dias, a partir de 16/10/2019.
Justificativa: Tendo em vista que o alarme não pode ainda ser instalado, pois estamos aguardando a RGE fazer a ligação da energia elétrica no referido prédio.

Campo Bom, 10 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:20000207

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 303/2019, oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 140/2019.
CONTRATADA: DIVISINOS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI, - CNPJ sob nº 89.93.046.621/0001-97.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material, mão de obra e responsabilidade técnica na instalação de forros e divisórias na nova sede da Secretaria de Obras.
Valor total: R$ 25.918,00 (vinte e cinco mil e novecentos e dezoito reais).
Prazo Contratual: 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.
Justificativa: Esta contratação se faz necessária devido às temperaturas do pavilhão variarem muito.

Campo Bom, 28 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:ACCFE114

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
SUMULA DE CONTRATO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 306/2019, oriundo do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 111/2019.
CONTRATADA: SHANA G. MULLER PRODUÇÕES - CNPJ sob nº 09.288016/000116.
Objeto: Contratação de show da cantora Shana Müller.
Valor total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Prazo Contratual: 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
Justificativa: Show para integrar o evento Semana Farroupilha.

Campo Bom, 29 de agosto de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:ED1015E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO ADITIVO.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2019, oriundo do Processo Licitatório: Tomada de Preços nº 021/2019.
CONTRATADO: CONSTRUTORA ANJO LTDA CNPJ sob nº 10.952.669/0001-37.
Termo Aditivo nº 001 – Prorrogação do prazo contratual por 40 (quarenta) dias, a partir de 19/10/2019.
Justificativa: Em função de alguns atrasos e contratemos no levantamento dos dados do estudo preliminar, referente a Elaboração de Projetos da Implantação da nova área do parque (Parcão).

Campo Bom, 11 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:5627AB68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO REF.:
CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 003/2019.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços gestão e execução de atividades hospitalares complementares aos serviços do Sistema Único de Saúde – SUS prestados pelo Município de Campo Bom/RS, que consiste, especificadamente, em serviços de internação hospitalar, atenção ambulatorial, apoio diagnóstico e terapêutico, cirurgias e serviços de urgência/emergência e outros constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, visando a garantia da atenção integral à saúde dos referidos usuários. O Presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que restou FRACASSADO o edital em epígrafe. A Ata de Julgamento do recurso interposto, que teve seu provimento negado, encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras/Custos e Licitações.

Campo Bom, 17 de outubro de 2019.

ALEXANDRE SCHARLAU,
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:6449B5A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 135/2019.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 25, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 135/2019, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

Processo: 2019/31211

Requerente: Secretaria de Educação e Cultura

Objeto: Contratação de Mestre em Educação Mirian Dolores Baldo Dazzi, da Doutora em Educação Dagmar Elisabeth Estermann Meyer e da Doutora em Educação Carin Klein, para ministrar capacitação sobre BNCC e Projeto Político Pedagógico: Processos de elaboração e implementação, aos diretores, coordenadores e equipe pedagógica da Secretaria de Educação e Cultura.

Prazo Contratual: 40 (quarenta) dias

Valor total da contratação: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Justificativa: Capacitação para dos servidores na implementação da Base Nacional Comum Curricular.

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 17 de outubro de 2019.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jessica Wichmann
Código Identificador:31EEBAE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.707, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

REVOGA OS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 6.156/2016, DE 16 DE MAIO DE 2016 E 6.494/2018, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam revogados os Decretos Municipais nº 6.156/2016, de 16 de maio de 2016, e 6.494/2018, de 24 de abril de 2018, que declaram de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno pela COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN (Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob nº 92.802.784/0001-90), imóvel de propriedade de SPIRITY EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA., que possuía como objetivo a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

PEDRO PAULO GOMES,
Secretário Municipal de Administração.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:DBF208F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 040/2019

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 40/2019. **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação de serviços de locação de impressoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital. **Retificação:** disponível a partir do dia 18/10/2019, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, n° 555, Campo Novo/RS e no *site www.camponovo.rs.gov.br*. **Sessão de Abertura:** dia 30/10/2019, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528- 1300.

Campo Novo/RS, 18 de outubro de 2019.

ANTONIO SARTORI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:71344746

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 492/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

FAZ DESIGNAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.443/2002, RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor ADEMIR LUIZ KIELING, Motorista I, para exercer as funções de Motorista no Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com horário especial de trabalho e fazendo jus á gratificação prevista no artigo 3º da Lei Municipal nº 1.443/2002, correspondente a 10% (dez por cento) do vencimento básico do cargo do servidor motorista, enquanto designado para exercer suas funções no serviço de transporte escolar.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói/RS

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:9C000001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

FAZ DESIGNAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito Municipal do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR o Servidor Municipal LUIS CARLOS GRIEBLER, pintor, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói/RS

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:0BAB44D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 494/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 088/2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme Memorando nº 21/2019, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, RESOLVE:

REVOGAR a Portaria nº 088/2019, de 15 de fevereiro de 2019, que convoca, a partir de 18 de fevereiro de 2019, a Professora RITIELE MACIEL GUIMARÃES PINTO para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais para atuar como PROFESSORA nas escolas municipais de Cândido Godói.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:D3BD0EB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 495/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

FAZ CONVOCAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme proposto pela SMEC, RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 16 de outubro de 2019, o Professor ADAIR ZIDEK para cumprir regime suplementar de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, para atuar como PROFESSOR nas escolas municipais de Cândido Godói, conforme previsto na alínea c, do art. 29 da Lei 2.136/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 350/2019, a partir de 15 de outubro de 2019.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 17 de outubro de 2019.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito Municipal

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:3A9F532F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2019.

Valdi Luis Goldschmidt, Prefeito Municipal de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:
CONSIDERANDO: A Resolução do TCE/RS nº 963/2012, que ***Dispõe sobre o exercício do controle da variação patrimonial e de sinais de enriquecimento ilícito de agente público e sobre a obrigatoriedade da apresentação de declaração de bens e rendas no exercício de cargo, função ou emprego público, nos termos das Leis Estaduais nº12.036, de 19 de dezembro de 2003,12.980, de 5 de junho de 2008, e13.776, de 25 de agosto de 2011, e da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.***
CONSIDERANDO: O artigo 3º desta Resolução que prevê: Os agentes públicos referidos nos incisos I e II do artigo 2º entregarão, anualmente, à unidade de pessoal a que se vinculem, declaração abrangendo rendimentos, imóveis, veículos, semoventes, jóias, depósitos bancários, ações e quotas de sociedades comerciais ou civis, títulos de crédito, certificados de depósitos lastreados em dinheiro ou metais preciosos, aplicações financeiras que, no país ou no exterior, constituem, separadamente, o patrimônio do declarante e de seus dependentes e quaisquer outros papéis ou bens que possam ser expressos em moeda.

DETERMINA:
Artigo 1º - Que todos os servidores, independente do vínculo com o Município, deverão anualmente entregar, no Departamento de Pessoal, declaração abrangendo rendimentos, imóveis, veículos, semoventes, jóias, depósitos bancários, ações e quotas de sociedades comerciais ou civis, títulos de crédito, certificados de depósitos lastreados em dinheiro ou metais preciosos, aplicações financeiras que, no país ou no exterior, constituem, separadamente, o patrimônio do declarante e de seus dependentes e quaisquer outros papéis ou bens que possam ser expressos em moeda.

§ 1º - Os bens especificados no caput deste artigo que devem integrar a declaração deverão ser descritos sucintamente, à semelhança do exigido pela Receita Federal, com menção de seu valor de aquisição ou de mercado, devidamente atualizado até 31 de dezembro do ano anterior à data da apresentação.
§ 2º - A declaração referida no caput deste artigo poderá ser substituída por cópia integral da declaração de imposto de renda entregue à Receita Federal.

Artigo 2º - O descumprimento da presente ordem de serviço será passível de implicações, observadas as especificidades do caso em concreto, bem como de apuração e responsabilização administrativa do servidor.

Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói/RS, de 17 de outubro de 2019.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói /RS

Publicado por:
Carina Backes
Código Identificador:CAEB324D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 253/2019 - EDITAL N° 523/2019

O Município de Capão da Canoa torna pública a alteração no número do Edital, que passa a ser n° 523/2019. As demais cláusulas permanecem inalteradas. O edital poderá ser obtido no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br ou solicitado pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 17 de Outubro de 2019.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Oliveira Dalsotto
Código Identificador:C5F4FFCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

2º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2019. PROCESSO N° 180/2019.

OBJETO: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de pneus novos e acessórios relacionados, em atendimento as necessidades das secretarias municipais, por um período de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo ao Edital (Anexo I)

ONDE SE-LÊ:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA-RS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
ABERTURA: 24/10/2019
HORÁRIO: 09:00 HORAS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 180/2019
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS.
Exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014.

LEIA-SE:

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2019
MUNICÍPIO DE CHIAPETTA-RS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
ABERTURA: 01/11/2019
HORÁRIO: 09:00 HORAS.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 180/2019
OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESSÓRIOS.
Exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições contidas no edital, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 24/10/2019 no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação" conforme Edital de Pregão Presencial 39/2019. Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Chiapetta – RS, sito na Avenida Ipiranga, nº 1.544 – Centro, ou pelo telefone 55-3784-1300, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

CHIAPETTA – RS, 17 de outubro de 2019.

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Rockenbach
Código Identificador:47BD62A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-2019

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontram-se aberto o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2019 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**. Abertura para o dia 5 de novembro de 2019 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site http://www.coronelbarros.rs.gov.br.

Coronel Barros, em 17 de outubro de 2019.

EDISON OSVALDO ARNT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Fischer
Código Identificador:B2D7BFEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 77-2019 - FABRICAÇÃO DE GRADES DE FERRO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 77/2019
Objeto: Aquisição de Grades de Ferro. A sessão será realizada no dia 31/10/2019, às 09h00min, na Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco/RS. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 17 de outubro de 2019.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:D770C73E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 76/2019 - AQUISIÇÃO DE EXTINTORES NOVOS E DE RECARGAS

Objeto: Aquisição de extintores novos e de recargas de extintores para as instalações públicas municipais. Realizar-se-á dia 30/10/2019, às 09h00min, na rua 14 de abril, nº 100, centro, na sala de licitações. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.atende.net.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:24FD6B8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
REFERENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CAVAGNOLI & CAVAGNOLI LTDA
CNPJ nº 02.693.879/0001-20
OBJETO: registro de preços de tubos e demais materiais de concreto para diversas aplicações
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2019
ITENS: 01, 42, 44, 47, 49, 48, 49 e 50
VALOR total global de até R$ 715.480,00
VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **FORTE CONCRETOS -EPP**
CNPJ nº 13.672.376/0001-94
OBJETO: registro de preços de tubos e demais materiais de concreto para diversas aplicações
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2019
ITENS: 09, 21, 40, 43, 45, 46 e 51
VALOR total global de até R$1.151.400,00
VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SISA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CIMENTO LTDA
CNPJ nº 17.149.965/0001-43
OBJETO: registro de preços de tubos e demais materiais de concreto para diversas aplicações
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2019
ITENS: 7, 15, 18, 19, 20, 25, 27, 33, 36, 38 e 39
VALOR total global de até R$2.489.900,00
VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SÃO PEDRO CONCRETO E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ nº 02.331.591/0001-05
OBJETO: registro de preços de tubos e demais materiais de concreto para diversas aplicações
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2019
ITENS: 04, 10, 11, 12, 22, 23, 29, 30, 31, 32, 34 e 35
VALOR total global de até R$1.489.000,00
VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA:ARTEFATOS DE CIMENTO NOAMAR LTDA
CNPJ nº 87.304.499/0001-09
OBJETO: registro de preços de tubos e demais materiais de concreto para diversas aplicações
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2019
ITEM: 5, 6, 8, 13, 14, 24, 26 e 41
VALOR total global de até R$415.600,00
VALIDADE: 12 meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: OFICINA DO CONCRETO LTDA
CNPJ nº17.149.965/0001-43
OBJETO: registro de preços de tubos e demais materiais de concreto para diversas aplicações
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2019
ITEM: 16, 17, 28 e 37
VALOR total global de até R$616.400,00
VALIDADE: 12 meses

Cotiporã, 16 de outubro de 2019

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:10504566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2019

FABIO LAZZARINI, Prefeito Municipal Em Exercício de Cotiporã/RS, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 013/2019, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por preço global, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para efetuar obras de melhrorias, compreendendo manutenção, pintura, pavimentação e cobertura do complexo da UBS Centro, localizado na Rua João Scarton, centro em Cotiporã/Rs, conforme memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e projeto. Os recursos são decorrentes do Município, a empresa vencedora é PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS LTDA EPP, CNPJ nº 17.398.784/0001-50, no valor total global de R$125.856,46 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$88.099,54 (oitenta e oito mil, noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos) para materiais e de R$37.756,92 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos) para os materiais; que, conforme adjudicação e parecer jurídico em perfeita legalidade, obedecidas em especial os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COTIPORÃ, 17 de outubro de 2019

FABIO LAZZARINI
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0EBE4869

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 212, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 212, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PATRIMAR CONSTRUTORA E PINTURAS LTDA ME
CNPJ Nº 17.398.784/0001-50
OBJETO: prestação de serviços para a efetuar obras de melhorias, compreendendo manutenção, pintura, pavimentação e cobertura do complexo da UBS Centro, localizado na Rua João Scarton, em Cotiporã/RS
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 013/2019
PRAZO/VALIDADE: 05 meses a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL: R$125.856,46(cento e vinte e cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e seis centavos)

Cotiporã, 17 de outubro de 2019.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:7320D0AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2019

Contrato nº 119/2019. Pregão Presencial nº 31/2019. Contratado: Shark Máquinas Para Construção LTDA. CNPJ nº 06.224.121/0008-701. Objeto: Aquisição de Motoniveladora nova. Valor: R$ 635.000,00 (seiscentos e trinta e cinco mil reais). Vigência: 16/10/2019 à 14/03/2020. Assinatura do Contrato: 16/10/2019.

Derrubadas, 16 de Outubro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:A2B288FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2019

Contrato nº 120/2019. Pregão Presencial nº 31/2019. Contratado: Distribuidora Meridional de Motores Cummins S.A. CNPJ nº 90.627.332/0001-93. Objeto: Aquisição de Pá Carregadeira com Retro Escavadeira nova. Valor: 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Vigência: 16/10/2019 à 14/03/2020. Assinatura do Contrato: 16/10/2019.

Derrubadas/RS, 16 de Outubro de 2019.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Carvalho
Código Identificador:42DE3430

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2019

O MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO, por meio de seu Prefeito, Senhor CLENIO BOEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público a SUSPENSÃO do edital de **Chamamento Público 08/2019** objetivando o credenciamento de profissionais na área de saúde, para que seja feito retificações em seu conteúdo, de acordo com a necessidade do Município.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ernesto Gorziza Pacheco
Código Identificador:07782477

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2019

O MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO, por meio de seu Prefeito, Senhor CLENIO BOEIRA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, torna público a SUSPENSÃO do edital de **Chamamento Público 09/2019** objetivando o credenciamento de profissionais na área de saúde, para que seja feito retificações em seu conteúdo, de acordo com a necessidade do Município.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ernesto Gorziza Pacheco
Código Identificador:D691E9F8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS

- FÁBIO WEBER MEI – CNP Nº 31.852.138/0001-42 – Show musical no dia 06 de dezembro de 2019 em comemoração ao 31º aniversário do município – Contrato nº 251/2019 - Dispensa de licitação nº 23/2019 – Valor R$ 3.000,00 – Assinatura: 16/10/2019.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Marisa Bolzan Keller
Código Identificador:975120B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DE HABITAÇÃO
AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA (ART.19 - LEI Nº 13.465/2017) PARA A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Sr. Ernani de Freitas Gonçalves, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do expediente administrativo n°152700/2019 da Secretaria Municipal de Habitação, FAZ SABER que a área urbana localizada no quarteirão formado pela Rua Bento Gonçalves (antiga Rua C), Rua J (projetada), Avenida Lucas Espíndola (antiga Avenida A - projetada) e Rua K (projetada), FOI DEMARCADA pela equipe técnica da Comissão de Regularização Fundiária CTRF, nos termos da Lei Federal n°13.465, de 11 de Julho de 2017; Contendo a seguinte descrição: A poligonal possui área de 6.576,56m2 (seis mil quinhentos e setenta e seis metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), formato irregular e inicia-se pelo vértice 1 (V1) que se localiza ao sul da área a 25,26m (vinte e cinco metros e vinte e seis centímetros) da esquina da Rua K (projetada) com a Rua Bento Gonçalves. Partindo do V1, coordenadas (latitude 29°59'58.762264" S; longitude 51°18'13.321037" W), no sentido NORTE, segue no alinhamento da Rua Bento Gonçalves e forma o seguimento de reta de 7,78m (sete metros e setenta e oito centímetros) até o V2; do V2, coordenadas (latitude 29°59'58.513851" S; longitude 51°18'13.268024" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,15m (dez metros e quinze centímetros) e o ângulo interno de 181°17'54" e chega ao V3; do V3, coordenadas (latitude 29°59'58.188457" S; longitude 51°18'13.207313" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 9,99m (nove metros e noventa e nove centímetros) e o ângulo interno de 180°43'24" e chega ao V4; do V4, coordenadas (latitude 29°59'57.867599" S; longitude 51°18'13.152214" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 9,86m (nove metros e oitenta e seis centímetros) e ângulo interno de 179°28'45" e chega ao V5; do V5, coordenadas (latitude 29°59'57.551295" S; longitude 51°18'13.094517" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,01m (dez metros e um centímetro) e ângulo interno de 179°43'40" e chega ao V6; do V6, coordenadas (latitude 29°59'57.230449" S; longitude 51°18'13.034193" W), segue em direção ao NORTE forma o seguimento de reta de 10,10m (dez metros e dez centímetros) e ângulo interno de 181°06'59" e chega ao

V7; do V7, coordenadas (latitude 29°59'56.905689" S; longitude 51°18'12.980575" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,04m (dez metros e quatro centímetros) e ângulo interno de 178°02'51" e chega ao V8; do V8, coordenadas (latitude 29°59'56.584531" S; longitude 51°18'12.914652" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,03m (dez metros e três centímetros) e ângulo interno de 181°50'25" e chega ao V9; do V9, coordenadas (latitude 29°59'56.262046" S; longitude 51°18'12.860668" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,09m (dez metros e nove centímetros) e ângulo interno de 179°04'05" e chega ao V10; do V10, coordenadas (latitude 29°59'55.938601" S; longitude 51°18'12.800337" W), segue em direção ao NORTE forma o seguimento de reta de 10,02m (dez metros e dois centímetros) e ângulo interno de 182°25'13" e chega ao V11; do V11, coordenadas (latitude 29°59'55.615444" S; longitude 51°18'12.756056" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 9,95m (nove metros e noventa e cinco centímetros) e ângulo interno de 176°27'30" e chega ao V12; do V12, coordenadas (latitude 29°59'55.297536" S; longitude 51°18'12.689396" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,00m (dez metros) e ângulo interno de 181°19'55" e chega ao V13; do V13, coordenadas (latitude 29°59'54.976686" S; longitude 51°18'12.630939" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,12m (dez metros e doze centímetros) e ângulo interno de 179°42'16" e chega ao V14; do V14, coordenadas (latitude 29°59'54.652268" S; longitude 51°18'12.569858" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 9,95m (nove metros e noventa e cinco centímetros) e ângulo interno de 180°11'40" e chega ao V15; do V15, coordenadas (latitude 29°59'54.333043" S; longitude 51°18'12.511033" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,00m (dez metros) e ângulo interno de 180°44'29" e chega ao V16; do V16, coordenadas (latitude 29°59'54.011533" S; longitude 51°18'12.456680" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,04m (dez metros e quatro centímetros) e ângulo interno de 178°52'44" e chega ao V17; do V17 coordenadas (latitude 29°59'53.689716" S; longitude 51°18'12.394861" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,09m (dez metros e nove centímetros) e ângulo interno de 182°03'12" e chega ao V18; do V18 coordenadas (latitude 29°59'53.364620" S; longitude 51°18'12.346096" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,16m (dez metros e dezesseis centímetros) e ângulo interno de 177°14'58" e chega ao V19; do V19 coordenadas (latitude 29°59'53.039890" S; longitude 51°18'12.279043" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,39m (dez metros e trinta e nove centímetros) e ângulo interno de 181°34'20" e chega ao V20; do V20, coordenadas (latitude 29°59'52.706044" S; longitude 51°18'12.220921" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,06m (dez metros e seis centímetros) e ângulo interno de 179°15'21" e chega ao V21; do V21 coordenadas (latitude 29°59'52.383575" S; longitude 51°18'12.159847" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,75m (dez metros e setenta e cinco centímetros) e ângulo interno de 183°07'20" e chega ao V22; do V22, coordenadas (latitude 29°59'52.036374" S; longitude 51°18'12.116241" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 12,42m (doze metros e quarenta e dois centímetros) e ângulo interno de 180°29'46" e chega ao V23; do V23, coordenadas (latitude 29°59'51.634925" S; longitude 51°18'12.069857" W), segue em direção ao NORDESTE e forma o seguimento de reta de 2,44m (dois metros e quarenta e quatro centímetros) e ângulo interno de 150°55'32" e chega ao V24; do V24, coordenadas (latitude 29°59'51.569743" S; longitude 51°18'12.017777" W), segue em direção ao LESTE e forma o seguimento de reta de 16,48m (dezesseis metros e quarenta e oito centímetros) e ângulo interno de 120°06'25", confrontando com a Avenida Lucas Espíndola (antiga Avenida A), chegando ao V25; do V25, coordenadas (latitude 29°59'51.613715" S; longitude 51°18'11.404664" W), segue em direção ao SUDESTE, confronta-se com área de propriedade do município de Eldorado do Sul, forma o seguimento de reta de 17,46m (dezessete metros e quarenta e seis centímetros) e ângulo interno de 114°06'15" e chega ao V26; do V26 coordenadas (latitude 29°59'52.148647" S; longitude 51°18'11.188313" W), segue em direção ao SUDESTE, confronta-se com área de propriedade do município de Eldorado do Sul e com a Rua J (projetada), forma o seguimento de reta de 5,97m (cinco metros e noventa e sete centímetros) e ângulo interno de 182°04'40" e chega ao V27; do V27 coordenadas (latitude 29°59'52.329146" S; longitude 51°18'11.106747" W), segue em direção ao SUL, confronta-se com a Rua J (projetada), forma o seguimento de reta de 4,19m (quatro metros e dezenove centímetros) e ângulo interno de 155°30'02" e chega ao V28; do V28 coordenadas (latitude 29°59'52.464928" S; longitude 51°18'11.114998" W), segue em direção ao SUL, confronta-se com a Rua J (projetada), forma o seguimento de reta de 8,94m (oito metros e noventa e quatro centímetros) e ângulo interno de 180°03'19" e chega ao V29; do V29, coordenadas (latitude 29°59'52.755009" S; longitude 51°18'11.132302" W), segue em direção ao OESTE, confronta-se com a Rua J (projetada), forma o seguimento de reta de 4,15m (quatro metros e quinze centímetros) e ângulo interno de 89°55'01" e chega ao V30; do V30, coordenadas (latitude 29°59'52.747831" S; longitude 51°18'11.286805" W), segue em direção ao SUL, confronta-se com a Rua J (projetada) e com a Avenida Lucas Espíndola (antiga Avenida A - projetada), forma o seguimento de reta de 13,90m (treze metros e noventa centímetros) e ângulo interno de 269°48'39" e chega ao V31; do V31, coordenadas (latitude 29°59'53.198702" S; longitude 51°18'11.316169" W), segue em direção ao LESTE, confronta-se com a Avenida Lucas Espíndola (antiga Avenida A - projetada), forma o seguimento de reta de 3,77m (três metros e setenta e sete centímetros) e ângulo interno de 269°17'21" e chega ao V32; do V32, coordenadas (latitude 29°59'53.207147" S; longitude 51°18'11.175853" W),segue em direção ao SUL, confronta-se com a Avenida Lucas Espíndola (antiga Avenida A – projetada), forma o seguimento de reta de 6,69m (seis metros e sessenta e nove centímetros) e ângulo interno de 83°44'11" e chega ao V33; do V33, coordenadas (latitude 29°59'53.421144" S; longitude 51°18'11.220174" W), segue em direção ao SUL, confronta-se com a Avenida Lucas Espíndola (antiga Avenida A - projetada), lote 9 de propriedade do município de Eldorado do Sul, lote 2 e lote 3 de propriedade de Celau Antonio Vieira, lote 1 e lote 4 de propriedade do município de Eldorado do Sul, forma o seguimento de reta de 152,57m (cento e cinquenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros) e ângulo interno de 182°52'47" e chega ao V34; do V34, coordenadas (latitude 29°59'58.337234" S; longitude 51°18'11.947657" W), segue em direção ao OESTE, confronta-se com os lotes 6 e 7 de propriedade de EVG Terraplanagem e Transportes Ltda e forma o seguimento de reta de 39,05m (trinta e nove metros e cinco centímetros) e ângulo interno de 116°54'46", chega-se ao vértice inicial do perímetro (V1) encerrando assim a descrição desta área. As coordenadas dos vértices, distâncias e ângulos foram georreferenciados e caO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Sr. Ernani de Freitas Gonçalves, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do expediente administrativo n°152700/2019 da Secretaria Municipal de Habitação, FAZ SABER que a área urbana localizada no quarteirão formado pela Rua Bento Gonçalves (antiga Rua C), Rua J (projetada), Avenida Lucas Espíndola (antiga Avenida A - projetada) e Rua K (projetada), FOI DEMARCADA pela equipe técnica da Comissão de Regularização Fundiária CTRF, nos termos da Lei Federal n°13.465, de 11 de Julho de 2017; Contendo a seguinte descrição: A poligonal possui área de 6.576,56m2 (seis mil quinhentos e setenta e seis metros e cinquenta e seis decímetros quadrados), formato irregular e inicia-se pelo vértice 1 (V1) que se localiza ao sul da área a 25,26m (vinte e cinco metros e vinte e seis centímetros) da esquina da Rua K (projetada) com a Rua Bento Gonçalves. Partindo do V1, coordenadas (latitude 29°59'58.762264" S; longitude 51°18'13.321037" W), no sentido NORTE, segue no alinhamento da Rua Bento Gonçalves e forma o seguimento de reta de 7,78m (sete metros e setenta e oito centímetros) até o V2; do V2, coordenadas (latitude 29°59'58.513851" S; longitude 51°18'13.268024" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,15m (dez metros e quinze centímetros) e o ângulo interno de 181°17'54" e chega ao V3; do V3, coordenadas (latitude 29°59'58.188457" S; longitude 51°18'13.207313" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 9,99m (nove metros e noventa e nove centímetros) e o ângulo interno de 180°43'24" e chega ao V4; do V4, coordenadas (latitude 29°59'57.867599" S; longitude 51°18'13.152214" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 9,86m (nove metros e oitenta e seis

centímetros) e ângulo interno de 179°28'45" e chega ao V5; do V5, coordenadas (latitude 29°59'57.551295" S; longitude 51°18'13.094517" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,01m (dez metros e um centímetro) e ângulo interno de 179°43'40" e chega ao V6; do V6, coordenadas (latitude 29°59'57.230449" S; longitude 51°18'13.034193" W), segue em direção ao NORTE forma o seguimento de reta de 10,10m (dez metros e dez centímetros) e ângulo interno de 181°06'59" e chega ao V7; do V7, coordenadas (latitude 29°59'56.905689" S; longitude 51°18'12.980575" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,04m (dez metros e quatro centímetros) e ângulo interno de 178°02'51" e chega ao V8; do V8, coordenadas (latitude 29°59'56.584531" S; longitude 51°18'12.914652" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,03m (dez metros e três centímetros) e ângulo interno de 181°50'25" e chega ao V9; do V9, coordenadas (latitude 29°59'56.262046" S; longitude 51°18'12.860668" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,09m (dez metros e nove centímetros) e ângulo interno de 179°04'05" e chega ao V10; do V10, coordenadas (latitude 29°59'55.938601" S; longitude 51°18'12.800337" W), segue em direção ao NORTE forma o seguimento de reta de 10,02m (dez metros e dois centímetros) e ângulo interno de 182°25'13" e chega ao V11; do V11, coordenadas (latitude 29°59'55.615444" S; longitude 51°18'12.756056" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 9,95m (nove metros e noventa e cinco centímetros) e ângulo interno de 176°27'30" e chega ao V12; do V12, coordenadas (latitude 29°59'55.297536" S; longitude 51°18'12.689396" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,00m (dez metros) e ângulo interno de 181°19'55" e chega ao V13; do V13, coordenadas (latitude 29°59'54.976686" S; longitude 51°18'12.630939" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,12m (dez metros e doze centímetros) e ângulo interno de 179°42'16" e chega ao V14; do V14, coordenadas (latitude 29°59'54.652268" S; longitude 51°18'12.569858" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 9,95m (nove metros e noventa e cinco centímetros) e ângulo interno de 180°11'40" e chega ao V15; do V15, coordenadas (latitude 29°59'54.333043" S; longitude 51°18'12.511033" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,00m (dez metros) e ângulo interno de 180°44'29" e chega ao V16; do V16, coordenadas (latitude 29°59'54.011533" S; longitude 51°18'12.456680" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,04m (dez metros e quatro centímetros) e ângulo interno de 178°52'44" e chega ao V17; do V17 coordenadas (latitude 29°59'53.689716" S; longitude 51°18'12.394861" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,09m (dez metros e nove centímetros) e ângulo interno de 182°03'12" e chega ao V18; do V18 coordenadas (latitude 29°59'53.364620" S; longitude 51°18'12.346096" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,16m (dez metros e dezesseis centímetros) e ângulo interno de 177°14'58" e chega ao V19; do V19 coordenadas (latitude 29°59'53.039890" S; longitude 51°18'12.279043" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,39m (dez metros e trinta e nove centímetros) e ângulo interno de 181°34'20" e chega ao V20; do V20, coordenadas (latitude 29°59'52.706044" S; longitude 51°18'12.220921" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,06m (dez metros e seis centímetros) e ângulo interno de 179°15'21" e chega ao V21; do V21 coordenadas (latitude 29°59'52.383575" S; longitude 51°18'12.159847" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 10,75m (dez metros e setenta e cinco centímetros) e ângulo interno de 183°07'20" e chega ao V22; do V22, coordenadas (latitude 29°59'52.036374" S; longitude 51°18'12.116241" W), segue em direção ao NORTE e forma o seguimento de reta de 12,42m (doze metros e quarenta e dois centímetros) e ângulo interno de 180°29'46" e chega ao V23; do V23, coordenadas (latitude 29°59'51.634925" S; longitude 51°18'12.069857" W), segue em direção ao NORDESTE e forma o seguimento de reta de 2,44m (dois metros e quarenta e quatro centímetros) e ângulo interno de 150°55'32" e chega ao V24; do V24, coordenadas (latitude 29°59'51.569743" S; longitude 51°18'12.017777" W), segue em direção ao LESTE e forma o seguimento de reta de 16,48m (dezesseis metros e quarenta e oito centímetros) e ângulo interno de 120°06'25", confrontando com a Avenida Lucas Espíndola (antiga Avenida A), chegando ao V25; do V25, coordenadas (latitude 29°59'51.613715" S; longitude 51°18'11.404664" W), segue em direção ao SUDESTE, confronta-se com área de propriedade do município de Eldorado do Sul, forma o seguimento de reta de 17,46m (dezessete metros e quarenta e seis centímetros) e ângulo interno de 114°06'15" e chega ao V26; do V26 coordenadas (latitude 29°59'52.148647" S; longitude 51°18'11.188313" W), segue em direção ao SUDESTE, confronta-se com área de propriedade do município de Eldorado do Sul e com a Rua J (projetada), forma o seguimento de reta de 5,97m (cinco metros e noventa e sete centímetros) e ângulo interno de 182°04'40" e chega ao V27; do V27 coordenadas (latitude 29°59'52.329146" S; longitude 51°18'11.106747" W), segue em direção ao SUL, confronta-se com a Rua J (projetada), forma o seguimento de reta de 4,19m (quatro metros e dezenove centímetros) e ângulo interno de 155°30'02" e chega ao V28; do V28 coordenadas (latitude 29°59'52.464928" S; longitude 51°18'11.114998" W), segue em direção ao SUL, confronta-se com a Rua J (projetada), forma o seguimento de reta de 8,94m (oito metros e noventa e quatro centímetros) e ângulo interno de 180°03'19" e chega ao V29; do V29, coordenadas (latitude 29°59'52.755009" S; longitude 51°18'11.132302" W), segue em direção ao OESTE, confronta-se com a Rua J (projetada), forma o seguimento de reta de 4,15m (quatro metros e quinze centímetros) e ângulo interno de 89°55'01" e chega ao V30; do V30, coordenadas (latitude 29°59'52.747831" S; longitude 51°18'11.286805" W), segue em direção ao SUL, confronta-se com a Rua J (projetada) e com a Avenida Lucas Espíndola (antiga Avenida A - projetada), forma o seguimento de reta de 13,90m (treze metros e noventa centímetros) e ângulo interno de 269°48'39" e chega ao V31; do V31, coordenadas (latitude 29°59'53.198702" S; longitude 51°18'11.316169" W), segue em direção ao LESTE, confronta-se com a Avenida Lucas Espíndola (antiga Avenida A - projetada), forma o seguimento de reta de 3,77m (três metros e setenta e sete centímetros) e ângulo interno de 269°17'21" e chega ao V32; do V32, coordenadas (latitude 29°59'53.207147" S; longitude 51°18'11.175853" W),segue em direção ao SUL, confronta-se com a Avenida Lucas Espíndola (antiga Avenida A – projetada), forma o seguimento de reta de 6,69m (seis metros e sessenta e nove centímetros) e ângulo interno de 83°44'11" e chega ao V33; do V33, coordenadas (latitude 29°59'53.421144" S; longitude 51°18'11.220174" W), segue em direção ao SUL, confronta-se com a Avenida Lucas Espíndola (antiga Avenida A - projetada), lote 9 de propriedade do município de Eldorado do Sul, lote 2 e lote 3 de propriedade de Celau Antonio Vieira, lote 1 e lote 4 de propriedade do município de Eldorado do Sul, forma o seguimento de reta de 152,57m (cento e cinquenta e dois metros e cinquenta e sete centímetros) e ângulo interno de 182°52'47" e chega ao V34; do V34, coordenadas (latitude 29°59'58.337234" S; longitude 51°18'11.947657" W), segue em direção ao OESTE, confronta-se com os lotes 6 e 7 de propriedade de EVG Terraplanagem e Transportes Ltda e forma o seguimento de reta de 39,05m (trinta e nove metros e cinco centímetros) e ângulo interno de 116°54'46", chega-se ao vértice inicial do perímetro (V1) encerrando assim a descrição desta área. As coordenadas dos vértices, distâncias e ângulos foram georreferenciados e calculados através do Sistema Geodésico Brasileiro DATUM SIRGAS 2000. Elaborado e entregue em mídia digital pelo Setor de Topografia do município. O terreno, objeto da presente demarcação urbanística, o qual será constituído a Regularização Fundiária do núcleo urbano informal consolidado Bento, Loteamento Parque Cidade Verde, Quadra 18, através de Reurb aplicada a lei 13.465/2017, esta inserido em terra remanescente matriculada no Registro de Imóveis da Comarca de Guaíba de número 9649 (lote 1) de propriedade do MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, 9650 (lote 2) e 9651 (lote 3) de propriedade de CELAU ANTONIO VIEIRA, 9652 (lote 4) e 9657 (lote 9) depropriedade do MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL, parte de propriedade do Município de Eldorado do Sul, parte da Rua J (projetada) e parte da Avenida Lucas Espíndola (antiga Avenida A – projetada).

Eldorado do Sul, 18 de outubro de 2019.

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:7CD98EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, XXII da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento que o MUNICÍPIO DE ESTEIO, por meio da SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO, promoveráAUDIÊNCIA PÚBLICAno dia30 de outubro de 2019 (quarta-feira), com início previsto para18h, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Esteio, situado na Rua Eng. Henner de Souza Nunes, 150 - Esteio/RS, no interesse de debater a "*Municipalização das Escolas Estaduais de Ensino Fundamental Ezequiel Nunes Filho e Tomé de Souza*" com a sociedade civil, membros da comunidade e demais seguimentos interessados em participar.

Publique-se no Diário Oficial do Município de Esteio.

Esteio, 18 de outubro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:72B1022B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 6.435, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Institui o Programa Municipal de Compras Públicas Sustentáveis no âmbito da Administração Pública Municipal.
Prefeitura Municipal de Esteio, 17 de outubro de 2019.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:AFB0EB23

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

ERRATA II
CONCORRÊNCIA 02/2019
PROCESSO Nº 5262/2019

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESTEIO** em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que foram feitas as seguintes alterações no edital epigrafado, referente a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURA NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL ESTEIO DO FUTURO, BAIRRO NOVO ESTEIO – SMDUH".**
1. Altera-se o PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL para: **R$ 3.591.587,36 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.
2. Altera-se o item 9.8 do edital para: Observados os critérios de aceitabilidade das propostas estabelecidos nos subitens anteriores, a Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com o **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL** e requisitos deste instrumento, **estabelecido o preço máximo aceitável a quantia global de R$ 3.591.587,36 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos)**, **incluído o BDI**, desde que respeitados os valores individuais para cada item, que também **NÃO PODEM ser superiores aos respectivos valores unitários fornecidos**, hipótese em que será desclassificada do certame, e divulgará a classificação da mesma forma prevista para o resultado da habilitação.
3. Altera-se no edital o anexo "Condomínio Industrial – Planilha Orçamentária Corrigida", estabelecido através da **errata I**, pelo arquivo: "Planilha Orçamentária - versão final".
4. Altera--se no edital o anexo "Condomínio Industrial – Cronograma Físico Financeiro Corrigido", estabelecido através da **errata I**, pelo arquivo: "Cronograma Físico Financeiro - versão final".
5. Altera-se no edital o anexo "Memorial Descritivo Drenagem Pluvial" pelo arquivo: "Memorial Descritivo Drenagem Pluvial - versão final".
6. Altera-se no edital o anexo "Memorial Descritivo Pavimentação" pelo arquivo: "Memorial Descritivo Pavimentação - versão final".
7. Altera-se no edital o anexo "Memorial Descritivo Rede Distribuição de Água" pelo arquivo: "Memorial Descritivo Rede Distribuição de Água - versão final".
8. Altera-se no edital o anexo "Memorial Descritivo Esgoto Sanitário" pelo arquivo: "Memorial Descritivo Esgoto Sanitário - versão final".
9. Altera-se no edital o anexo "Memorial Descritivo Serviços Preliminares e Complementares" pelo arquivo: "Memorial Descritivo Serviços Preliminares e Complementares - versão final".
10. Altera-se no edital o anexo "Memorial Descritivo Terraplanagem" pelo arquivo: "Memorial Descritivo Terraplanagem - versão final".
11. Inclui-se ao edital o anexo XI - Composição de encargos Sociais.
12. Nos termos do art. 21, § 4º da Lei Federal 8666/93, ALTERA-SE a data para o recebimento da documentação e propostas da licitação supra: até às 13h30min do dia 21de novembro de 2019.
13. O edital e suas respectivas alterações encontram-se disponíveis através do site http:/www.esteio.rs.gov.br

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Fonseca Dias
Código Identificador:8F5B76A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 182/2019
Dispensa de Licitação n° 276/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Felipe Silva Alvienes Esportes
CNPJ: 29.697.872/0001-32
Objeto: Prestação de s erviços de arbitragem de futsal para o Campeonato de Repartições Públicas de Esteio 2019 - SMCEL
Valor: R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)
Vigência: de 18/10/2019 até 20/12/2019
Assinatura: 17/10/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:52797DF8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO n° 184/2019
Dispensa de Licitação n° 277/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: Felipe Silva Alvienes Esportes
CNPJ: 29.697.872/0001-32
Objeto: Prestação de s erviços de arbitragem de xadrez para os JEDES 2019 - SMCEL
Valor: R$ 1.190,00 (mil, cento e noventa reais)
Vigência: de 18/10/2019 até 30/11/2019
Assinatura: 17/10/2019

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:3661D26F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 08/2019
PROCESSO N° 7572/2019

Respaldado no Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, **AUTORIZO a CONTRATAÇÃO DA LEILOEIRA NEILA SANTOS PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO DE BENS IMÓVEIS INSERVÍVEIS - SMAD,** emitida em favor de **NEILA ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS,** inscrita no CPF 386.563.700-06 .
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:31590CDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TOMADA DE PREÇOS 01/2019

Tomada de Preços n.º 01/2019– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório, na modalidade acima citada, cujo objeto é a contratação de empresa para realização de uma obra de extensão de rede de média tensão e a instalação de uma subestação em poste com medição indireta em baixa tensão, no horário das 09h, do dia 05 de novembro de 2019. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br, das 08h às 11h30min, e das 13 h 30min as 17 horas.

Formigueiro, 17 de outubro de 2019.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E1D73920

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 091/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Andrzejewski & Cia Ltda, CNPJ 94.758.752/0001-60.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e cozinha para a manutenção das Secretarias Municipais e Unidades Subordinadas.
Valor Total: R$ 1.261,72 (um mil e duzentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Convite nº 06/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:89741417

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 092/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Jurinic e Cia Ltda, CNPJ 90.621.194/0001-35.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e cozinha para a manutenção das Secretarias Municipais e Unidades Subordinadas.
Valor Total: R$ 10.610,37 (dez mil e seiscentos e dez reais e trinta e sete centavos).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Convite nº 06/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:7C0DAF67

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Delcio Delmar Rambo, CNPJ 18.683.835/0001-59.
Objeto: Aquisição de materiais de higiene, limpeza e cozinha para a manutenção das Secretarias Municipais e Unidades Subordinadas.
Valor Total: R$ 28.811,93 (vinte e oito mil e oitocentos e onze reais e noventa e três centavos).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Convite nº 06/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:BCCD23E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SUMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 094/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Algor Metalúrgica Ltda EPP**,** CNPJ nº 19.138.457/0001-95.
Objeto: Fornecimento de uma plantadeira agrícola.
Valor Total: R$ 50.900,00 (cinquenta mil e novecentos reais).
Amparo Legal: Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico nº 05/2019.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:60D6673C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 016/2019 – JULGAMENTO PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, **HABILITADAS:** nº 01 – Lazilda Nunes Schneider-EPP; nº 02 – Uniclasse Ind. Com. Ltda-ME; nº 04 – Alexandre Flores dos Santos-EPP; nº 05 – Guilherme Xavier Piva Eireli; e nº 06 – School Shop Móveis e Equipamentos Ltda. **INABILITADAS:** nº 03 – Luis Cesar Reis-EPP e nº 07 – MF Machado Soares não presentaram o índice de grau de endividamento em seus respectivos balanços patrimoniais conforme solicita o item 2.1.4.1 do Edital. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, "a", da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recursos. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br, site www.imbe.rs.gov.br, ou no horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das13:30h às 18hs, fone (51)3627-8200/8201.

Imbé, 18 de Outubro de 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:0EAE1853

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2019

DALMIR SANT'ANNA TREINAMENTO LTDA – **Objeto**: Contratação de palestrante de renome nacional para II Seminário Regional de Educação Infantil, que acontecerá em 09/11/2019, para Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Valor:** R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). – **Vigência:** credito orçamentario 2019 – Inexigibilidade nº 107/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de Outubro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:3DBD9354

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 18/2019

Empresa: CIADEF CLINICA INTEGRADA LTDA-ME – **Objeto**: Exames especializados para pacientes do municipio, através do dital de Concorrência Pública nº 001/2017,Credenciamento de Prestadores realizada pelo Consórcio Municipal da Amlinorte, Proc. Autorizado nº 11.737/17, c/ parecer nº 028/2018, documento com aceite da empresa em anexo, prazo estimado do contrato de 12 meses, sendo 2 meses do ano de 2019 e 10 meses ano 2020, para Sec. Saúde, nos termos do Art. 112, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 – **Vigência:** 12 meses. - **Valor:** R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). – Dispensa nº 18/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de Outubro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:D5478D38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 19/2019

Empresa: CENTRO MÉDICO VILA NOVA LTDA – **Objeto**: Exames e consultas oftalmológicas especializados p/ pacientes do município, através do Edital de Concorrência Pública nº 01/2017-credenciamento de Prestadores realizada pelo Consórcio Mun. da Amlinorte, Proc. Autorizando nº 11.737/17, c/ parecer nº 028/2018, documento c/ aceite da empresa em anexo, prazo estimado do do contrato de 12 meses, sendo 02 meses do ano de 2019 e 10 meses ano 2020, para Sec. Saúde, nos termos do Art. 112, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 – **Vigência:** 12 meses. - **Valor:** R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). – Dispensa nº 19/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de Outubro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:E1A584BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 20/2019

Empresa: BARCELLOS & ROYER PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – **Objeto**: Exames de imagem e consultas especializadas, p/ pacientes do município, através da adesão do Edital de Concorrência Pública nº 001/2017- credenciamento de Prestadores realizada pelo Consórcio Municipal da Amlinorte, Proc. Administrativo Autorizando nº 11.737/17, c/ parecer nº 028/2018, prazo estimado do contrato de 12 meses, sendo 2 meses do ano de 2019 e 10 meses ano 2020, para Sec. Saúde, nos termos do Art. 112, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 – **Vigência:** 12 meses. - **Valor:** R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). – Dispensa nº 20/2019. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8200/8201, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 18 de Outubro de 2019.

PIERRE EMERIM DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Conceição da Silva
Código Identificador:9092EDCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 06/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Tomada de Preço nº 06/2019, Processo Administrativo nº 136.2019, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte escolar.

Contratado/CNPJ: OLIVEIRA ANDRADE & CIA LTDA, 13757074000119;
Contratado/CNPJ: LEONARDO CRISTOFARI MANZONI & CIA LTDA, 10683880000100;
Contratado/CNPJ: ANTÔNIO CLEDER SILVA DE BASTOS, 24632497000129.

Homologação: 10/10/19

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:96C8AEB6

SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 08/2019

HOMOLOGAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação e adjudicação do processo de Tomada de Preço nº 08/2019, Processo Administrativo nº 142.2019, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de projeto elétrico, lógico, telefônico e PPCI para o centro admnistrativo.

Contratado/CNPJ: COMÉRCIO DE PRODUTOS ELÉTRICOS ESTRUTURAR LTDA/23096767000161.

Homologação: 10/10/19

JOSÉ RUBEM LOUREIRO CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:808F2B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONCESSÃO DE USO Nº 003/2019

Autorizado: **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DA SESMARIA ROCHA – APROSER.**
CNPJ: 31.207.663/0001-05.
Objeto: Concessão de uso de equipamentos da patrulha agrícola.
Datado de 14/10/2019.

JARBAS DA SILVA MARTINI
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:93E8C5E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ TORNA PÚBLICO que realizará licitacão, modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE IVORÁ - RS**.** O julgamento realizar-se-á na data de **01/11/2019 às 09h** na sala da Secretaria Municipal de Administração de Ivorá - RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (55)3267-1100, com a Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h no site www.ivora.rs.gov.br.

Ivorá - RS, 16 de Outubro de 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Muraro
Código Identificador:C4240789

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 271/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Enio Neuhaus. CNPJ: 33.713.135/0001-53. Objeto: Realização de uma apresentação musical da banda "Geração Z", no dia 12 de outubro de 2019, as 17.30h, no evento "Vem pra Praça", na Praça Concordia, no município. Valor: R$ 2.200,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Enio Neuhaus. Data da assinatura: 30/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:9BD6AF62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 272/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Lucio Alves. CNPJ: 13.869.844/0001-15. Objeto: Realização de uma apresentação teatral do ilusionista Lucio Alves, no dia 12 de outubro, das 15.30h as 16.30h, no evento "Vem Pra Praça", na Praça Concordia, no município. Valor: R$ 1.800,00. Vigencia: 30 dias Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Lucio Alves. Data da assinatura: 30/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:03943C50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 273/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Maiara Quadros de Vargas. CNPJ: 28.803.939/0001-03. Objeto: Realização de uma apresentação teatral, no dia 12 de outubro, com duração de 3 horas, no evento "Vem Pra Praça", na Praça Concordia, no município. Valor: R$ 2.000,00. Vigencia: 30 dias Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Maiara Quadros de Vargas. Data da assinatura: 30/09/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:8335239B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 274/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Eloi Schwantes. CNPJ: 19.093.402/0001-06. Objeto: Prestação de 694 horas de serviços de vigilância durante a 12ª Feira das Flores, que ocorrerá entre os dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro de 2019, no Nucleo de Casas Enxaimel, no muncipio. Valor: R$ 10.465,52. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Eloi Schwantes. Data da assinatura: 01/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:79E9C3DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 275/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Flavio Andre dos Passos. CNPJ: 03.790.392/0001-28. Objeto: Apresentação musical da artista Tati Portela com duração de 60min, no dia 19 de outubro de 2019, durante a 12ª Feira das Flores, no Nucleo de Casas Enxaimel, no município. Valor: R$ 5.000,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Flavio Andre dos Passos. Data da assinatura: 02/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:4AF01682

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 276/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Celuz Geradores Ltda. CNPJ: 11.815.518/0001-08. Objeto: Locação de gerador de energia trifásico, durante a 12ª Feira das Flores, que ocorrerá entre os dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro de 2019, no Nucleo de Casas Enxaimel, no muncipio. Valor: R$ 4.400,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Celso Inacio Dill. Data da assinatura: 07/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B24D777A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 277/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: VRP Arquitetura S/S EPP. CNPJ: 10.935.053/0001-58. Objeto: Prestação de serviços de elaboração de inventario arquitetônico do patrimônio cultural de bens

edificados existentes no município Valor: R$ 68.700,00. Vigencia: 12 meses. Modalidade: Tomada de Preços nº 17/19. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Vlademir Roman. Data da assinatura: 07/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:1AF9D842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 278/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sandro de Siqueira. CPF: 951.675.280-20. Objeto: Elaboração e execução de Projeto e Laudo Tecnico de Instalações Eletricas Provisorias, incluindo Taxa CREA(ART) durante a 12ª Feira das Flores, que ocorrerá entre os dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro de 2019, no Nucleo de Casas Enxaimel, no muncipio. Valor: R$ 2.986,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Sandro de Siqueira. Data da assinatura: 07/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:0D94B46D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 279/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Celsom Sonorizações Ltda. CNPJ: 05.414.565/0001-39. Objeto: Serviços de sonorização, iluminação e fornecimento de painel de led para o evento 12ª Feira das Flores, que ocorrerá entre os dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro de 2019, no Nucleo de Casas Enxaimel, no muncipio.Valor: R$ 16.500,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Celso Inacio Dill. Data da assinatura: 07/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:7FCAEB15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 280/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Eunice Daiane Gomes. CNPJ: 34.728.446/0001-59. Objeto: Serviços de apresentação musical do artista "Serginho Moah", com duração de 75min, no dia 25 de outubro de 2019, para o evento 12ª Feira das Flores, que ocorrerá entre os dias 18, 19, 20, 25, 26 e 27 de outubro de 2019, no Nucleo de Casas Enxaimel, no muncipio. Valor: R$ 4.750,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Eunice Daiane Gomes. Data da assinatura: 08/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B026C2B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 281/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Panitz Equipamentos Contra Incendio Ltda. CNPJ: 07.867.920/0001-50. Objeto: Execução de serviços técnicos na área de engenharia e arquitetura para desenvolvimento de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incendio(PPCI) para os prédios do Ginásio Municipal/PLUG/NAI E Secretaria de Obras, no município. Valor: R$ 7.400,00. Vigencia: 31/12/19. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Carlos Eduardo Panitz. Data da assinatura: 10/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A014822F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 282/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Wellington Schneider Souza. CNPJ: 34.363.600/0001-36. Objeto: Serviço de eletricista, no dia 12 de outubro de 2019, num total de 18h, para o evento "Vem Pra Praça", na Praça Concordia, no município. Valor: R$ 1.116,00. Vigencia: 30 dias. Modalidade: Dispensa. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Wellington Schneider Souza. Data da assinatura: 11/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:3F785971

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Comercial de Tintas Dilkin Ltda. CNPJ: 11.345.475/0001-36. Objeto: Aquisição de material para pintura de prédios e para demarcação viária, postes e chapas de aço para sinalização de transito, para atender as necessidades do município. Valor: R$ 30.860,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 48/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ramon Dilkin. Data da assinatura: 03/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:83DAF8B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Industria de Tintas Charrua Eireli. CNPJ: 06.337.147/0001-58. Objeto: Aquisição de material para pintura de prédios e para demarcação viária, postes e chapas de aço para sinalização de transito, para atender as necessidades do município. Valor: R$ 20.195,10. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 48/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ricardo Sehnen. Data da assinatura: 03/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:487B3DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Marques Sinalizações Viárias Eireli. CNPJ: 25.244.685/0001-42. Objeto: Aquisição de material para pintura de prédios e para demarcação viária, postes e chapas de aço para sinalização de transito, para atender as necessidades do município. Valor: R$ 23.770,40. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 48/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rodrigo Araujo Marques. Data da assinatura: 03/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:EA19902F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Psicoartes Paineis Ltda. CNPJ: 91.967.448/0001-34. Objeto: Aquisição de material para pintura de prédios e para demarcação viária, postes e chapas de aço para sinalização de transito, para atender as necessidades do município. Valor: R$ 14.900,00 Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 48/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Enoir Francisco Baldin. Data da assinatura: 03/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:A1ED559D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Sinaliza Soluções em Sinalização Ltda. CNPJ: 23.027.776/0001-90. Objeto: Aquisição de material para pintura de prédios e para demarcação viária, postes e chapas de aço para sinalização de transito, para atender as necessidades do município. Valor: R$ 34.488,05. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 48/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Robson Caetano. Data da assinatura: 03/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:783B42A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Supertintas Industria e Comercio de Tintas Ltda. CNPJ: 24.642.584/0001-67. Objeto: Aquisição de material para pintura de prédios e para demarcação viária, postes e chapas de aço para sinalização de transito, para atender as necessidades do município. Valor: R$ 58.399,65. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 48/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Ivan Evaldo Rothen. Data da assinatura: 03/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:C8D38E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2019

Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Wilian Schmoeller ME. CNPJ: 25.530.837/0001-73. Objeto: Aquisição de material para pintura de prédios e para demarcação viária, postes e chapas de aço para sinalização de transito, para atender as necessidades do município. Valor: R$ 59.299,60. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 48/19. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Wilian Schmoeller. Data da assinatura: 03/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B0572441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 21/2019

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Rosana Maria Finger Dachs. CNPJ: 29.597.550/0001-11. Objeto:.Serviços de gerenciamento de redes sociais durante eventos que acontecerão no ano de 2019, no município. Supressão no valor de R$ 1.925,00; e acréscimo no valor de R$ 581,00. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Rosana Maria Finger Dachs. Data da assinatura: 02/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:6715F606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ALTERAÇÃO AO CONTRATO Nº 159/2019

Termo de Alteração 1. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: JN Estruturas Eireli. CNPJ: 16.905.552/0001-89. Objeto: Locação de tendas em estrutura metálica tipo pirâmides, tablado, camarim, estandes e grade de contenção, incluindo montagem e desmontagem. Supressão no valor de R$ 3.600,00 e acréscimo no valor de R$ 5.831,00. Assinatura das partes: Martin Cesar Kalkmann e Jessica Gracieli dos Santos de Godoi. Data da assinatura: 03/10/19

Publicado por:
Dilci del Frari
Código Identificador:B51A5EEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 249/2019, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Contratação de prestação de serviços de lavagem, conserto de pneus, serviços de montagem e desmontagem de pneus, geometria, balanceamento e serviços de socorro nas máquinas e equipamentos pesados do Município. As propostas serão recebidas no dia 31/10/2019, às 9:00h, com a exclusividade determinada pelo Art. 48, I, LC nº 123/2006, conforme alteração da LC nº 147/2014. Informações no Departamento de Licitações, pelo telefone 00xx51-3563.8800 ou pelo site www.ivoti.rs.gov.br.

Ivoti, 17/10/2019.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:0B17C359

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL 76/219

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS.

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base nos termos da Lei Municipal n° 1.511/2017, promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Nomeia os Membros do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Lajeado do Bugre, que será constituído da seguinte forma:

REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL
ECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Walter Lechinski dos Santos
SUPLENTE: Carina Santos de Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: Sonia Mara Silva de Sá
SUPLENTE: Denise Vargas
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Ana Paula Martins de Oliveira Silva
SUPLENTE: Margarete Marafon Duranti
REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL
EMATER
TITULAR: Pedro Ademir Matias da Rosa
SUPLENTE: Alencar Santos Piovesan
SOCIEDADE CIVIL
TITULAR: Aliciane da Silva Drabach Briolla
SUPLENTE: Marli Giacomelli
IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS
TITULAR: Keila da Silva Wolff
SUPLENTE: Celoni Inês Silva do Amaral

Art. 2º - Institui a Diretoria do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, composta da seguinte forma:
- Presidente: Ana Paula Martins de Oliveira Silva
- Vice-Presidente: Aliciane da Silva Drabach Briolla
- Secretária: Eveline Carpes

Art. 3°- Este Decreto Nº 076/2019 entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 18 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2019

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA

VANDERLI ALVES PEREIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:0EE85D15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO SÚMULA 011

RETIFICAÇÃO
Carta Convite nº 001/2019. **Contratado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A**. **Publicação em 02 de abril de 2019.** O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, far-se-á constar o contrato nº 035/2019, sendo este, o instrumento correlato ao objeto aludido.
Carta Convite nº 001/2019. Contratado: GENTE SEGURADORA S/A. Publicação em 02 de abril de 2019. O Município de Morro Reuter/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 94.707.627/0001-20, far-se-á constar o contrato nº 036/2019, sendo este, o instrumento correlato ao objeto aludido.

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:6B15FBFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 01/2019

SÚMULA DE TERMO ADITIVO Nº 01 /2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: ATITUDE'S Construções e Edificações Ltda
CNPJ: 11.171.143/0001-82
Objeto: Aditivo ao Contrato 181/2019 acréscimos no quantitativo do valor contratado para conclusão obra – Rede elétrica.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 17 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:4A8D546B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO 300/2019

SÚMULA CONTRATO Nº 300/2019
Contratante: Município de Mostardas - RS.
Contratada: Igor Silva Ramos
CNPJ: 12.305.434/0001-89
Objeto: contratação de profissional do setor artístico teatral, com espetáculo saltimbancos, para a feira do livro municipal, nos dias 04 e 05 de dezembro.

Valor contratual: R$ 5.000,00

Vinculado a Inexigibilidade Nº 172/2019

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: pregao@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 16 de outubro de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:606EFBC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3598/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$- 7.315,00 (Sete Mil, trezentos e quinze reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC. – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0005.2.069 – MANUT. DO TRANSP. ESCOLAR DA CRECHE
Conta: 378
Fonte....: 020 – MDE
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$-7.000,00**
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0002.1.007– AQUIS. DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE SETOR TRIBUTÁRIO
Recurso: 0001 - LIVRE
Conta: 129
Elem. Desp: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 315,00**
Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.365.0004.2.059 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais da CRECHE - Servidores
Fonte....: 0020 - MDE
Conta: 342
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 7.000,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif:04.122.0002.2.006 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAISDO GABINETE DO PREFEITO.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 23
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....**R$ - 315,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 15 dias do mês de Outubro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:43BD0D19

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3599/2019

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018 e dá Outras Providências.

ANDRÉ DE LACERDA, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2117/2018, de 18 de Dezembro de 2018.**

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto **CRÉDITO SUPLEMENTAR** por **redução** no valor de **R$-9.000,00 (Nove Mil reais)** na Lei Orçamentária Anual **Exercício de 2019**, na seguinte classificação:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 27
Elem. Despesa: 3.3.90.14.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 1.700,00**
Cód. da despesa: 28
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 100,00**
Cód. da despesa: 30
Elem. Despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 12.365.0004.2.060 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA CRECHE
Recurso: 0020 – MDE
Cód. da despesa: 350
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.400,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 27.812.0007.2.081 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PARQUES ESPORTIVOS
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 466
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 2.000,00**
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.125.0002.2.009 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 56
Elem. Despesa: 3.3.90.14.00.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 300,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 02 – GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.306.0006.2.074 – MANUT. PROGRAMA MERENDA ESCOLAR ED. INFANTIL - CRECHE
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 404
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 1.400,00**
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.122.007.2.078 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO DESPORTO
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 447
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....**R$ - 100,00**

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do **Crédito Suplementar** autorizado no **Artigo 1º**, a **REDUÇÃO** em **igual montante** das seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.128.0002.2.013 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PESSOAL DO CONTROLE INTERNO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Cód. da despesa: 59
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 350,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.122.0002.1.004. – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria de Administração
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 76
Elem. Despesa: 4.4.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 450,00**
Conta: 77
Elem. Despesa: 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....**R$ - 700,00**
Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Classif: 04.128.0002.2.018. – CAPACITAÇÃO E TREIN. DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Recurso: 0001 - RECURSO LIVRE
Conta: 90
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 500,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.122.0002.2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 102
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....**R$ - 800,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Classif: 04.128.0002.2.027 – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PESSOAL SETOR TRIBUTÁRIO
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 126
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 300,00**
Órgão: 04- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçament.: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO
Classif: 04.129.0002.2.025– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR TRIBUTÁRIO
Recurso: 0001 - LIVRE
Conta: 138
Elem. Desp: 3.3.90.40.00 – SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 03 – SETOR TRIBUTÁRIO

Classif: 04.129.0009.2.028 – APOIO AO PROGRAMA DE ESTIMULO A EXPEDIÇÃO DE NOTAS FISCAIS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Cód. da despesa: 142
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 600,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.1.027 – CONST. E MELHORIAS CENTROS DESPORTIVOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 454
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....**R$ - 1.500,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif.: 27.812.0007.1.029 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO CENTRO EVENTOS
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Cód. da despesa: 455
Elem. Desp: 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....**R$ - 500,00**
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 02 – FAMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Classif: 18.122.0014.2.102 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Recurso: 1202 – FMMA – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 886
Elem. Desp: 3.3.90.14.00 – DIARIAS - CIVIL.....**R$ - 300,00**
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçamentária: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0002.2.034 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Recurso: 0020 – MDE
Conta: 232
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....**R$ - 1.400,00**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 03 – SMEC – MANUTENÇÃO DO DESPORTO E CULTURA
Classif: 27.812.0007.0.003 – APOIO ENTIDADES ESPORTIVAS
Fonte....: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 452
Elem. Desp: 3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.....**R$ - 100,00**
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS
Aos 16 dias do mês de Outubro de 2019.

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ANDRÉ DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:68B3396A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 367/2019

O MUNICÍPIO DE OSÓRIO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva nº 1251 em Osório/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO,** e de acordo com o artigo 12, § 2º, III da Lei Municipal nº 3.147/1999, **NOTIFICA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s), de acordo com os processos elencados a seguir, a comparecer(em) à Central de Fiscalização, para providências quanto a(s) notificação(ões):

Nome Do Autuado	Numero Do Auto De Infração/Auto De Imposição De Penalidade	Numero Do Processo	Infração A Lei	Prazo Para Defesa E Ou Recurso
ESPOLIO DE WALDEMAR JONAS DE OLIVEIRA	Auto de Infração n.º 498/2019	341.405/2019	Art. 32, *caput* e §4º da Lei Municipal n.º 3.147/1999	15 dias contados da data da publicação
IVANA REGINA FLECK	Auto de Infração n.º 441/2019	338.319/2019	Art. 32, *caput* da Lei Municipal n.º 3.147/1999	15 dias contados da data da publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:15E0872B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 368/2019

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, **INTIMA** a empresa **TELEFONICA BRASIL AS**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558.157/0017-20, na pessoa de seu representante legal, Sra. Maria Conceição de Almeida Brietzke, comunicando Vossa Senhoria, como interessada, que referente ao Processo Administrativo Especial, instaurada pela Portaria n.º 520/2019, que a Comissão Sindicante desta Municipalidade está satisfeita com as provas testemunhais e documentais, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para manifestação e 10 (dez) dias úteis para apresentação da defesa final.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:7C58BC62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE COMUNICAÇÃO N.º 377/2019

O **MUNICÍPIO DE OSÓRIO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 88.814.181/0001-30, com sede na Av. Jorge Dariva, nº 1251 em Osório/RS, de acordo com Processo Administrativo Especial, instaurado pela Portaria nº 1.919/2015 para apurar os fatos narrados no expediente n.º 148.415/2013, **COMUNICA** o Sr. **RODRIGO DE OLIVEIRA FRAGA**, inscrito no CPF sob n.º 778.317.300-44, com endereço na Rua João Pessoa, n.º 274, Apto. 104, nesta cidade, no tocante a homologação do relatório e as conclusões da Comissão sobre o Processo Administrativo Especial em referência, sendo **DETERMINADO: O RESSARCIMENTO AO ERÁRIO NO VALOR DE R$ 157,95 (CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS), NO PRAZO MÁXIMO DE 30 DIAS,**

PELO SENHOR RODRIGO DE OLIVEIRA FRAGA, REFERENTE AOS DIAS NÃO LABORADOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 17 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
João Victor Moura Messias
Código Identificador:8CB137A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 376/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 376/2019. Torna público edital para contratação em caráter emergencial de excepcional interesse público na Prefeitura Municipal de Osório. **OBJETO:** O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento de funções temporárias para atendimento de necessidade na área da Secretaria de Saúde, para atendimento na Operação Verão, no período de 20 de dezembro de 2019 a 1º de março de 2020, para os cargos de Médico Clinico Geral, Enfermeiro, Técnico em Enfermeiro, Auxiliar Administrativo, Servente e Motorista. **PERÍODO DE INSCRIÇÕES:** 8h30min às 11 horas e das 13h30min às 16h30min, no período de 21 a 25 de outubro de 2019. Maiores informações no sítio: www.osorio.rs.gov.br.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:DA6D1EC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL N° 375/2019

Edital de convocação para Avaliação Psicológica ao Processo Seletivo Simplificado n° 271/2019

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO, Prefeito Municipal de Osório no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO**, em virtude do disposto pelo item 13.2, do Edital de Processo Seletivo nº 271/2019, **CONVOCA OS CANDIDATOS À SELEÇÃO** para a realização de **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.**

I – CANDIDATOS CONVOCADOS: 20 PRIMEIROS CANDIDATOS

II – O processo de avaliação psicológica realizar-se-á a partir de 21 de outubro de 2019, as 13h30min, devendo os candidatos comparecerem com 30 min de antecedência, no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, localizada na Avenida General Osório, 2230, Glória – Osório/RS.
III – Não haverá 2º (segunda) convocação para candidatos que não tenham comparecido no local e data estabelecido neste Edital, mesmo com apresentação de atestado médico e ou assemelhado.
IV – O processo de avaliação prevê várias etapas, devendo os candidatos participarem de técnicas coletivas e individuais, que terão agenda definida junto a banca avaliadora, definidos a ordem e horários necessários.
V – A avaliação psicológica visa identificar características dos candidatos referentes ao perfil atinente ao cargo, que no caso se referem a estabilidade emocional, empatia, comunicabilidade, adaptabilidade, disciplina, resolução de problemas, liderança, cooperação, trabalho em equipe, produtividade.
VI – A convocação realizada não ensejará direito à contratação, mas sim, requisito mínimo para o ingresso, sendo excluído automaticamente o candidato que não atender ao respectivo chamamento.
VII – O resultado da avaliação será "aprovado" ou "reprovado", e terá caráter eliminatório.

PREFEITURA MUNICIPAL D*E OSÓRIO*, 17 de outubro de 2019.

EDUARDO ALUISIO CARDOSO ABRAHÃO
Prefeito Municipal

REGISTRE – SE E PUBLIQUE – SE

17 de outubro de 2019.

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:8C6C7888

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 154/2019 (14/10/2019)
CONTRATADA: LIGA OSORIENSE DE ÁRBITROS
CNPJ Nº: 18.657.251/0001-09
OBJETO: Contratação de arbitragem para a realização dos campeonatos municipais de futsal série ouro, série prata, do comércio e molecada boa de bola, que ocorrerão simultaneamente e serão realizados no Centro Esportivo Davi José Fleck (Vila Olímpica), com previsão para os meses de outubro a novembro de 2019.
PRAZO: 04 (quatro) meses
VALOR: R$24.989,40
PREGÃO ELETRÔNICO N° 082/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:DBE9DA1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 152/2019 (14/10/2019)
CONTRATADA: L D CONSTRUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº: 31.691.446/0001-33
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de reforma – restauração do Monumento Norte/Sul do Balneário de Atlântida Sul, neste Município.
PRAZO: 90 (noventa) dias
VALOR: R$8.300,00

Dispensa de Licitação
ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:084CCF07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2019 (14/10/2019)
CONTRATADO: FABIOLA FERRI DADA DE ARAÚJO ME
CNPJ Nº: 34.660.146/0001-85
OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas, para aquisição e disponibilização de 05 (cinco) vagas para acolhimento de pessoas idosas, com 60(sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social, em diferentes níveis de dependência de Grau I, II e III, em instituição de longa permanência para idosos (ILPI), conforme processo 328081/2019, memorial descritivo e RDC/ANVISA nº 283/2005, e o Estatuto do Idoso, em anexo.
EXPEDIENTE Nº: 328081/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2019

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:D0FDB6DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2019 (09/09/2019)
CONTRATADA: SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº: 07.526.795/0001-15
OBJETO: Aquisição de materiais com serigrafia destinados ao uso da Vigilância Epidemiológica da Secretaria de Saúde de Osório.
PRAZO: 12 meses
VALOR: R$4.178,50
DISPENSA DE LICITAÇÃO

ELISETE CAMPOS DOS ANJOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Germano Silveira Carniel
Código Identificador:96A37AF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019

O Município de Parobé/RS torna público que RETIFICA o edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 061/2019** referente à aquisição e garantia de **DIVERSOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS incluindo de socorro, salvamento, EPIs,** dentre outros equipamentos, para utilização do Corpo de Bombeiros Militar (2º BBM/3º CiaBM/3º PeIBM - Parobé). **Tipo:** Menor preço unitário, por item. Suspende a sessão de Abertura do dia 24/10/2019, às 9 horas. **Remarca a Sessão de Abertura/Nova Data: 31/10/2019, às 9 horas.** A íntegra da retificação do edital e os novos anexos encontram-se disponível no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, (51) 3543 8600 R. 253, de segunda às quintas-feiras das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min e às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail danieli@parobe.rs.gov.br e nos sites https://parobe.atende.net https://www.portaldecompraspublicas.com.br

Parobé, 17 de outubro de 2019.

IRTON BERTOLDO FELLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:0E20CD59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 6.751, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre as infrações e penalidades administrativas em matéria de produção e manufatura de produtos de origem animal, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal instalados no Município de Pelotas ficam sujeitos ao regime de penalidades administrativas em matéria de produção e manufatura de produtos de origem animal estabelecido nesta Lei.

Parágrafo único. As penalidades por infração sanitária serão imputáveis ao estabelecimento ou seu responsável legal.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativa ou cumulativamente com as penalidades de:

I – notificação/advertência;
II – multa;
III – multa diária;
IV – apreensão de produto;
V – suspensão de fabricação de produto;
VI – interdição parcial ou total do estabelecimento;
VII – suspensão das atividades; e
VIII – cancelamento do Registro do estabelecimento.

Art. 3º A pena de multa pecuniária consiste no pagamento de valores que serão fixados em moeda corrente, os quais poderão ser reajustados anualmente mediante publicação de Decreto do Poder Executivo Municipal conforme a média anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou outro índice que vier o suceder, tendo como valores de referência para o primeiro ano os constantes na tabela abaixo:

I – infrações leves: de R$ 500,00 a R$ 2.000,00;
II – infrações graves: de R$ 2.001,00 a R$ 5.000,00; e
III – infrações gravíssimas: de R$ 5.001,00 a R$ 30.000,00.

§1º Em caso de o infrator cometer a mesma infração, o valor da multa poderá ser dobrado a cada reincidência.

§2º A multa diária será aplicada nas hipóteses em que notificado ou advertido a fazer cessar a irregularidade, o estabelecimento deixar de fazê-lo no prazo fixado.

Art. 4º Para imposição das penas administrativas e sua graduação, a autoridade sanitária considerará:

I – ocorrência de circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – gravidade dos fatos, tendo em vista as consequências para a saúde pública; e
III – antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Parágrafo único. Considera-se causa, a ação ou omissão sem a qual a infração não tenha ocorrido.

Art. 5º São consideradas circunstâncias atenuantes:

I – a compreensão equivocada da norma sanitária, admitida como escusável, quando patente a incapacidade do agente para entender o caráter ilícito do ato;
II – a iniciativa do infrator, espontaneamente e imediatamente após o fato, em procurar reparar ou diminuir as consequências do ato lesivo à saúde pública;
III – ter o infrator sofrido coação, a que podia resistir, ou em cumprimento de ordem de autoridade superior, para a execução material da infração;
IV – ter o agente confessado espontaneamente, perante a autoridade sanitária, a autoria da infração; e
V – ser o infrator primário na transgressão da referida infração.

Art. 6º São consideradas circunstâncias agravantes:

I – ser o infrator reincidente na mesma infração;
II – ter o infrator cometido à infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo de produto elaborado, distribuído ou

comercializado em desacordo com a disposição na legislação sanitária;
III – ter a infração consequências danosa à saúde pública;
IV – tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública, o infrator deixar de tomar as providências cabíveis tendentes a evitá-lo; e
V – ter o infrator agido com dolo, ainda que eventual, adulteração, fraude, falsificação ou má-fé.

Parágrafo único. A reincidência específica torna o infrator passível de enquadramento na penalidade máxima e caracterização da infração como gravíssima.

Art. 7º Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da penalidade será considerada em razão das que forem preponderantes.

Art. 8º Exclui-se a imputação de penalidade à infração cometida decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis que vierem a determinar a avaria, deterioração ou alteração de produtos ou bens de interesse da saúde pública, desde que estes não sejam levados a comercialização.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS SANITÁRIAS E DAS PENALIDADES

Art. 9º As infrações sanitárias classificam-se em:

I – Infrações Leves:
a) deixar de observar as regras de obtenção, alteração ou cancelamento de registro perante o Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
b) construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
c) utilizar produtos de sanitização não aprovados previamente pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
d) Manter estabelecimento em funcionamento sem Certificado de Controle de Pragas em local visível ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
e) Manter estabelecimento sem a devida higienização das caixas de sedimentação ou sem sua ligação à rede de esgoto;
f) ultrapassar a capacidade máxima de abate, de industrialização, de beneficiamento ou de armazenamento de produtos;
g) elaborar, manufaturar ou armazenar produtos que não possuam processos de fabricação, de formulação e de composição registrados no Serviço de Inspeção Municipal (SIM);
h) manter matéria-prima ou produtos de origem animal no local durante os processos de higienização ou sanitização;
i) deixar de identificar ou distinguir os equipamentos, carrinhos, tanques e caixas destinados a produtos comestíveis e os usados no transporte ou depósito de produtos não comestíveis; e
j) expedir produtos sem rótulos ou cujas embalagens, rótulos ou carimbos não tenham sido registrados junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

II – Infrações Graves:
a) manter estabelecimento em funcionamento sem a observância das condições higiênico-sanitárias;
b) deixar de observar o bem-estar animal;
c) manter animais domésticos, tais como cães e gatos, nos ambientes destinados à produção e manipulação de produtos de origem animal;
d) expedir matérias-primas, ingredientes, produtos ou embalagens em condições inadequadas ou utilizar produtos fora do prazo de validade;
e) Corromper, adulterar, falsificar ou alterar qualquer matéria-prima, ingrediente ou produto de origem animal;
f) Importar, vender, expor, depositar ou distribuir substância ou produto fora da validade, em condições impróprias para o consumo, nocivo à saúde ou com reduzido valor nutritivo;
g) Simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida; e
h) Não quitar junto à repartição arrecadadora as taxas de registro e inspeção sanitária, instituídas pelo Art. 8º da Lei Municipal nº 6.643/2018 e publicadas em diário oficial na forma de tabela contida no Anexo VIII do Decreto nº 6.163/2019.

III – Infrações Gravíssimas:
a) Fraudar registros sujeitos a verificação do SIM;
b) Prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referentes a quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos;
c) Embaraçar a ação dos servidores do SIM;
d) Desacatar, intimidar, ameaçar, agredir ou oferecer vantagem indevida a servidor do SIM;
e) Produzir, comercializar ou expedir, para fins comestíveis, produtos que sejam impróprios ao consumo humano;
f) Não realizar o recolhimento de produtos que possam provocar risco à saúde ou aos interesses do consumidor; e
g) Abater animais sem a presença do fiscal ou do servidor oficial.

Art. 10 Para efeito de apreensão ou aplicação de penalidades, além dos casos específicos previstos nesta lei, consideram-se impróprios para o consumo, no todo ou em parte, os produtos de origem animal que:

I – se apresentem danificados por umidade ou fermentação, rançosos, mofados ou bolorentos, de caracteres físicos ou organolépticos anormais, contendo quaisquer sujidades ou que demonstrem pouco cuidado na manipulação, elaboração, preparo, conservação ou acondicionamento;
II – apresentarem-se com prazo de validade estipulado pelo fabricante expirado ou vencido;
III – forem adulterados, fraudados ou falsificados;
IV – contiverem substâncias tóxicas ou nocivas à saúde;
V – não estiverem de acordo com o as normas de Boas Práticas de Fabricação; e
VI – contrariem o disposto em normas sanitárias vigentes.

Art. 11 Além dos casos específicos previstos nesta lei, são consideradas passíveis de penalização as adulterações, fraudes ou falsificações assim definidas:

I – Adulterações:
a) elaboração de produtos em condições que contrariem as especificações e determinações fixadas em Manual de Boas Práticas de Fabricação;
b) emprego de matéria-prima alterada ou impura no preparo dos produtos destinados ao consumo;
c) emprego de substâncias de qualidade, tipo e espécie diferentes da composição normal do produto, sem a prévia autorização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM;
d) utilização de colorantes, aromatizantes, espessantes ou conservantes sem prévia autorização e sem prévia descrição nos rótulos; e
e) alteração dolosa da data da efetiva fabricação.
Multa no valor de R$ 500,00 a R$ 2.000,00 e apreensão de produto.

II – Fraudes:
a) alteração ou modificação total ou parcial de um ou mais elementos normais do produto, de acordo com os padrões estabelecidos ou fórmulas aprovadas pela inspeção sanitária;
b) manipulação e elaboração de produtos com intenção deliberada de estabelecer falsa aparência aos produtos fabricados;
c) supressão de um ou mais elementos ou a substituição por outros visando o aumento de peso, em detrimento de sua composição normal ou de valor nutritivo intrínseco;
d) conservação com substâncias diferentes das aprovadas e permitidas; e
e) especificação total, ou parcial, na rotulagem de um determinado produto que não seja contida na embalagem ou recipiente.
Multa no valor de R$ 2.001,00 a R$ 5.000,00 e apreensão de produto.

III – Falsificações:
a) elaboração, preparo ou exposição de produtos destinados ao consumo com forma, caracteres e rotulagem que constituam processos especiais, privilégios ou exclusividade de outrem, sem que seus legítimos proprietários tenham dado autorização;
b) utilização de denominações, produtos ou qualidades diferentes das fórmulas previamente aprovadas;

c) produção, fabricação, armazenamento, transporte, exposição, comercialização, divulgação ou entrega para consumo de produto em desacordo com a legislação vigente e/ou sem o devido registro no SIM ou em órgão competente.
Multa no valor de R$ 5.001,00 a R$ 30.000,00 e apreensão de produto.

CAPÍTULO III
DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
DE AUTUAÇÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Art. 12 Constatada qualquer infração às normas previstas em matéria de produção e manufatura de produtos de origem animal, a autoridade administrativa vinculada ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM lavrará auto de infração.

§1º O auto de infração a que se refere o *caput* deve conter:
I – descrição clara e circunstanciada da ocorrência;
II – indicação do dispositivo legal infringido e da penalidade prevista para o caso;
III – dia, local e hora da lavratura;
IV – cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e endereço do estabelecimento autuado, bem como, nome e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do responsável pelo estabelecimento; e
V – assinaturas do infrator, de seu representante legal ou de seu preposto e, quando o primeiro se negar a assinar, por duas testemunhas, bem como, assinatura do servidor do SIM responsável pela autuação.

§2º Na ausência do proprietário, o mesmo será notificado na pessoa de seu preposto ou funcionário, ou na pessoa que estiver respondendo pelo estabelecimento ou atividade no ato.

§3º A autoridade que lavrar o auto de infração deve extraí-lo em 3 (três) vias. A primeira será entregue ao infrator, a segunda remetida ao Coordenador do SIM e a terceira ao arquivo do SIM.

§4º Sempre que o infrator ou seus representantes não estiverem presentes ou se recusarem a assinar os autos, assim como as testemunhas, quando as houver, será consignada a recuso no próprio auto, remetendo-se uma das vias do auto de infração, em caráter de notificação ao proprietário ou responsável pelo estabelecimento, por correspondência registrada através de aviso de recebimento.

Art. 13 O infrator poderá protocolar defesa administrativa em até 15 (quinze) dias após a notificação da lavratura do auto de infração.

§1º Recebida a defesa ou transcorrido o prazo do *caput* sem manifestação do estabelecimento autuado, o auto de infração será apreciado pela autoridade administrativa e julgada sua consistência.

§2º A apreciação do auto de infração e o julgamento da defesa prevista no *caput* caberá, em primeira instância, ao Coordenador do SIM e, na hipótese de interposição de recurso administrativo, por uma comissão especial designada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, composta por servidores da SDR, sendo pelo menos um funcionário técnico lotado no SIM.

§3º Em caso de impedimento do Coordenador do SIM em julgar a primeira instância, caberá defesa da decisão de primeira instância à Comissão prevista §2º e em última instância ao Prefeito Municipal.

§4º O infrator poderá protocolar recurso da decisão da primeira instância em até 10 (dez) dias após a ciência da decisão administrativa.

Art. 14 Ultimado o processo, e uma vez esgotados os prazos para recursos sem apresentação da defesa ou julgados inconsistentes os recursos, a autoridade sanitária proferirá a decisão final baseada na prova técnica produzida nos autos do processo administrativo, dando ciência ao infrator e promovendo a aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 15 A aplicação da multa não isenta o infrator do cumprimento das exigências que a tenham motivado, fixando-se, quando for o caso, prazo para o cumprimento das medidas necessárias à cessação da irregularidade, findo o qual poderá, de acordo com a gravidade da falta, ser novamente penalizado pelo mesmo motivo, caso não adotadas as medidas determinadas pela autoridade administrativa.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16 As indústrias, empresas e abatedouros terão um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período mediante solicitação por escrito, para se adequarem às normas previstas na presente lei, pena de suspensão das atividades e cancelamento do registro do estabelecimento.

Art. 17 Nos casos omissos de descumprimento do disposto na presente lei, em atos complementares ou instruções que forem expedidas, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Federal nº 7.889/89, do dia 23 de novembro de 1989, ou a que vier a substituir.

Parágrafo único. Fica criado o Termo de Compromisso de Regularização a ser assinado pelo estabelecimento, através do qual serão estipuladas as condições e os prazos para implementação das adequações estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, bem como a responsabilidade e compromisso em fazê-los.

Art. 18 Os valores arrecadados a título de multas ou penalidade pecuniárias decorrentes desta lei serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 19 As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 20 Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará e vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 17 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº XX, DE XX DE XX DE 20XX.

Estabelece normas técnicas gerais para promoção da educação sanitária e de combate à clandestinidade.

Considerando a necessidade de combater a ilegalidade do abate e comercialização de animais e produtos sem a fiscalização municipal, estadual ou federal;

Considerando a ausência de observância do bem-estar animal em abates clandestinos;

Considerando o risco à saúde pública nas hipóteses de consumo e transporte de animais em desacordo com a legislação sanitária em vigor.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço publicar a presente Instrução Normativa que atribui à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural (SDR), por meio do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a obrigação de promover ações visando estimular a educação sanitária e mitigar a clandestinidade de abate de animais, através de parcerias e atuação direta dos órgãos públicos municipais junto à comunidade local e produtores.

Art. 1º Com o escopo de estimular a educação sanitária e mitigar a clandestinidade de abate de animais, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural designará uma equipe de vigilância ativa para as propriedades rurais, feiras e exposições de produtos de origem animal no âmbito do Município de Pelotas.

§1º A prioridade e a frequência das vistorias serão pautados por análise de risco dos produtos comercializados e pelo recebimento de denúncias junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

§2º Na hipótese de serem encontrados produtos em desacordo com a legislação vigente, estes serão apreendidos e descartados, conforme artigo 37 e 40 do Decreto Municipal nº 6.163/2018.

§3º O produtor ou feirante que reincidir na infração poderá ter sua licença cassada conforme Decreto nº 6.124/2018

Art. 2º Durante os atos de fiscalização será exigida comprovação da procedência dos animais e/ou da matéria-prima, por meio de GTA e/ou nota fiscal.

§1º O estabelecimento que se negar a fornecer a documentação solicitada, estará sujeito à suspensão da licença para produzir.

§2º O estabelecimento que não respeitar a legislação vigente, estará sujeito à condenação da matéria-prima e produtos.

Art. 3º Serão firmadas parcerias com órgãos de fiscalização, tais como, Vigilância Sanitária, Guarda Municipal, Patrulha Ambiental – PATRAM e Brigada Militar para ações como *blitz* de fiscalização de trânsito, visando identificar veículos de transporte irregular de produtos de origem animal.

Parágrafo único. As parcerias poderão incluir ações de educação em escolas e eventos municipais.

Art. 4º Será criado um canal de "Disque Denúncia", para denúncias de abates e produtos de origem animal, irregulares.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, xx de xxxxx de 20xx.

_____
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº XX, DE XX DE XXXXX DE 20XX.

Estabelece as normas oficiais para rotulagem e embalagem dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção municipal – SIM.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço publicar a presente instrução Normativa, tendo por objetivo estabelecer as regras para rotulagem e embalagem de produtos de origem animal registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 1º Todos os produtos expedidos ou entregues ao comércio pelos estabelecimentos de manipulação de produtos de origem animal devem ser identificados por meio de rótulos registrados no junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, sendo estes destinados ao consumo direto ou a outros estabelecimentos que os vão beneficiar.

Parágrafo único. Cabe à empresa fabricante registrada no Serviço de Inspeção Municipal – SIM o atendimento à legislação vigente em matéria de rotulagem e industrialização de produtos de origem animal, bem como o fiel cumprimento do que foi aprovado e registrado.

Art. 2º Os processos de registro de rotulagem devem ser protocolados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM através da entrega de documentação específica conforme Anexo III do Registro de Rótulos contido no Decreto Municipal nº 6.163/2018.

§1º Para a solicitação do registro do produto (rotulagem) é necessário preencher as informações solicitadas de acordo com o referencial presente nesta IN através do Anexo I.

§2º No caso de produtos cárneos in natura, não formulados, a nomenclatura deve ser uniformizada pela Resolução DIPOA/SDA nº 01/2003.

§3º Quando se trata do registro de produtos para os quais conste na legislação vigente Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade – RTIQ conforme tabela no Anexo I e, no caso de produtos que não possuam RTIQ, a análise final e o registro ficam sob responsabilidade do DIPOA. Em todos os casos deve constar no processo de registro o parecer do coordenador do DIPOA.

§4º Podem ser anexos documentos pertinentes à avaliação do processo, como a certificação para produtos orgânicos, autorização de uso da marca de terceiros, laudos de análises etc.

Art. 3º Todos os rótulos de produtos de origem animal devem passar pelo processo de análise e aprovação a anteceder sua expedição ou comercialização.

Art. 4º Para sua aprovação, os produtos devem possuir em seus rótulos ou embalagens as informações obrigadas pela legislação em vigor.

Parágrafo único. O Anexo I da presente Instrução Normativa exemplifica os pontos de registro de rotulagem para fins de padronização.

Art. 5º Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Pelotas, xx de xxxxx de 20xx.

_____
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº XX, DE XXXXX DE 20XX.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1 Os produtos de origem animal embalados não devem ser descritos ou apresentar rótulo que:
1.1.1 Utilize vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar as informações falsas, incorretas, insuficientes, ou que possam induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano, em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do produto de origem animal;
1.1.2 Atribua efeitos ou propriedades que não possuam ou não possam ser demonstradas;
1.1.3 Destaque a presença ou ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de produtos de origem animal de igual natureza, exceto nos casos previstos em regulamentos técnicos específicos;
1.1.4 Ressalte, em certos tipos de produtos de origem animal processado, a presença de componentes que sejam adicionadas como ingredientes em todos os produtos de origem animal com tecnologia de fabricação semelhante;
1.1.5 Ressalte qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no produto de origem animal ou quando consumidos sob forma farmacêutica;
1.1.6 Indique que o produto de origem animal possui propriedades medicinais ou terapêuticas;
1.1.7 Aconselhe seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa.

1.2 Quando os produtos de origem animal são fabricados segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para

obter produtos de origem animal com propriedades sensoriais semelhantes ou parecidas com aquelas que são típicas de certas zonas reconhecidas, na denominação do produto de origem animal deve figurar a expressão "tipo", com letras de igual tamanho, realce e visibilidade que as correspondentes à denominação aprovada no regulamento vigente no país de consumo.

1.3 A rotulagem dos produtos de origem animal deve ser feita exclusivamente nos estabelecimentos processadores, habilitados pela autoridade competente do país de origem, para elaboração ou fracionamento.

2. APRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DA INFORMAÇÃO OBRIGATÓRIA
2.1 No painel ou expositor de venda de produtos regulamentados pela presente Instrução, deve constar a denominação de venda do produto de origem animal, sua qualidade, pureza ou mistura, quando regulamentada, a quantidade nominal do conteúdo do produto, em sua forma mais relevante em conjunto com o desenho, se houver, e em contraste de cores que assegure sua correta visibilidade.
2.1.1 O tamanho das letras e números da rotulagem obrigatória, exceto a indicação da denominação (nome) de venda do produto de origem animal e dos conteúdos líquidos, não será inferior a 1mm.

2.2 Caso a presente Instrução Normativa ou um regulamento técnico específico do produto não determine de modo diverso, a rotulagem de produto de origem animal embalado deve apresentar, obrigatoriamente, as informações elencadas no item “3”.

3. DENOMINAÇÃO (NOME) DE VENDA DO PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL
3.1 O nome do produto de origem animal deve ser indicado no painel principal do rótulo em caracteres destacados, uniformes em corpo e cor, sem intercalação de desenhos e outros dizeres. O tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para a indicação da marca comercial ou logotipo caso existam;

3.2 A denominação (nome) de venda do produto de origem animal deve ser indicada no rótulo de acordo com a estabelecida no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Produto.

3.3 A denominação (nome) ou a denominação e a marca do produto de origem animal deverá estar de acordo com os seguintes requisitos:

3.3.1 Poderá ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada, sempre que seja acompanhada de uma das denominações indicadas na alínea “3.1”;

3.3.2 Poderão constar palavras ou frases adicionais, necessárias para evitar que o consumidor seja induzido a erro com respeito à natureza e condições físicas próprias do produto de origem animal, as quais devem estar junto ou próximas da denominação (nome) do produto de origem animal, por exemplo, tipo de cobertura, forma de apresentação, condição ou tipo de tratamento a que tenha sido submetido. Por exemplo:

3.3.2.1 No caso de queijos condimentados, quando for adicionado apenas um condimento ao queijo, deverá ser citado na denominação de venda. Exemplo: QUEIJO MUSSARELA COM PIMENTA.

3.3.2.2 Se for adicionado mais de um condimento, não há necessidade de mencionar todos eles na denominação de venda, podendo ser utilizada apenas a expressão “condimentado”. Exemplo: QUEIJO MUSSARELA CONDIMENTADO.

3.3.3 Após a qualidade e natureza do alimento deve ser identificado o método de conservação caso o produto seja RESFRIADO ou CONGELADO. Por exemplo: Peito de frango temperado RESFRIADO/CONGELADO.

3.3.4 A nomenclatura de produtos cárneos não formulados em uso para aves, coelhos, suínos, caprinos, ovinos, bubalinos, equídeos, ovos e outras espécies de animais, deve ser baseada na *Resolução nº 1, de 9 de janeiro de 2003, do MAPA.*

4. LISTA DE INGREDIENTES

4.1 A lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo em ordem decrescente de quantidade, sendo os aditivos citados com função e nome e número de INS (Sistema Internacional de Numeração);

4.2 Com exceção de produtos de origem animal com um único ingrediente (por exemplo: carne resfriada, leite pasteurizado, peixe cru resfriado e outros) deve constar do rótulo uma lista de ingredientes;

4.3 A lista de ingredientes deve constar do rótulo precedida da expressão "ingredientes:" ou "ingr.:", de acordo com o especificado abaixo:
4.3.1 Todos os ingredientes deverão constar em ordem decrescente da respectiva proporção;
4.3.2 Quando um ingrediente for um produto de origem animal elaborado com dois ou mais ingredientes, este ingrediente composto, definido em um regulamento técnico específico, pode ser declarado como tal na lista de ingredientes, sempre que venha acompanhado imediatamente de uma lista, entre parênteses, de seus ingredientes em ordem decrescente de proporção;
4.3.3 Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% (vinte e cinco por cento) do produto de origem animal, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado;
4.3.4 A água deve ser declarada na lista de ingredientes, exceto quando formar parte de salmouras, xaropes, caldas, molhos ou outros similares, e estes ingredientes compostos forem declarados como tais na lista de ingredientes; não será necessário declarar a água e outros componentes voláteis que se evaporem durante a fabricação;
4.3.5 Quando se tratar de produtos de origem animal desidratados, concentrados, condensados ou evaporados, que necessitam de reconstituição para seu consumo, por meio da adição de água, os ingredientes podem ser enumerados em ordem de proporção (m/m) no produto de origem animal reconstituído. Nestes casos, deverá ser incluída a seguinte expressão: “Ingredientes do produto preparado segundo as indicações do rótulo”;
4.3.6 No caso de misturas de frutas, de hortaliças, de especiarias ou de plantas aromáticas em que não haja predominância significativa de nenhuma delas (em peso), estas poderão ser enumeradas seguindo uma ordem diferente, sempre que a lista desses ingredientes venha acompanhada da expressão: "em proporção variável".
4.3.7 Os aditivos alimentares devem ser declarados fazendo parte da lista de ingredientes. Esta declaração deve constar de:
4.3.7.1 a função principal ou fundamental do aditivo no produto de origem animal;
4.3.7.2 seu nome completo ou seu número INS (Sistema Internacional de Numeração), ou ambos.
4.3.7.3 quando houver mais de um aditivo alimentar com a mesma função, pode ser mencionado um em continuação ao outro, agrupando-os por função.
4.3.7.4 os aditivos alimentares serão declarados depois dos ingredientes.
4.3.7.5 alguns produtos de origem animal devem mencionar em sua lista de ingredientes o nome completo do aditivo utilizado, o que deve ser indicado em Regulamento Técnico Específico.

5. CONTEÚDO LÍQUIDO
5.1 O conteúdo líquido devem ser indicado no painel principal do rótulo de acordo com o Regulamento Técnico Específico;

5.2 Produtos obtidos por processo de fabricação que não permita a padronização do peso deverão indicar no rótulo: “deve ser pesado em presença do consumidor”.
5.2.1 Os produtos de leite e derivados, não contidos em invólucros de metal, de madeira, de plástico ou de vidro e que possam perder peso de maneira acentuada devem trazer, no rótulo ou revestimento, a indicação em destaque: "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR", informando, também de forma bem visível, o peso da embalagem em gramas, precedido da expressão "PESO DA EMBALAGEM".

5.2.2 Os produtos de carne ou derivados, inclusive em conserva, que não estejam contidos em invólucros de metal, de madeira, de plástico ou de vidro, e que, por sua natureza, possam sofrer perda sensível de peso (tais como presunto, produtos salgados, defumados e outros), deverão trazer, no rótulo ou revestimento (de papel celofane, papel alumínio ou similar), a indicação bem visível "DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO CONSUMIDOR", informando, também, de forma bem visível, o peso da embalagem, em gramas, precedido da expressão "PESO DA EMBALAGEM".

6. IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM

6.1 Deverá ser indicado:
6.1.1 Categoria do estabelecimento: de acordo com a classificação oficial quando do registro do mesmo no SISPOA-SIM;
6.1.2 Número de folhas;
6.1.3 Atuação;
6.1.4 Natureza de solicitação;
6.1.5 Identificação do SIM do estabelecimento;
6.1.6 Número de registro do rótulo; e
6.1.7 Data de entrada no SIM.

6.2 Deverá ser endereçada a seguinte requisição: "*Senhor coordenador, a firma abaixo qualificada, através do seu responsável legal e do seu responsável técnico, requer que seja providenciado nessa coordenadoria o atendimento da solicitação especificada neste documento*."

6.3 Deverá ser identificado:
6.3.1 Razão social:
6.3.2 CNPJ ou CPF;
6.3.3 Classificação do estabelecimento;
6.3.4 Endereço;
6.3.5 Bairro;
6.3.6 CEP;
6.3.7 Município; e
6.3.8 UF.

6.4 Deve ser assinalada a natureza da solicitação:
6.4.1 Aprovação prévia;
6.4.2 Registro;
6.4.3 Alteração do rótulo;
6.4.4 Alteração de processos de fabricação e/ou composição de produtos;
6.4.5 Plano de marcação; e
6.4.6 Cancelamento.

6.5 Deverá ser identificado o produto:
6.5.1 Nome do produtor; e
6.5.2 Marca.

6.6. O rótulo deverá ser classificado como:
6.6.1 Impresso, gravado, relevo, litografado, etiquetado ou gravado a quente.

6.7 A embalagem deverá ser classificada como lata, papel, plástico ou embalagem natural.

6.8 Quantidade e forma de identificação ou quantidade de produto acondicionado/unidade de medida
6.8.1 Data de fabricação ou embalagem (local e forma de indicação).

6.9 Composição do produto
6.9.1 Matéria-prima;
6.9.2 Ingredientes;
6.9.2.1 Expressões como "Contém glúten" ou "Não contém glúten"
6.9.2.2 Expressão "Contém Gordura Vegetal";
6.9.2.3 "Aromatizado Artificialmente", quando o produto utilizar aroma artificial";
6.9.2.4 "Sabor Artificial de..." (completando com o sabor), na denominação de venda;
6.9.2.5 "Contém aromatizante" quando o produto utilizar aromas naturais;
6.9.2.6 "Sabor de..." (completando com o sabor), na denominação de venda e "Contém aromatizante sintético idêntico ao natural" quando o produto utilizar aromas sintéticos idênticos aos naturais; e
6.9.2.7 "Sabor artificial de..." (completando com o sabor do aroma), na denominação de venda e "Colorido artificialmente" quando o produto utilizar corantes artificiais.

6.10. Descrição do sistema de embalagem;

6.11. Descrição da forma de armazenamento;

6.12. Descrição dos métodos de controle de qualidade e conservação;

6.13. Descrição do transporte do produto para o mercado de consumidores; e

6.14. Descrição do processo de fabricação.

6.15 No que se refere à rotulagem de produtos de origem animal específicos:
6.15.1 OVOS: *Resolução nº 35, de 17 de junho de 2009, ANVISA.*
6.15.1.1 Na rotulagem de ovos, além dos dizeres exigidos para alimentos, devem constar as seguintes expressões.
6.15.1.1.1 O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde;
6.15.1.1.2 Manter os ovos preferencialmente refrigerados.
6.15.1.2 As expressões devem ser declaradas em destaque, de forma legível e o tamanho das letras não pode ser inferior a 1mm.

6.15.2 CARNE DE AVES E SEUS MIÚDOS CRUS, RESFRIADOS OU CONGELADOS: *Resolução –RDC nº 13, de 2 de janeiro de 2001, ANVISA:*
6.15.2.1 Na rotulagem das carnes de aves e seus miúdos crus, resfriados ou congelados, além dos dizeres exigidos para os alimentos em geral e específicos, deve constar, obrigatoriamente, as expressões em destaque:
6.15.2.1.1 Este alimento se manuseado incorretamente e ou consumido cru pode causar danos à saúde.
6.15.2.1.2 Mantenha refrigerado ou congelado. Descongele somente no refrigerador ou no micro-ondas.
6.15.2.1.3 Mantenha o produto cru separado dos outros alimentos. Lave com água e sabão as superfícies de trabalho (incluindo as tábuas de corte), utensílios e mãos depois de manusear o produto cru.
6.15.2.1.4 Consuma somente após cozido, frito ou assado completamente.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº XX, DE XX DE XX DE 20XX.

Normas técnicas gerais para controle físico-químico e microbiológico de água de consumo da indústria e produtos de origem animal.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço publicar a presente instrução Normativa, tendo por objetivo estabelecer as normas técnicas para controle físico-químico e microbiológico de água de consumo da indústria e produtos de origem animal.

Art. 1º Os estabelecimentos que pretendam se habilitar ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), que faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) devem adequar aos artigos 2º, 3º e 4º da Resolução nº 1, de 11/11/2015 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação (SEAPI) de 12 de novembro de 2015, ou outra que a suceder.

§1º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM pode, a qualquer momento, solicitar análises microbiológicas de qualquer produto industrializado pelo estabelecimento ou matéria-prima, sempre que houver parecer fundamentado do Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal – SIM apontando para a possibilidade de risco oferecido pelo produto e/ou estabelecimento.

§2º O material coletado será encaminhado para execução da análise em laboratório credenciado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 2º O estabelecimento que se negar a fornecer amostras do produto solicitado ou amostra de água será autuado, podendo ser descredenciado do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 3º Constatando-se inconformidade no resultado, o estabelecimento será notificado para adotar as medidas cabíveis.

§1º O lote em desacordo deve ser inutilizado.

§2º Um novo lote do produto em desconformidade somente pode tornar a ser fabricado após a liberação pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

§3º O estabelecimento terá um prazo de até 10 dias para atender os apontamentos feitos pelo técnico do Serviço de Inspeção Municipal – SIM quando será realizada nova análise do produto.

§4º O produto será liberado para fabricação após apresentar, pelo menos, 1 (uma) análise de acordo com a legislação vigente.

Art. 4º Sendo caracterizada adulteração, fraude ou falsificação do produto ou matéria prima, a empresa estará sujeita as sanções previstas no art. 164 do Decreto Estadual nº 39.688, de 30 de agosto de 1999, ou de outra norma que vier a substitui-lo.

Art. 5º Os estabelecimentos arcarão com os custos das análises físico-químicas e microbiológicas, em laboratórios credenciados em atendimento aos programas nacionais, desde que informados e que manifestem sua concordância expressa.

Art. 6º Mensalmente serão tabulados e acompanhados os laudos das análises, por um agente do SIM, para que haja controle interno.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Pelotas, xx de xxxxx de 20xx.

_____
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:46D0AC6E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.214, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Regulamenta a Lei Municipal nº 5.738, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a contratação temporária de Médicos e disciplina o sistema de plantões na Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o processo administrativo Mem/019632/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 5.738, de 10 de novembro de 2010, que dispõe sobre a contratação temporária de Médicos e disciplina o sistema de plantões na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O sistema de plantões instituído na Secretaria Municipal de Saúde corresponde a Regime Especial de Trabalho destinado aos ocupantes da função de Médico Plantonista.

Parágrafo único. O Regime Especial de Trabalho de que trata este artigo se caracteriza pela prestação de serviços em jornada irregular de trabalho exclusivamente em sistema de plantões presenciais, diurnos ou noturnos, sendo a quantidade de plantões por mês variável, limitada a 360 horas mensais.

Art. 3º Em caso de acumulação lícita de cargos, empregos e funções públicas nos termos do disposto no inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal, a jornada máxima semanal a ser admitida é de 60 (sessenta) horas, condicionada à compatibilidade de horários.

Art. 4º Os requisitos gerais mínimos, sem prejuízo de outros a serem exigidos no edital de seleção, para a admissão na função de Médico Plantonista são os elencados abaixo:

I – graduação em Medicina;

II – registro no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul;

III – quanto se tratar de determinada especialidade, certificado de conclusão de residência médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), reconhecido pelo MEC e/ou título de especialista.

Art. 5º A contratação administrativa temporária fica limitada a 250 (duzentos e cinquenta) Médicos Plantonistas.

Parágrafo único. O contrato será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida uma prorrogação por igual período.

Art. 6º As atribuições da função de Médico Plantonista são as previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 15 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:BDD38924

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 056, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Substitui servidor na Portaria 061/2018 do Departamento de Vigilância Sânitária/SMS.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a Portaria 061/2018 e o processo administrativo Mem/021145/2019/SMS;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Juliana Ferrari Allend, matrícula 29349, para substituir a servidora Silvana Grillo dos Santos na Portaria 061, de 15 de outubro de 2018, a qual designa os servidores para exercerem legalmente as funções de fiscal sanitário do Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 10 de outubro de 2019.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

ABEL DOURADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:8C056817

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2019-SMED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2019 – SMED

(Aquisição de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendimento rural)

O Município de Pelotas, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará a abertura dos envelopes nº 01 – Habilitação e nº 02 – Projeto de Venda, da Chamada Pública supracitada no dia 12/11/2019 às 11:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 3309-5935 ou e-mail licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 17 de outubro de 2019.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Francisco Miguel Tuche Ferreira
Código Identificador:0B477897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 143/2019 - PSS LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA Nº6.736/19

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, torna públicos os Resultados dos Recursos, a Classificação Pós-Recursos da Etapa I e a Convocação para a Etapa II - Entrevista de Avaliação Psicossocial do Processo de SELEÇÃO SIMPLIFICADA para admissão em contrato administrativo na função de **Educador Social**, para atuação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SAS, regido pela Lei Municipal nº 5.011, de 23 de dezembro de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 5.656, de 29 de dezembro de 2009 e nos termos da Lei Municipal autorizativa nº 6.736, de 22 de agosto de 2019. O Resultado dos Recursos, Anexo I, a Classificação Pós-Recursos, Anexo II, e a Convocação para Etapa II – Entrevista de Avaliação Psicossocial, Anexo III do presente edital, em caráter meramente informativo, encontram-se disponíveis na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos e no *site*http://www.pelotas.com.br/concursos-publicos . Conforme consta na Observação do Anexo I do Edital nº 130/2019, na avaliação do currículo não foram pontuados os 20 pontos do item "a", pois o ensino médio é o requisito de escolaridade para a função. Outrossim, CONVOCA os candidatos, conforme Anexo III deste Edital, a comparecerem, no dia **22 de outubro de 2019, no horário das 14h, os candidatos da classificação 1 a 60, e no horário das 16h os candidatos da classificação 61 a 121, munidos do documento de identidade original, no auditório da Secretaria de Assistência Social, na rua Marechal Deodoro, 404, para a Etapa II – Avaliação Psicossocial.** Para a Avaliação Psicossocial, o candidato deverá efetuar a entrega, na data e horário acima estabelecidos, em envelope lacrado e endereçado à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo para a Função de Educador Social, os seguintes documentos:
a) Cópia do documento de identidade;
b) Alvará Judicial de Folha Corrida* expedido pelo Foro e retirado pelo **site:** http://www.tjrs.jus.br,
c) Certidão de antecedentes criminais* expedido pela Polícia Civil e retirado pelo site: http://www.policiacivil.rs.gov.br/emissaoantecedentes, *** no Alvará Judicial de Folha Corrida e na Certidão Negativa de Antecedentes Criminais não devem constar restrição.**

Pelotas/RS, 18 de outubro de 2019.

TAVANE DE MORAES KRAUSE
Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:89FF874B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 2º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2017, firmado entre o Município de Pelotas e a Associação Educacional Louis Braille, de comum acordo em 15/08/2019, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo como objeto prorrogar por 12 (doze) meses a vigência do Termo de Colaboração n° 01/2017, conforme previsto no Plano de Aplicação, sendo parte integrante do presente aditivo.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Estela Arriada Petruzzi
Código Identificador:62D1E7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 12º Termo Aditivo ao Convênio nº 03/2015 - SMS, firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, de comum acordo em 16/10/2019, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo como objeto repassar ao Hospital recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade (MAC), disponibilizados através de Emendas Parlamentares, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) previsto na Portaria GM/MS n°1.336, de 14 de maio de 2018, e no valor de R$ 315.344,00 (trezentos e quinze mil trezentos e quarenta e quatro reais) previsto na Portaria GM/MS n° 4.334, de 28 de dezembro de 2018, conforme decisão judicial do Processo n° 9005295-70.2019.8.21.0022 da 6ª Vara Civil Especializada em Fazenda Pública, que será aplicado conforme Plano de Trabalho, sendo parte integrante do presente aditivo.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Estela Arriada Petruzzi
Código Identificador:EE4B3C70

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2019

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o Pregão Presencial nº 67/2019, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 67/2019: Locação de veículo utilitário de transporte de passageiro e carga, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 05/11/2019;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Félix da Cunha n.º 653, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 17 de outubro de 2019.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

ALEXANDRE GARCIA
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Lílian Tavares Bernardi
Código Identificador:6D7FF384

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RESPONSABILIDADE MÚTUA

Termo de Convênio de Responsabilidade Mútua n° 82/2019.
Processo n°2089/2019 - Objeto: Programa Equoterapia destinado ao atendimento de pessoas com deficiência e com necessidade especiais firmado com o comando do 4° Regimento de Carros de Combate - 4°RCC.

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:79D0F4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE CONVÊNIO DE RESPONSABILIDADE MÚTUA

Processo n°2089/2019 - Objeto: Programa Equoterapia destinado ao atendimento de pessoas com deficiência e com necessidade especiais firmado com o comando do 4° Regimento de Carros de Combate - 4°RCC.

ZILASE ROSSIGNOLLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Èrico de Carvalho Klein
Código Identificador:BB960654

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
AVISO DE LICITAÇÃO

Torno público que estará sendo licitado, através do **Processo Licitatório n° 63/2019**, na modalidade **Pregão Presencial nº 35/2019**, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Aquisição de Lanches para Distribuição Gratuita. Na data de **30 de outubro de 2019 às 08 horas**. O Edital e informações complementares encontram-se a disposição dos interessados, junto à Comissão de Licitações, sito a Av. Eduardo de Brito, 101, Fone: 0xx 55 3372 3200, no horário de expediente e no Site www.santabarbaradosul.rs.gov.br

Santa Bárbara do Sul, RS, 18/10/2019.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:29407C27

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 58/2019, com fulcro no art. 24, incisos XVII, da Lei Federal, nº 8.666/93, adjudicando e homologando a empresa vencedora **AUTO PANAMBI LTDA – CNPJ: 91.984.286/0001-42,** com um total dispensado de **R$ 518,34,** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18/10/2019.

MÁRIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:259889C6

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADITIVOS

ADITIVO Nº 087/201- Contrato Administrativo nº 174/2019
Objeto: Ajuste da forma de pagamento.
Contratada: QUARK ENGENHARIA EIRELLI

ADITIVO Nº 088/201- Contrato Administrativo nº 147/2018
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 2 (dois) meses.
Contratada: SOARES, TREFEZGER E CIA LTDA

ADITIVO Nº 089/201- Contrato Administrativo nº 134/2019
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato de aluguel social
Contratada: JOÃO CARLOS SILVA DA ROSA

ADITIVO Nº 090/201- Contrato Administrativo nº 103/2015
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
Contratada: STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA

ADITIVO Nº 091/201- Contrato Administrativo nº 090/2019
Objeto: Prorrogação de contratação temporária de servidor.
Contratada: Amélia da Glória do Amaral

ADITIVO Nº 092/201- Contrato Administrativo nº 153/2018
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.
Contratada: BANRISUL CARTÕES SA

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:A2E96195

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 033/2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a **PRORROGAÇÃO** do prazo de inscrições e **ALTERA** as datas de homologação dos resultados do processo seletivo simplificado com avaliação curricular para o **CARGO DE ENFERMEIRO** – Lei nº 3.060/2019 - Edital 030/2019.

• **Período de inscrição**:

De 14 a 25 de outubro de 2019

• **Divulgação dos resultados**:

No dia 30 de outubro de 2019 às 8:00 hrs.

• **Recursos**:

Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 31.10.2019 e endereçados à Banca Examinadora.

• **Resultados da avaliação dos recursos** (se houverem)

8:00 hrs do dia 04.11.2019.

• **Homologação Final**

Dia 05.11.2019 às 8:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 17 DE OUTUBRO DE 2019

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:A97CAE5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA, DESPORTO E TURISMO Nº. 001/2019

"Dispõe sobre a Publicidade e Convocação de Audiência Pública, para apresentação do Documento Orientador Municipal (DOM).

Art. 1º - O secretario Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo de Santana da Boa Vista – RS, no uso de suas atribuições legais, em especial, CONVOCA, a população em geral, para apresentação do DOCUMENTO ORIENTADOR MUNICIPAL – DOM 2019, a realizar-se na secretaria Municipal de Educação às 10:00 horas do dia 24 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ALEXANDRE JACOBSEN DE FREITAS
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Registre-se,
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:133D0F1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2019
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2019

O DEPARTAMENTO ÁGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24, IV da Lei 8.666/93, e de outros diplomas legais pertinentes, formaliza a **Dispensa de Licitação** e consequente assinatura de Contrato, como segue**:**

CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA. CNPJ: 00.125.392/0001-15.
OBJETO: Serviços de manutenção e suporte de sistema ERP e GRP em uso na Autarquia.
ORIGEM: Processo Administrativo n.º 4312/09/2019.
RECURSOS: 50.02.04.122.0031.6003.33.90.40
VALOR TOTAL: R$ 180.000,00(Cento e oitenta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses.
Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações e Contratos do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 02 de setembro de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:2F0FFB8A

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2019

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS. Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna n° 322, nesta cidade, torna público, nas disposições do Art. 37 da Constituição Federal, com fulcro ao Art. 16 e Art. 26, combinado com Art. 24 – IV da Lei 8.666/93, e de outros Diplomas Legais pertinentes, a **Dispensa de Licitação, Processo Administrativo 4364/10/2019**; **aquisição urgente de peças para retroescavadeira do DAE,** no valor total de **R$ 7.120,00(Sete mil, cento e vinte reais)** da empresa: **MECÂNICA GLOBAL G7 LTDA., CNPJ: 24.111.843/0001-23.**

Maiores informações e esclarecimentos estarão à disposição dos interessados no Setor de Licitações do DAE, em horário normal de expediente.

Sant'Ana do Livramento, RS, 08 de outubro de 2019.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Setor de Licitações.

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:DABB930E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.859, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga o prazo constante no art. 3º do Decreto nº 8703/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que, o Hospital da Santa Casa de Misericórdia, permanece enfrentando situação temerária de funcionamento, em face da falta de medicamentos e profissionais para os atendimentos de urgência aos pacientes e da população em geral,

CONSIDERANDO, a situação atual de Intervenção do Município no Hospital da Santa Casa de Misericórdia,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica prorrogado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo constante no art. 3º do Decreto nº 8.703 de 22 de abril de 2019, que "*DECLARA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTANA DO LIVRAMENTO, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS SEGUINTES TERMOS E CONDIÇÕES*".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de outubro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:0444A9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.860, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Prorroga o prazo constante no art. 1º do Decreto nº 8678/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o determinado no Decreto de nº 7.383/2015, que decretou o Estado de Calamidade no Município de Santana do Livramento – RS, no Setor Hospitalar do SUS – Sistema Único de Saúde, não teve seus efeitos elididos, permanecendo presentes, os motivos ensejadores do referido texto legal,

CONSIDERANDO que o prazo fixado no Decreto de nº 8.678/2018, que prorrogou o prazo de requisição de bens e serviços no Hospital de Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento - RS, por 180 (Cento e oitenta) dias, a contar de 21/03/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica prorrogado, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo constante no art. 1º do Decreto nº 8.678 de 25 de março de 2019, que "*Prorroga a requisição de bens e serviços da Santa Casa de Misericórdia de Santana do Livramento, em razão do estado de calamidade no setor hospitalar do Sistema Único de Saúde – SUS.*"
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 22 de setembro do corrente ano.

Sant'Ana do Livramento, 17 de outubro de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:F1528341

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO PRESENCIAL 62/2019

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2019: Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de capina, varrição e pintura de meio fios, em vias públicas pavimentadas dos bairros do município de Santiago. ABERTURA:04/11/2019 às 9h.
Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 17/10/2019.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Bordin de Andrade de Souza
Código Identificador:9E5753A9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2019

Aviso de Licitação Edital de Pregão Presencial nº 66/2019 - Objeto: Serviço de aumento da capacidade de carga de semi-reboque utilizado no transporte de lixo. **Protocolo dos envelopes:** até às 09 horas do dia 06/11/2019**. Abertura:** às 09h30min horas da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone/FAX (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:F07DA97B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 014/2019

Aviso de Licitação Edital de Tomada de Preço 014/2019 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de piso de concreto armado polido para quadras esportivas da EMEF Sgto. Pedro Krinski e EMEF Esther Schroeder **Protocolo dos envelopes:** até as 09h15min do dia 07/11/2019. Abertura: às 09h30minda mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Rua Antunes Ribas, 1096, Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítiowww.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:7F534967

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CREDENCIAMENTO 05/2018 DO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2018

Extrato do 1° Aditivo ao Credenciamento 05/2018 do Chamamento Publico 01/2018 que tem por objeto, a Prestação de serviços na atividade de análises clínicas, tendo como credenciado, LABORATÓRIO KLIEMANN LTDA, sendo objeto do Aditivo a prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de outubro de 2019 a 09 de outubro de 2020.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:50FC2670

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DE ALTERAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 007/2019

Aviso de Alteração - Edital de Concorrência nº. 007/2019 – Objeto: Item 01 – Execuções de Obras por empreitada Global de Pavimentação Asfáltica de diversas Ruas do Município, com Recursos Oriundos do Financiamento Programa FINISA Contrato nº 0528084-96; Alteração: Acréscimo do Sub-item 12.5 ao Edital (solicitação de Licença de Operação, emitida pela FEPAM); Protocolo dos envelopes permanece: até as 09h15min do dia 30/10/2019. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, na Rua Antunes Ribas, 1096, pelo Fone/Fax (055)3312-0136 ou e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. Os editais também poderão ser acessados através do sítio: www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:4E35AC36

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 205/2019 DO PREGÃO ELETRONICO 08/2019

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato 205/2019 do Pregão Eletronico 08/2019 que tem por objeto,a aquisição de pneus novos, câmaras e protetores, com desmontagem, montagem, tendo como empresa contratada, **Modelo Pneus Ltda**, sendo objeto do Aditivo é o acréscimo do Item 20 do Edital, O acréscimo referido, deve-se a um equívoco durante a digitação do contrato.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Giani Scremin Segatto
Código Identificador:99D85BEA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.396, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 8.383, de 12 de setembro de 2019, que "Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações."

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º O Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 8.383, de 12 de setembro de 2019, que "Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais n.º 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.173/2018 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, e Lei Municipal n° 8.207/2018 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações" passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1.° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 19.770,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
0003-Gestão Administrativa - SEMAF
2042-Manutenção do Departamento Administrativo - DAD
45.91.52-Equipamentos e Material Permanente – recurso 0001....R$ 19.770,00

TOTAL.....R$ 19.770,00"

Art. 2.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:83818447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 8.397, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de servidores junto ao Programa Primeira Infância Melhor (PIM), vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, conforme abaixo especificado:

N. º de cargo	Denominação	Carga horária	Padrão
4	Visitador	40 h/s	8

Art. 2o As especificações exigidas para a contratação de servidor, as atribuições, os vencimentos e demais peculiaridades do cargo constam no Anexo I, desta Lei.

Art. 3o Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de 6 (seis) meses, podendo ser renovados por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências), a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4o Os ocupantes dos cargos previstos no art. 1.°, terão direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar no 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5o As despesas decorrentes das contratações deverão ser custeadas pela seguinte dotação:
Dotação orçamentária 233 – Contratação por Tempo Determinado – Manutenção do Programa Criança Feliz.

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

ANEXO I

Categoria Funcional: Visitador

Padrão de Vencimento: 08

Atribuições:

a) Descrição Sintética: orientar as famílias e gestantes, a partir de suas culturas e experiências, para que promovam o desenvolvimento integral de suas crianças.

b) Descrição Analítica: realizar trabalho diretamente com as famílias, orientando-as para executarem as atividades de estimulação para o desenvolvimento adequado das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e 29 dias; controlar a qualidade das ações educativas realizadas pelas famílias junto às crianças; acompanhar os resultados dos trabalhos realizados com as crianças; planejar e executar as modalidades de atenção individuais e grupais com gestantes, famílias e crianças; responsabilizar-se pela orientação e acompanhamento das famílias na zona urbana e rural; planejar e organizar; semanalmente, suas visitas de acompanhamento e orientação, sob a coordenação do Monitor responsável; desenvolver outras tarefas afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: carga horária de 40 horas semanais.

b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital de Concurso ou Processo Seletivo Simplificado.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A0076D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo nº. 238/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2019, destinada à aquisição de 300 (trezentos) saquinhos em TNT de 50gr, em impressão colorida, para uso no evento do município 30º Raízes e 4ª Raizinha com base no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, através da empresa DEM BAS EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº. 93.201.101/0001-01, em conformidade com o memorando PGM nº 2162/2019 e pedido de compra nº. 2019/3049 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esporte - SECTE. Desta forma, adjudico o objeto a referida empresa, ao valor unitário de R$ 2,05, totalizando R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 16 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:0FE1C5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 2.261, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019

PROCESSO: Processo Administrativo Disciplinar n.º 14/2019.

OBJETO: Instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 14/2019, designação dos servidores Marilene Soares da Cunha, Oficial Administrativo, matrícula n.º 24511, Caren Cristina dos Santos, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36731 e Tiago Souza Soares, Oficial Administrativo, matrícula n.º 36732, para formarem a Comissão Processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.

PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:CF2586CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS - ADITIVOS

MODALIDADE: Concorrência Pública n°.013/2018 – Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°.143/2018
CONTRATADO: NANA NENE II EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA - ME – CNPJ: 22.405.449/0001-72
OBJETO: Contratação de Escola de Educação Infantil para fornecimento de 43 vagas com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas.
ADITIVO: Altera-se o item 1.1 alínea "c" do Contrato originário concedendo reequilíbrio financeiro de R$ 350,00 para R$ 390,00 mensal por vaga.
VALOR MENSAL: R$ 16.770,00

MODALIDADE: Concorrência Pública n°.013/2018 – Quarto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°.144/2018
CONTRATADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROCHA & LEMOS LTDA – CNPJ: 17.866.669/0001-63
OBJETO: Contratação de Escola de Educação Infantil para fornecimento de 47 vagas com a finalidade de atender a demanda existente, uma vez que, as do Município estão com as suas capacidades físicas esgotadas.
ADITIVO: Altera-se o item 1.1 alínea "c" do Contrato originário concedendo reequilíbrio financeiro de R$ 350,00 para R$ 390,00 mensal por vaga.
VALOR MENSAL: R$ 18.330,00

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:E0AEF153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULAS DE ADITIVO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2015 – Chamamento Público n.º 001/2015.
CONTRATO: Oitavo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº. 144/2015.
CONTRATADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ROCHA & LEMOS – CNPJ: 17.866.669/0001-63.
OBJETO: Credenciamento das Escolas Particulares de Educação Infantil, que ofertaram vagas de turno integral no processo realizado através do Chamamento Público nº. 001/2015, com a finalidade de atender a elevada demanda existente nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal.
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para alterar o valor pago por vaga, passando de R$ 350,00 para R$ 390,00, conforme alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
VALOR MENSAL: R$ 8.580 **VALOR TOTAL**: R$ 102.960,00

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2015 – Chamamento Público n.º 001/2015.
CONTRATO: Sétimo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº. 157/2015.
CONTRATADO: VALDOMIRO JUNIOR DE OLIVEIRA - ME – CNPJ: 17.894.349/0001-17.
OBJETO: Credenciamento das Escolas Particulares de Educação Infantil, que ofertaram vagas de turno integral no processo realizado através do Chamamento Público nº. 001/2015, com a finalidade de atender a elevada demanda existente nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal,
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para alterar o valor pago por vaga, passando de R$ 350,00 para R$ 390,00, conforme alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
VALOR MENSAL: R$ 1.170,00 **VALOR TOTAL**: R$ 14.040,00

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 012/2015 – Chamamento Público n.º 001/2015.
CONTRATO: Sétimo Oitavo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº. 158/2015.
CONTRATADO: ELIZANDRA SANTOS DA SILVA & CIA LTDA - CNPJ: 02.993.354/0001-00
OBJETO: Credenciamento das Escolas Particulares de Educação Infantil, que ofertaram vagas de turno integral no processo realizado através do Chamamento Público nº. 001/2015, com a finalidade de atender a elevada demanda existente nas Escolas de Educação Infantil da Rede Municipal,
ADITIVO: Altera-se a cláusula primeira do contrato original para alterar o valor pago por vaga, passando de R$ 350,00 para R$ 390,00, conforme alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
VALOR MENSAL: R$ 3.120,00 **VALOR TOTAL**: R$ 37.440,00

Publicado por:
Greici Fraga Celistre Duarte
Código Identificador:812DBF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 041/2019 visando a contratação de empresas para serviços gráficos para impressão de material a ser utilizado no 30º Raízes, Encontro dos Municípios e 4º Raizinha, a realizar-se em outubro de 2019, em conformidade com o solicitado no Memorando nº.1062/2019 e Pedido 2019/2906, oriundos da Secretaria Municipal da Educação. Diante do exposto, a Procuradoria Geral do Município através do Memorando n.º 2048/2019 - PGM vislumbra a possibilidade da contratação através de Dispensa de Licitação, com base no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Desta forma, adjudico o objeto deste processo às empresas F. G. INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, para o item 01 (1.000 folders) ao valor unitário de R$ 0,53, totalizando R$ 530,00; para o item 04 (500 adesivos) ao valor unitário de R$ 0,22, totalizando R$ 110,00, G & G IMPRESSÕES GRÁFICAS LTDA para o item 02 (500 certificados frente e verso) ao valor unitário de R$ 0,94, totalizando R$ 470,00; para o item 03 (500 certificados comente frente) ao valor unitário de R$ 0,82, totalizando R$ 410,00, MAXMIDIA COMUNICAÇÃO VISUAL - EIRELI para o item 05 (02 banner) ao valor unitário de R$ 85,00, totalizando R$ 170,00; para o item 06 (01 banner saia de mesa) ao valor total de R$ 150,00. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 17 de outubro de 2019.

DAIÇON MACIEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda dos Santos Coelho
Código Identificador:BC67115B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade n° 32/2019 (Processo Administrativo nº 232/2019). **Objeto:** Contratação de empresa especializada realização de Capacitação para todos os servidores da SMEC, com o tema "Direitos e Deveres dos Servidores Públicos", a realizar-se no dia 05 de novembro do corrente, na Sociedade Recreativa e Cultural 7 de Setembro. **EMPRESA:** DPM EDUCACAO LTDA, (CNPJ nº 13.021.017/0001-77): Item: 1. **Valor Total:** R$ 6.980,00. **Base Legal:** Art. 25, II, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 16 de outubro de 2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Schüler Mosmann Cavalheiro
Código Identificador:449D5B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Santo Augusto-RS, Naldo Wiegert, torna público que aditivou o credenciamento o **LABORATÓRIO MACAGNAN & MENEZES S/C**, inscrita no CNPJ sob nº 94.187.028/0001-23, para prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas para o atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, a serem pagos de acordo com a Tabela SUS, para o período de **17/09/2019 a 17/09/2020**, de acordo com as especificações constantes do **Edital de Chamamento Público nº 001/2015/Inexigibilidade de Licitação nº 002/2015 (Processo Administrativo nº 026/2015).**

Santo Augusto-RS, 16/10/2019.

***NALDO WIEGERT*,**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:F5EEA73D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 088/2019 (Processo Administrativo nº 238/2019). **Tipo:** Menor preço por item. **Objeto:** Contratação para fornecimento de veículos zero quilômetro, a serem utilizados nas atividades desenvolvidas junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SMEC, conforme especificações constantes do Termo de Referência **(ANEXO I). Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada no 3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n° 465 e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br.*** **Sessão abertura:** dia 05/11/2019, às 14h, na Sala de Licitações, situada junto ao 3° piso do Centro

Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, n° 465. **Demais Informações:** Secretaria Municipal de Administração e pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 17/10/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:00C85766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO LICITAÇÃO DESERTA

O Prefeito de Santo Augusto-RS, torna público que **declarou deserta, em face da ausência total de interessados,** a licitação, modalidade **Concorrência nº 003/2019 (Processo Administrativo nº 210/2019),** com sessão de abertura marcada para o dia **16/10/2019, às 14h,** destinada a alienação de bens imóveis de propriedade do Município de Santo Augusto-RS, relacionados e caracterizados nas matrículas imobiliárias e croquis, constantes do ANEXO II do Edital.

Santo Augusto-RS, 17/10/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:56AD2CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 155/2019

Contrato Nº: 155/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: LUCIANO M. GOETTEMS BRINQUEDOS – ME. Valor.....: R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais). Vigência.....: Início: 11/10/2019 Término: 31.12.2019. Licitação.....: Pregão Presencial nº 078/2019. Recursos.....: 3390/22-61. Objeto: Contratação para locação de brinquedos infláveis para eventos e datas comemorativas do Município, conforme especificações que seguem e as constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I),

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:C0941226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 156/2019

Contrato Nº: 156/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC. Valor.....: R$ 13.175,00 (treze mil, cento e setenta e cinco reais). Vigência.....: Término: 09/10/2020. Processo.....: Dispensa de Licitação nº 088/2019. Recursos.....: 3390/21-19. Objeto: Participação conjunta das partes para a realização do evento denominado Campeonato Municipal de Futebol de Campo de Santo Augusto, no período de 14/09 a 30/11/2019, aos sábados e domingos, das 14h às 18h30, no Campo do Botafogo, Campo do Grêmio, Campo do Internacional, Campo do América e Campo do União Tamoio, todos em Santo Augusto, RS.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:75CFCDB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 157/2019

Contrato Nº: 157/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: MAX TRANSPORTES – AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. Valor.....: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais). Vigência.....: Início: 16/10/2019 Término: 31.12.2019. Licitação.....: Pregão Presencial nº 072/2019. Recursos.....: 3390/84-580. Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura prestação de serviços de transporte rodoviário de passageiros para viagens educacionais, de conhecimento e cultura, destinadas ao atendimento das demandas da SMEC e aos participantes dos serviços coordenados pela SEHAS e suas unidades de atendimento.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:670718BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Tomada de Preços nº 019/2019 (Processo Administrativo nº 236/2019). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de serviços especializados para perfuração, detonação e desmonte de 4.000m³ de materiais rochosos da Pedreira Municipal, localizada em Passo da Laje, interior do Município de Santo Augusto-RS, mediante empreitada por preço global, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital **(ANEXO II). Data sessão abertura:** 08/11/2019, às 14h. **Edital:** www.santoaugusto.rs.gov.br, link Licitações e na Secretaria de Administração. **Local Abertura:** Sala de Licitações (3° piso Centro Admin.). **Informações:**(55)37815239.

Santo Augusto-RS, 17/10/2019.

NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:9DE492DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1° ADITAMENTO AO CONTRATO 141/2019

Aditivo 001 - Contrato Nº..: 141/2019. Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: CAPITULINO CAMARGO & CIA LTDA – ME. Valor.....: R$ 20.048,51 (vinte mil e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).. Vigência.....: Início: 14/10/2019 Término: 08/09/2020. Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 9/2019. Recursos.....: Dotação: 2.063.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (270), 2.063.3.3.90.39.00.00.00.00.00 (271). Objeto.....: Contratação para execução de reformas na estrutura física do prédio onde se encontra instalada a E.M.E.F. Antônio João, na localidade de Pedro Paiva, interior do Município, (LOTE II), compreendendo o fornecimento de materiais e serviços necessários à execução, conforme especificações constantes dos projetos técnicos.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edinéia Aparecida de Lima
Código Identificador:0663D27F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 60/2019 o qual possui como objeto a aquisição de 01 (um) arranjo de mesa oval

comprido (40cm) para sessão especial de abertura da Semana da Juventude Cristã 2019, a ser realizada dia 21 de outubro de 2019, na Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo, de proposição do vereador Fabiano Haubert, solicitado pelo gabinete do Vereador Fabiano Haubert e autorizado pela Diretoria. A dispensa se ampara pelo art. 24, inciso V.

São Leopoldo, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ ARY MOURA
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:2D72178C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.382, 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a composição do Comitê Permanente de Monitoramento modificando os artigos 6º, 7º, 8º, 10, 11 e 12 do Decreto nº 7.099, de 2012 que regulamenta a Lei nº 12.527 de 18 de Novembro de 2011 sobre Acesso a Informação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, daLei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como o Decreto Federal nº 7.724, de 16 de maio de 2012,

D E C R E T A

Art. 1.º Altera os artigos 6º, 7º, 8º, 10º, 11º, 12º e acrescenta os parágrafos 4º, 5º e 6º no artigo 10º todos do Decreto nº 7099 de 2012, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6º ...
...
V - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados (NR);
Art. 7º Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão - SIC na estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, acessível via Internet, ou através da Ouvidoria Municipal, do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, da Fundação Hospital Centenário e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais - IAPS, com o objetivo de (NR):
...
§ 2º O SIC, na estrutura organizacional da administração direta do Poder Executivo Municipal, ficará subordinado a gestão e coordenação da Ouvidoria Municipal e nos demais órgãos da administração indireta as suas respectivas Ouvidorias(RN).
Art. 8º ...
...
§ 3º ...
I - receber o requerimento, lançar em sistema informatizado da Ouvidoria Municipal, emitir número de protocolo e encaminhá-lo à Secretaria ou órgão que disponha da informação requerida, que deverá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento, disponibilizar a informação pretendida(NR);
Art. 10º ...
...

§ 1º A Comissão Permanente de Monitoramento será composta, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal, 03 (três) representantes, sendo 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração, 01 (um) da Secretaria Geral de Governo e 01 (um) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, e será presidida por este último(RN).

...

§ 4º A Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação deverá atender às seguintes exigências quando da sua composição: assegurar a participação de ao menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro pessoal daPrefeitura; pelo menos um dos integrantes deve ter formação em Direito com conhecimento em Administração Pública; os demais integrantes devem ter, preferencialmente, formação em nível superior e, ainda, todos os integrantes devem ter conhecimento nas áreas que abrangem a Administração Pública(RN).

§ 5º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá, sempre que necessário, solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado para subsidiar seus trabalhos, a Procuradoria Geral do Município e a Unidade Central de Controle Interno do Município são exemplos desses órgãos de assessoramento(RN).

§ 6º A Ouvidoria Geral do Município, mesmo não sendo membro integrante da comissão, exercerá sua coordenação(RN).
Art. 11º ...
...

§ 2º Ratificada a decisão denegatória será facultado ao cidadão, no prazo de 10 (dias) a contar do recebimento desta decisão, interpor recurso ao Conselho Recursal que será constituído por uma Junta Jurídica a ser convocada pela Secretaria de Direitos Humanos, para cada demanda individualizada, que atuará até findar o processo(RN).
Art. 12º As ações decorrentes da implementação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e deste Decreto serão coordenadas pela Ouvidoria Municipal
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de outubro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:870B41EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.329 DE 08 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 282.740,77 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos). Tendo como fonte de recurso, superávit financeiro no mesmo valor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.902, de 13 de dezembro de 2018 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 282.740,77 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos). Tendo como fonte de recurso, superávit financeiro no mesmo valor. A fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2452 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	282.740,77
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	282.740,77

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar abertos pelo artigo anterior, no valor de R$ 282.740,77 (duzentos e oitenta e dois mil setecentos e quarenta reais e setenta e sete centavos), têm como fonte, superávit financeiro no mesmo valor, do recurso 2452 - Fundo Especial do Petróleo - FEP Educação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 08 de agosto de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:F59C6818

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PRIMEIRO COLOCADO DOS LOTE 04, 07 E 08 E REPASSANDO OS LOTES 04 E 07 PARA O VENCEDOR SUBSEQUENTE SRP PE 24/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a ANULAÇÃO dos preços registrados nos **Lotes 04, 07 e 08** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 24/2019** - Aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e Não-Perecíveis para alimentação escolar, veiculado neste periódico em neste periódico, aos 09/08/2019, edição 2618, código identificador: C620AA65, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço do primeiro colocado, os referidos lotes 04 e 07 será fornecido pelo vencedor subsequente. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

BURLANI COMERCIO DE CARNES LTDA CNPJ: 00.418.282/0001-41 Lote/Descrição			**Preço Unitário**
4	Kg	Coração de Galinha	R$ 13,01
7	Kg	Filé de Peito de Frango Sassami	R$ 8,99

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D537B3D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.054, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS NA LEI Nº 1.136, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998, E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art.1°A Lei nº 1.136, de 31 de dezembro de 1988, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"*Art. 12. O licenciamento especial para estacionamento na zona central da cidade, compreendendo a Rua Silva Jardim, entre as Ruas Sete de Setembro e Floriano Peixoto; a Rua Sete de Setembro, entre as Ruas 15 de Novembro e Gal. Canabarro e entre o Largo Ivo Cordoni e a Rua Werner Doeler; a Rua Intendente Muller, entre as Ruas Expedicionário Almeida e Cel.Scherer e a Rua Expedicionário Almeida, entre as Ruas 15 de Novembro e Gal. Canabarro e entre o Largo Ivo Cordoni e a Rua Werner Doeler, somente poderá ser concedido para as seguintes atividades:*

(...)

§ 1º *A licença especial para estacionamento prevista no caput, poderá ser concedida nas ruas que circundam a Praça Crescêncio Pereira, de sexta-feira a domingo e véspera de feriados, a partir das 18hs até as 6hs do dia seguinte, e em dias de eventos oficiais promovidos pelo Município*.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Pedro do Sul, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2019 (dois mil e dezenove).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Prefeito em Exercício

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária da Administração

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:E7F5E516

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3.225, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

REAJUSTA VALORES DOS JETONS E GF NO ÂMBITO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VERNEI PEDRO DELCUL, Prefeito de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei Municipal n° 2588, de 22 de abril de 2016 e Lei Municipal nº 2602, de 16 de junho de 2016,

Considerando a necessidade de adequação de valores referente aos jetons e gf no âmbito do Conselho Municipal de Previdência, faz saber que:

D E C R E T A

Art. 1º Estabelece, de acordo com a Lei Municipal nº 3.047, de 02 de outubro de 2019, que os valores a serem pagos, a título do Conselho Municipal de Previdência, passam a ser os seguintes:

Os jetons terão o valor de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para membros sem certificação; R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) membros com certificação.
Os GF terão o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) para o Presidente, Secretário, Gestor Financeiro e Responsável pela Contabilidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02/10/2019, conforme a Lei Municipal n°3.047, de 02 de outubro de 2019.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 15(quinze) dias do mês de outubrode 2019 (dois mil e dezenove).

VERNEI PEDRO DELCUL,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

ARTUR SERGIO HAESBAERT FILHO,
Procurador Municipal.

SILVANA TASSINARI TASCHETTO,
Secretária Municipal da Administração.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:76717DFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS
CONVITE Nº 013/2019

O Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, comunica o lançamento do edital de Convite para contratação de obras e serviços de engenharia para execução de manutenção e ampliação das redes de drenagem pluvial, dentro da zona urbana e rural do Município, com tubos entre 300mm e 1.000mm, em concreto simples ou armado, caixas de esgoto (boca de lobo) para captação das águas pluviais. As propostas serão recebidas e abertas às 09 horas do dia 25 de outubro de 2019, na Prefeitura Municipal, situada a Rua Pinheiro Machado, nº 600. Edital e anexos encontram-se disponíveis no site www.saosebastiaodocai.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 3635-2500, ramal 4004.

São Sebastião do Caí, 18 de outubro de 2019.

DAIANE JULIANE TREIN
Responsável pelos Convites

Publicado por:
Claiton Jair Muller
Código Identificador:7D6AAAE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 208/2019 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Contrato Nº 210/2019 – O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE na função de Auxiliar de Classe, com carga horária de 20:00h (vinte horas) semanais, a serviço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto/SMECTD.

Prazo: 14 (quatorze) de outubro de 2019 (dois mil e dezenove) a 01 (primeiro) de outubro de 2020 (dois mil e vinte), podendo ser prorrogado se mantida a excepcionalidade.
Valor: R$ 754,41 (Setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos) mês.
Partes: Município de São Valério do Sul/ **PAULO CESAR SIAPIERZINSKI.**

São Valério do Sul – RS, 14 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:38B58F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 35/2019;
OBJETO: Edital de pregão para a Aquisição de peças e serviços necessários ao conserto e manutenção de veículo (Ônibus IVY8363) do transporte escolar. **Tipo:** Menor Preço por montante global. **Data da abertura:**01 de novembro de 2019, as 08:00h. **Local de abertura:** Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Angelo Fucilini Sobrinho, 496, Centro, na Sala Licitações. **Demais Informações:** Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS. Fone: (0xx55) 3617 2200/996230935.

SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, 17 de outubro de 2019.

VLADIMIR ANTONIO VETTORATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliséia Teresinha Radin Plein
Código Identificador:9A3E7092

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2019 O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expedientes administrativos nº 17563/2019, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 036/2019 – modalidade Pregão eletrônico-Registro de Preços para futura eventual aquisição de materiais odontológicos (insumos e instrumentais), conforme as especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I, parte integrante desse Edital. Empresa vencedora: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ nº 30.082.076/0001-74 com o total de R$ 50.220,00 (Cinquenta mil e duzentos e vinte reais).

Sapucaia do Sul,16 de outubro de 2019

FERNANDA RODRIGUES
Pregoeira

CRISTIANE SAALFELD
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Priscila Manfredi Medeiros
Código Identificador:CB89102B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA Nº 078/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

Aos 17 dias do mês de Outubro de 2019, às nove horas, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 006/2019, com a finalidade de processar a licitação Tomada de Preços nº 011/2019 – EMPREITADA GLOBAL, com fornecimento de material e mão de obra, para reforma da cozinha, banheiro, refeitório e lavanderia da EMEF Júlio Maurer, situada na Padilha. Apresentaram envelopes as empresas K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, C. LAHUDE SALIM e LUCCA ENGENHARIA LTDA, as duas últimas representadas por Maria Sinara Adam de Moraes e Diego Emilio Santos de Lucca, respectivamente. Passou-se a fase de abertura dos envelopes de nº 01 – Dos Documentos de Habilitação. Nesta fase, foi solicitada a presença de um engenheiro do quadro de servidores do Município, Sr.

Ali Musleh Hammad, para analisar os atestados técnicos das empresas. Conforme análise do engenheiro, os atestados de todas as empresas foram considerados aptos. Após esta análise, os documentos da empresa LUCCA ENGENHARIA LTDA foram enviados ao Setor de Contabilidade para que fosse analisado seu balanço patrimonial, com o intuito de dar rápido segmento à licitação. Após a análise, todas as empresas foram consideradas HABILITADAS. Passou-se a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Das Propostas. Após análise das propostas e planilhas orçamentárias das empresas, fica declarada vencedora desta licitação a empresa LUCCA ENGENHARIA LTDA, com o valor global de **R$ 27.777,13** (vinte e sete mil e setecentos e setenta e sete reais e treze centavos), sendo que o valor está abaixo da planilha orçamentária elaborada pelo Município. Perguntados quanto a intenção de recursos, ambos os representantes presentes declinaram. Nada mais havendo a constar, segue a ata assinada pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes das empresas presentes.

JOSÉ PEDRO PINEIRO HOLDERBAUM
Presidente

ALEXANDRE LACERDA LENCIONI
Membro

CLEVERTON GALARZ RAMOS
Membro

C. LAHUDE SALIM
Licitante

LUCCA ENGENHARIA LTDA
Licitante

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:F010283B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 151/2019

De acordo com o Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preço de nº 002/2019. Processo Administrativo nº 1.216/2019 de 19/07/2019.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ADRIEL PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no CNPJ sob nº 07.051.422/0001-35, localizada na Rua Almirante Tamandaré, 1046, Centro, Mostardas, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, na melhor forma de direito RESOLVEM firmar o presente Contrato.
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em construção e obras de pavimentação para pavimentação da Avenida Onze de Abril, município de Tavares/RS, onde será realizado serviços de terraplanagem, drenagem pluvial, pavimentação em bloco de concreto pré-moldado, passeios em concreto desempenado, acessibilidade, sinalização horizontal e vertical, cujo custeio se dará através do Contrato de Repasse nº 844429/2017, Operação 1037452-63, Proposta nº 017685/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1 O valor do presente contrato é de **R$ 240.525,76** (duzentos e quarenta mil, quinhentos e vinte e cinco reais com setenta e seis centavos), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico financeiro anexo ao Edital, mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de medição emitidos pelo engenheiro do Município e pela vistoria realizada pelo preposto do Agente Financeiro Caixa Econômica Federal –CEF.
2.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

2.4 O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento assumido pelo (a) contratado (a) no que se refere ao descrito no objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
01	Órgãos Subordinados
4847	Obras e Instalações
44.90.51.91 – 4865	Obras em Andamento
2980	Obras e Instalações
44.90.51.91 – 3035	Obras em Andamento

CLÁUSULA QUARTA: CRITÉRIO DE REAJUSTE
O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZOS
O prazo máximo para execução e entrega do objeto do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, e será contado a partir da data da assinatura do mesmo.
Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1° e 2° da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: GARANTIA DA OBRA
Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 618 do Código Civil Brasileiro.
Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.
Parágrafo único. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

CLÁUSULA SÉTIMA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) dar início a obra em até 30 (trinta) dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável;
b) executar a obra no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade;

c) prestar a execução dos serviços na forma ajustada, de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
d) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
e) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para a CONTRATANTE;
f) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargo social, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
g) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus funcionários a trabalhar com equipamentos de proteção individuais, tais como: luvas, sapatão, capacete;
h) contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas;
i) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
j) arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
k) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
l) apresentar prestação de contas mensais;
m) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos;
n) recolhimento do INSS da obra;
j) recolher o ISSQN na base territorial da execução dos serviços

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n° 8.666/93.
Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA
O presente Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do mesmo**,** podendo ser prorrogado conforme especificado na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela CONTRATADA ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.
Parágrafo único- Não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares 13 de setembro de 2019

ADRIEL PEREIRA DE ARAÚJO
Contratado

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal
Contratante

JARDEL PORTO
Sec. Mun. de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
OAB/RS nº 87.415
Procurador Jurídico do Município

Testemunhas:

1- Milca Souza do Nascimento
CPF n°039.129.710-48

2-Ezalete Martins Paiva
CPF Nº 002.710.880-52

Publicado por:
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:0F5F9F7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA E O CONSELHO PRO SEGURANÇA PÚBLICA DE TERRA DE AREIA

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **OSC - Organização de Sociedade Civil:** Conselho Pro Segurança Pública de Terra De Areia - CONSEPRO. **Objeto:** O termo aditivo tem por finalidade a alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, passando para data inicial de 30 de julho de 2019 e data final 30 de março de 2020. **Vigência:** 30 de março de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:606ECD9F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 REFERENTE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA E O GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR DE TERRA DE AREIA

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **OSC - Organização de Sociedade Civil:** Grupo de Apoio a Brigada Militar de Terra de Areia - GABTA. **Objeto:** O termo aditivo tem por finalidade a alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, passando para a data inicial de 30 de julho de 2019 e data final de 30 de março de 2020. **Vigência:** 30 de março de 2020

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:276020EF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 REFERENTE TERMO DE FOMENTO Nº 003/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA E O GRUPO DE APOIO A BRIGADA MILITAR DE TERRA DE AREIA

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **OSC - Organização de Sociedade Civil:** Grupo de Apoio a Brigada Militar de Terra de Areia - GABTA. **Objeto:** O termo aditivo tem por finalidade a alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, passando para a data inicial de 30 de julho de 2019 e data final de 30 de março de 2020. **Vigência:** 30 de março de 2020.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:96A88745

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Regina Bauer de Andrade ME. **Objeto:** Aquisição de uniformes para os servidores da Secretaria de Saúde do Município. **Valor:** R$ 9.363,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:184C3FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 186/2019

Fundamento Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Maziel Pereira Knevitz ME. **Objeto:** Aquisição de notebook para atender a necessidade da Escola Municipal José do Patrocínio. **Valor:** R$ 3.090,00.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:5574A7A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2019 (aquisição de mobiliários para diversas Secretarias). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ANDREIA LORENZI-ME * - Item nº13:** Quantidade: 252 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.490,00, **Item nº14:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.490,00, **Item nº62:** Quantidade: 5 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.300,00, **Item nº67:** Quantidade: 30 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.048,00, **Item nº68:** Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário:R$ 186,00, * **FAEMA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA-ME * - Item nº33:** Quantidade: 15 UNIDADES, Valor unitário:R$ 317,00, **Item nº34:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 568,00, **Item nº35:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário: R$ 586,00, **Item nº41:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário:R$ 152,50, **Item nº42:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 279,50, **Item nº44:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 515,00, **Item nº51:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário:R$ 484,00, * **GUILHERME XAVIER PIVA EIRELLI-EPP * - Item nº36:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 444,00, **Item nº37:** Quantidade: 60 UNIDADES, Valor unitário:R$ 117,50, **Item nº52:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.350,00, **Item nº53:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 887,00, **Item nº54:** Quantidade: 06 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.093,00, **Item nº55:** Quantidade: 06 UNIDADES, Valor unitário:R$ 886,00, **Item nº56:** Quantidade: 06 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.995,00, **Item nº57:** Quantidade: 5 UNIDADES, Valor unitário:R$ 428,00, **Item nº58:** Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário:R$ 829,00, **Item nº59:** Quantidade: 02 UNIDADES, Valor unitário:R$ 992,00, **Item nº61:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.190,00, **Item nº65:** Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.088,00, **Item nº66:** Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário:R$ 553,00, * **PAULINÉIA LOTTERMANN REIS-EPP * - Item nº19:** Quantidade: 40 UNIDADES, Valor unitário:R$ 2.499,00, **Item nº20:** Quantidade: 15 UNIDADES, Valor unitário:R$ 2.499,00, **Item nº21:** Quantidade: 44 UNIDADES, Valor unitário:R$ 3.945,00, **Item nº22:** Quantidade: 08 UNIDADES, Valor unitário:R$ 3.945,00, **Item nº23:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário:R$ 568,00, **Item nº24:** Quantidade: 52 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.150,00, **Item nº25:** Quantidade: 70 UNIDADES, Valor unitário:R$ 658,00, **Item nº27:** Quantidade: 170 UNIDADES, Valor unitário:R$ 249,00, **Item nº28:** Quantidade: 80 UNIDADES, Valor unitário:R$ 699,00, **Item nº29:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário:R$ 879,00, **Item nº60:** Quantidade: 05 UNIDADES, Valor unitário:R$ 653,00, **Item nº63:** Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário:R$ 131,00, **Item nº72:** Quantidade: 75 UNIDADES, Valor unitário:R$ 160,00, * **REI DAS CADEIRAS COM. DE MÓVEIS LTDA-EPP * - Item nº39:** Quantidade: 70 UNIDADES, Valor unitário:R$ 442,00, **Item nº71:** Quantidade: 85 UNIDADES, Valor unitário:R$ 445,00, * **SCHOOL SHOP MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA-EPP * - Item nº26:** Quantidade: 100 UNIDADES, Valor unitário:R$ 798,00, **Item nº31:** Quantidade: 35 UNIDADES, Valor unitário:R$ 598,00, **Item nº32:** Quantidade: 25 UNIDADES, Valor unitário:R$ 409,00, **Item nº38:** Quantidade: 200 UNIDADES, Valor unitário:R$ 208,00, **Item nº43:** Quantidade: 13 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.410,00, **Item nº45:** Quantidade: 15 UNIDADES, Valor unitário:R$ 280,00, **Item nº46:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 332,00, **Item nº47:** Quantidade: 40 UNIDADES, Valor unitário:R$ 130,00, **Item nº48:** Quantidade: 12 UNIDADES, Valor unitário:R$ 73,00, **Item nº49:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário:R$ 120,00, **Item nº50:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário:R$ 150,00, **Item nº64:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário:R$ 383,00, **Item nº69:** Quantidade: 10 UNIDADES, Valor unitário:R$ 530,00, **Item nº70:** Quantidade: 20 UNIDADES, Valor unitário:R$ 260,00,* **SUPREME ARTIGOS DE PLÁSTICO LTDA-ME * - Item nº40:** Quantidade: 160 UNIDADES, Valor unitário:R$ 29,00, * **TUBULARTE MÓVEIS EIRELI-EPP * - Item nº30:** Quantidade: 80 UNIDADES, Valor unitário:R$ 580,00, * **UNICLASSE IND. COM. LTDA-ME * - Item nº01:** Quantidade: 1276 UNIDADES, Valor unitário:R$ 347,00, **Item nº02:** Quantidade: 225 UNIDADES, Valor unitário:R$ 348,00, **Item nº03:** Quantidade: 1125 UNIDADES UNIDADES, Valor unitário:R$ 206,00, **Item nº04:** Quantidade: 375 UNIDADES, Valor unitário:R$ 206,00, **Item nº05:** Quantidade: 225 UNIDADES, Valor unitário:R$ 515,00, **Item nº06:** Quantidade: 75 UNIDADES, Valor unitário:R$ 515,00, **Item nº07:** Quantidade: 300 UNIDADES, Valor unitário:R$ 208,00, **Item nº08:** Quantidade: 375 UNIDADES, Valor unitário:R$ 295,00, **Item nº09:** Quantidade: 145 UNIDADES, Valor unitário:R$ 295,00, **Item nº10:** Quantidade: 50 UNIDADES, Valor unitário:R$ 900,00, **Item nº11:** Quantidade: 160 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.995,00, **Item nº12:** Quantidade: 40 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.995,00, **Item nº15:** Quantidade: 193 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.335,00, **Item nº16:** Quantidade: 57 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.335,00, **Item nº17:** Quantidade: 188 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.040,00, **Item nº18:** Quantidade: 62 UNIDADES, Valor unitário:R$ 1.040,00, **Item nº73:** Quantidade: 15 UNIDADES, Valor unitário:R$ 548,00.

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:4FD2C4F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2019.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 188/2019. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 31 de outubro de 2019** estará recebendo propostas para a **aquisição de equipamentos odontológicos para as equipes de saúde bucal.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Presencial, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Leonardo Silvano Rodrigues
Código Identificador:91E2DE88

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1.548, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM, no âmbito do município de Travesseiro e dá outras providências.

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado no âmbito do Município de Travesseiro, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM, com jurisdição em todo o território municipal, nos termos da Lei Federal nº 7.889/89 e o Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal – DIPOA, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, neste Município.

Art. 2º – A Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal será exercida em todo o território do Município de Travesseiro, com relação às condições higiênico-sanitários a serem preenchidas pelas Indústrias de Produtos de Origem Animal, supervisionada por Médico Veterinário juntamente com profissionais habilitados, tendo como objetivo as seguintes atribuições:
I – Coordenar e executar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados, dos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
II – Verificar a aplicação dos preceitos do bem-estar animal e executar as atividades de inspeção ante e post mortem de animais de abate;
III – Manter disponíveis registros e estatísticas de produção e comercialização de produtos de origem animal;
IV – Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro e habilitação dos estabelecimentos, bem como classificação, tipificação e padronização;
V – Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados;
VI – Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal;
VII – Elaborar e executar programas de combate à fraude e combate ao comércio clandestino dos produtos de origem animal, em conjunto com a Vigilância Sanitária do Município de Travesseiro;
VIII – Registrar e ter em arquivo os rótulos dos produtos destinados à venda;
IX – Auditar documentos.

Art. 3º – O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal - SIM - obedecerá as normas legais vigentes, em consonância com as prioridades de saúde pública e abastecimento da população.

Art. 4º – O Município realizará prévia fiscalização, sob ponto de vista industrial e sanitário, em todos os produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados e em trânsito para ou de estabelecimentos ou entrepostos de origem animal, para comércio na esfera municipal.

Parágrafo único. O registro no órgão municipal competente é condição indispensável para o funcionamento dos estabelecimentos industriais ou entrepostos de produtos de origem animal referidos no "caput" deste artigo.

Art. 5º – São sujeitos à fiscalização prevista nesta Lei:
I – Os animais destinados ao abate, seus produtos e subprodutos e matérias primas;
II – O pescado e seus derivados;
III – O leite e seus derivados;
IV – O ovo e seus derivados;
V – O mel e cera de abelhas e seus derivados.

Parágrafo único. A inspeção e a fiscalização a que se refere o caput deste artigo abrangem, sob o ponto de vista industrial, tecnológico e sanitário, a inspeção ante e post mortem dos animais, a recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, embalagem, rotulagem, armazenamento, expedição e trânsito de quaisquer matérias-primas e produtos de origem animal.

Art. 6º – A inspeção e fiscalização a que se refere o artigo anterior é privativa do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vinculado à Secretaria Municipal da Agricultura, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Travesseiro poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com Municípios, Estado e a União. Poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção Sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA) vinculado ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (SUASA) ou ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF-RS).

Art. 7º – A inspeção sanitária e industrial, conforme Art. 1º desta Lei, será de responsabilidade exclusiva do Médico Veterinário.

Parágrafo único. O Médico Veterinário responsável, poderá ter equipe que lhe auxilie na realização das inspeções.

Art. 8º – O Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária, através de Médico Veterinário, será realizado em estabelecimentos com inspeção permanente e periódica.

Art. 9º – Os produtos de origem animal, prontos para o consumo, bem como toda e qualquer substância que entre em sua elaboração, estão sujeitos a exames tecnológicos, físico-químicos e microbiológicos.

Parágrafo único. As análises oficiais devem ser feitas por laboratórios oficiais ou credenciados mediante aprovação do SIM.

Art. 10 – Serão cobradas taxas referentes ao registro e aos trabalhos complementares relativos à inspeção dos estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme estabelecido em lei.

Parágrafo único. As agroindústrias familiares de pequeno porte, a critério do "SIM", serão isentas da cobrança desta taxa.

Art. 11 – Os estabelecimentos que incorrerem em infrações ou não cumprirem as normas do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, estarão sujeitos, além das previstas em Lei, as seguintes penalidades:
I – Advertência;
II – Multa;
III – Apreensão dos produtos, equipamentos ou utensílios;
IV – Inutilização dos produtos;
V - Interdição dos produtos, equipamentos ou utensílios;
VI - Interdição parcial ou total do estabelecimento
VII – Suspensão das atividades;
VIII – Cancelamento do registro do estabelecimento;

Art. 12 – As penas serão classificadas pela autoridade competente do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, em leves, graves ou gravíssimas, e, estarão sujeitas a aplicação de multas, cujas gravidades, incidências e valores serão fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 13 – Nenhum estabelecimento industrial de produtos de origem animal poderá funcionar no Município, sem que esteja previamente registrado no órgão competente para fiscalização da sua atividade, conforme Lei Federal nº 7.889/89.

Art. 14 – A aprovação de projetos e registro de estabelecimentos será de competência do Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, cargo exercido por Médico Veterinário.

Art. 15 – Nos casos de emergência ou excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, o Município poderá contratar Médico Veterinário, por tempo determinado, através de contrato de natureza administrativa, conforme estabelece o regime jurídico dos servidores municipais, mediante lei específica.

Art. 16 – As despesas de execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 17 – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, por Decreto do Poder Executivo, dispondo sobre as condições gerais higiênico-sanitárias a serem preservadas para a aprovação e funcionamento dos estabelecimentos subordinados à fiscalização municipal, bem como as sanções aplicadas, regulamentando o que for necessário para o cumprimento dos objetivos principais da presente Lei.
Parágrafo único. A regulamentação disposta no artigo anterior abrangerá:
I – A classificação dos estabelecimentos;
II – As condições e exigências para registro e relacionamento, como também para as respectivas transferências de propriedade;
III – A higiene dos estabelecimentos;
IV – As obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
V – A inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate;
VI – A inspeção e/ou reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
VII – O registro de rótulos;
VIII – As penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
IX – As análises laboratoriais;
X – Quaisquer outros detalhes, que se tornem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 18 – Ao regulamentar a presente Lei, o Poder Executivo disporá sobre as condições higiênico-sanitárias, a classificação e as obrigações dos estabelecimentos a serem observadas para a aprovação e funcionamento, bem como as infrações e penalidades as quais ficam sujeitos os estabelecimentos subordinados à fiscalização municipal.

Art. 19 – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 221/97, de 27 de agosto de 1997.

Art. 20 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de setembro de 2019.

Registre-se
Publique-se
Data Supra

LARI JOÃO HOFSTETTER
Secretário do Planejamento e Relações Institucionais

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:EDB8ED27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 1.676/2019, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta a Lei Nº 1.548, de 03 de Setembro de 2019, Que Dispõe Sobre a Constituição do Serviço de Inspeção Municipal – S.i.m. e a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal e DáoutraS Providências.

O Prefeito Municipal de Travesseiro, Estado do Rio Grande do Sul, no Uso de Suas Atribuições Legais, em Conformidade ao Que Dispõe a Lei Municipal Nº 1.548 de 03 de Setembro de 2019, Decreta:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º o Presente Regulamento Institui as Normas Que Regulam, em Todo o Território do Município de Travesseiro, a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, em Relação às Condições Higiênico-sanitárias a Serem Atendidas Pelos Estabelecimentos Registrados Junto ao Serviço de Inspeção Municipal (s.i.m.).

Art. 2º o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, de Competência da Prefeitura Municipal de Travesseiro, Nos Termos da Lei Federal Nº 7.889, de 23.11.89 e Lei Municipal Nº 1.548, de 03 de Setembro de 2019, Será Executado Pelo Serviço de Inspeção Municipal (sim), Vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura.
§ 1º a Inspeção e Fiscalização Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal Será Exercida em Todo o Território do Município de Travesseiro, em Relação às Condições Higiênico-sanitárias a Serem Cumpridas Pelos Abatedouros e Indústrias, Que se Dediquem ao Abate E/ou a Industrialização de Produtos de Origem Animal Destinados ao Comércio Municipal, ou Sob Regime de Equivalência Com o Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – Susaf-rs, o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – Sisbi-poa, ou Outros Que Venham a Ser Implementados.
§ 2º no Caso de Indicação Pelo "s.i.m" do Estabelecimento em Algum Dos Sistemas de Equivalência Dos Serviços de Inspeção, Tais Como Susaf-rs ou Sisbi/poa, e a Empresa Descumprir os Condicionantes Impostos, a Mesma Poderá Ser Descredenciada Dos Sistemas Descritos Sem Necessidade de Comunicação Prévia, Não Sofrendo, Entretanto, Descredenciamento do "s.i.m", Podendo Pleitear Retorno.
§ 3º a Inspeção a Que se Refere no "caput" Deste Artigo Abrange, Sob o Ponto de Vista Industrial Sanitário, a Inspeção "ante" e "post-mortem" Dos Animais, o Recebimento, Manipulação, Transformação, Elaboração, Preparo, Conservação, Acondicionamento, Embalagem, Depósito e Rotulagem de Quaisquer Produtos e Subprodutos Destinados à Alimentação Humana.

Art. 3º Ficará a Cargo do Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal, Fazer Cumprir Estas Normas e Outras Que Possam Ser Implantadas, Desde Que Por Meio de Dispositivos Legais, Que Digam Respeito à Inspeção Industrial e Sanitária Dos Estabelecimentos a Que se Refere o § 1º do Art. 2º Deste Decreto.
§ 1º o Cargo de Coordenador do "s.i.m" Será Exercido Por Médico Veterinário Efetivo.

§ 2º Para Execução de Suas Atividades, a Equipe Técnica do "s.i.m" Tem Autorização Para Conduzir Veículo(s) Oficial(is), Respeitando as Diretrizes da Administração Municipal.
§ 3º Além Deste Decreto, Outros Regulamentos Poderão Ser Editados Para Regulamentar o "s.i.m".
§ 4º a Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal Abrangerá Também as Seguintes áreas:
A) as Condições e Exigências Para Registro Dos Estabelecimentos;
B) a Inspeção "ante" e "post-mortem" Dos Animais Destinados ao Abate;
C) o Trânsito de Animais Vivos, Produtos Derivados e Suas Matérias Primas, Destinados à Alimentação Humana;
D) o Bem-estar Animal;
E) a Classificação de Produtos e Subprodutos, de Acordo Com Padrões Previstos em Normas Específicas;
F) as Análises Laboratoriais;
G) a Carimbagem de Carcaças e Cortes de Carnes, Bem Como a Identificação e Demais Dizeres a Serem Impressos Nas Embalagens Destes e Outros Produtos de Origem Animal;
H) Produtos Adicionados Como: Coagulantes, Condimentos, Corantes, Conservadores Antioxidantes, Fermentos e Outros Usados na Indústria de Produtos de Origem Animal;
I) a Fiscalização e Execução de Autos de Infração.
J) Quaisquer Outros Detalhes Que se Tornarem Necessários, Para Maior Eficiência da Inspeção Industrial e Sanitária Dos Produtos de Origem Animal.

Art. 4º Para o Funcionamento de Qualquer Estabelecimento Que Realize Abate ou Industrialize Produtos de Origem Animal, Obrigatoriamente Deverá Requerer Aprovação e Registro Prévio ao "s.i.m" de Seus Projetos, Localização e Produtos.
Parágrafo único. o Estabelecimento Registrado Deve Apresentar Relatório de Produção Diária Para o "s.i.m", Entregue Mensalmente, Até o Décimo Dia do Mês Subseqüente, na Forma Determinada Neste Regulamento e em Normas Complementares.

Art. 5º a Inspeção Industrial e Sanitária Realizada Pelo "s.i.m" Deverá Ser Instalada de Forma Permanente ou Periódica, de Acordo Com a Classificação de Cada Estabelecimento.
§ 1º Nos Estabelecimentos de Abate de Bovinos, Suínos, Ovinos, Caprinos e Aves o "s.i.m." Deverá Acompanhar a Inspeção "ante" e "post-mortem" em Caráter Permanente;
§ 2º os Estabelecimentos de Origem Animal Não Enquadrados no Parágrafo Anterior Terão Inspeção Municipal Periódica, a Juízo do "s.i.m.";
§ 3º o Serviço de Inspeção Determinará o Horário de Funcionamento Dos Estabelecimentos em Que Haja Inspeção Permanente.

Art. 6º o Presente Regulamento e Atos Complementares Que Venham a Ser Baixados Serão Executados no Município de Travesseiro-rs, Observando a Legislação Federal e Estadual Vigentes.
Parágrafo único. a Inspeção Industrial Sanitária em Estabelecimentos de Produtos de Origem Animal Que Fazem Comércio Municipal Reger-se-á Pelo Presente Regulamento. o Que Não For Contemplado Neste Regulamento Será Regido Pelas Normas Federais e Estaduais Vigentes.

Art. 7º os Proprietários Dos Estabelecimentos Registrados no Serviço de Inspeção Municipal (sim) Ficam Obrigados A:
A) Observar e Atender Todas as Exigências Contidas no Presente Regulamento, Suas Alterações e Legislações Complementares;
B) Fornecer Material Adequado Julgado Indispensável Aos Trabalhos de Inspeção, Inclusive ao Condicionamento e Autenticidade de Amostras Para Exames de Laboratório;
C) Fornecer Até o Décimo Dia de Cada Mês, os Dados Estatísticos do Mês Anterior Que Sejam de Interesse na Avaliação da Produção, Industrialização, Transporte e Comércio de Produtos de Origem Animal, Bem Como Realizar o Recolhimento da Taxa de Inspeção Sanitária, Junto a Repartição Arrecadadora;
D) Dar Aviso Antecipado de no Mínimo 48 (quarenta e Oito) Horas Sobre a Realização de Quaisquer Trabalhos Excepcionais Fora Dos Períodos Padronizados de Funcionamento do Estabelecimento, Mencionando Sua Natureza e Hora de Início e de Provável Conclusão;
E) Fornecer a Documentação Pré-abate Com Antecedência Mínima de 12 (doze) Horas, Mencionando Sua Natureza e Hora de Início e de Provável Conclusão;
F) Fornecer Material Próprio e Utensílio Para Guarda, Conservação e Transporte de Matérias-primas, Produtos Normais e Peças Patológicas, Que Devem Ser Remetidos as Dependências do "s.i.m", Assim Como Fornecer as Substâncias Apropriadas Para a Desnaturação de Produtos Condenados, Quando Não Haja Instalações Para Sua Transformação Imediata.
G) Manter Pessoal Habilitado na Direção Dos Trabalhos Técnicos do Estabelecimento;
H) Recolher as Taxas de Inspeção Sanitária, Previstas na Legislação Vigente.

§ 1º o Pessoal Fornecido Pelos Estabelecimentos Fica Sob as Ordens Diretas do "s.i.m".
§ 2º o Material e Equipamentos Fornecidos Pelas Empresas Constitui Patrimônio Das Mesmas, Porém, Fica à Disposição e Sob a Responsabilidade do "s.i.m".
§ 3º Cancelado o Registro, o Material Pertencente ao "s.i.m", Inclusive de Natureza Científica, o Arquivo, os Carimbos Oficiais de Inspeção, Serão Recolhidos, Bem Como Serão Inutilizados os Rótulos Remanescentes.

Capítulo Ii
Da Classificação Dos Estabelecimentos

Art. 7º a Classificação Dos Estabelecimentos de Produtos de Origem Animal Abrange:

i - os de Carnes e Derivados:
A) Abatedouro Frigorífico; E
B) Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos;

ii - os de Leite e Derivados:
A) Granja Leiteira;
B) Posto de Refrigeração;
C) Usina de Beneficiamento;
D) Fábrica de Laticínios; E
E) Queijarias;

Iii - os de Pescado e Derivados:
A) Abatedouro-frigorífico de Pescado; E
B) Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescados;

iv - os de Ovos e Derivados:
A) Granja Avícola; E
B) Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados.

v - os de Produtos de Abelha e Derivados:
A) Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas; E
B) Entreposto de Beneficiamento de Produtos de Abelhas e Derivados.

Art. 8º Para Fins Deste Regulamento, Consideram-se as Definições de Agroindústria Familiar Constantes no Art. 3º do Decreto 54.189 de 14 de Agosto de 2018, da Secretaria de Agricultura Pecuária e Irrigação.
§ 1º a Simples Designação "estabelecimento" Abrange Todos os Tipos e Modalidades de Estabelecimentos Previstos na Classificação do Presente Regulamento, Tais Como:

i - Abatedouro-frigorífico: o Estabelecimento Destinado ao Abate Dos Animais Produtores de Carne, à Recepção, à Manipulação, ao Acondicionamento, à Rotulagem, à Armazenagem e à Expedição Dos Produtos Oriundos do Abate, Dotado de Instalações de Frio Industrial, Podendo Realizar o Recebimento, a Manipulação, a Industrialização, o Acondicionamento, a Rotulagem, a Armazenagem e a Expedição de Produtos Comestíveis e Não Comestíveis;

ii - Unidade de Beneficiamento de Carne e Produtos Cárneos: Estabelecimento Destinado à Recepção, à Manipulação, ao Acondicionamento, à Rotulagem, à Armazenagem e à Expedição de Carne e Produtos Cárneos, Podendo Realizar Industrialização de Produtos Comestíveis e o Recebimento, a Manipulação, a

Industrialização, o Acondicionamento, a Rotulagem, a Armazenagem e a Expedição de Produtos Não Comestíveis;

Iii - Granja Leiteira: Estabelecimento Destinado à Produção, ao Pré-beneficiamento, ao Beneficiamento, ao Envase, ao Acondicionamento, à Rotulagem, à Armazenagem e à Expedição de Leite Para o Consumo Humano Direto, Podendo Também Elaborar Derivados Lácteos a Partir de Leite Exclusivo de Sua Produção, Envolvendo as Etapas de Pré-beneficiamento, Beneficiamento, Manipulação, Fabricação, Maturação, Ralação, Fracionamento, Acondicionamento, Rotulagem, Armazenagem e Expedição;

iv - Posto de Refrigeração: Estabelecimento Intermediário Entre as Propriedades Rurais e as Usinas de Beneficiamento ou Fábricas de Laticínios Destinado à Seleção, à Recepção, à Mensuração de Peso ou Volume, à Filtração, à Refrigeração, ao Acondicionamento e à Expedição de Leite Cru, Facultando-se a Estocagem Temporária do Leite Até Sua Expedição;

v - Usina de Beneficiamento de Leite: Estabelecimento Destinado à Recepção, ao Pré-beneficiamento, ao Beneficiamento, ao Envase, ao Acondicionamento, à Rotulagem, à Armazenagem e à Expedição de Leite Para o Consumo Humano Direto, Facultando-se a Transferência, a Manipulação, a Fabricação, a Maturação, o Fracionamento, a Ralação, o Acondicionamento, a Rotulagem, a Armazenagem e a Expedição de Derivados Lácteos, Sendo Também Permitida a Expedição de Leite Fluido a Granel de Uso Industrial;

vi - Fábrica de Laticínios: Estabelecimento Destinado à Fabricação de Derivados Lácteos, Envolvendo as Etapas de Recepção de Leite e Derivados, de Transferência, de Refrigeração, de Beneficiamento, de Manipulação, de Fabricação, de Maturação, de Fracionamento, de Ralação, de Acondicionamento, de Rotulagem, de Armazenagem e de Expedição de Derivados Lácteos, Sendo Também Permitida a Expedição de Leite Fluido a Granel de Uso Industrial;

Vii - Queijaria: Estabelecimento Localizado em Propriedade Rural Destinado à Fabricação de Queijos Tradicionais Com Características Específicas, Elaborados Exclusivamente Com Leite de Sua Própria Produção, Que Envolva as Etapas de Fabricação, Maturação, Acondicionamento, Rotulagem, Armazenagem e Expedição, e Que Encaminhe o Produto a Uma Fábrica de Laticínios ou Usina de Beneficiamento, Caso Não Realize o Processamento Completo do Queijo, Com Volume Acima de 500 (quinhentos) Litros Por Dia;

Viii - Abatedouro Frigorífico de Pescado: Estabelecimento Destinado ao Abate de Pescado, Recepção, Lavagem, Manipulação, Acondicionamento, Rotulagem, Armazenagem e Expedição Dos Produtos Oriundos do Abate, Podendo Realizar Recebimento, Manipulação, Industrialização, Acondicionamento, Rotulagem, Armazenagem e Expedição de Produtos Comestíveis e Não Comestíveis;

ix - Unidade de Beneficiamento de Pescado e Produtos de Pescado: Estabelecimento Destinado à Recepção, à Lavagem do Pescado Recebido da Produção Primária, à Manipulação, ao Acondicionamento, à Rotulagem, à Armazenagem e à Expedição de Pescado e de Produtos de Pescado, Podendo Realizar Também Sua Industrialização e o Recebimento, a Manipulação, a Industrialização, o Acondicionamento, a Rotulagem, a Armazenagem e a Expedição de Produtos Não Comestíveis;

x - Granja Avícola: Estabelecimento Destinado à Produção, à Ovoscopia, à Classificação, ao Acondicionamento, à Rotulagem, à Armazenagem e à Expedição de Ovos Oriundos, Exclusivamente, de Produção Própria Destinada à Comercialização Direta, Sendo Permitida a Comercialização de Ovos Para a Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados;

xi - Unidade de Beneficiamento de Ovos e Derivados: Estabelecimento Destinado à Produção, à Recepção, à Ovoscopia, à Classificação, à Industrialização, ao Acondicionamento, à Rotulagem, à Armazenagem e à Expedição de Ovos ou de Seus Derivados;

Xii - Unidade de Extração e Beneficiamento de Produtos de Abelhas: Estabelecimento Destinado ao Recebimento de Matérias Primas de Produtores Rurais, à Extração, ao Acondicionamento, à Rotulagem, à Armazenagem e à Expedição Dos Produtos de Abelhas, Facultando-se o Beneficiamento e o Fracionamento;

Xiii - Entreposto de Beneficiamento de Produtos de Abelhas e Derivados: Estabelecimento Destinado à Recepção, à Classificação, ao Beneficiamento, à Industrialização, ao Acondicionamento, à Rotulagem, à Armazenagem e à Expedição de Produtos e Matérias Primas Pré-beneficiadas Provenientes de Outros Estabelecimentos de Produtos de Abelhas e Derivados, Facultando-se a Extração de Matérias Primas Recebidas de Produtores Rurais, Sendo Permitida a Recepção de Matéria Prima Previamente Extraída Pelo Produtor Rural, Desde Que Atendido o Disposto Neste Decreto e em Normas Complementares.

Capítulo Iii
Da Aprovação do Projeto, Obtenção do Registro, Alteração de Razão Social e Cancelamento de Registro

Art. 9 os Estabelecimentos Credenciados Junto ao Serviço de Inspeção Municipal, a Que se Refere o Art. 8°, Receberão um Número de Registro.
§ 1º Estes Números Obedecerão à Seriação Própria e Independente, um Para Cada Registro, Fornecidos Pelo "s.i.m".
§ 2º o Número de Registro Constará, Obrigatoriamente, Nos Rótulos, Carimbos de Inspeção Dos Produtos e Demais Documentos.
§ 3º Por Ocasião da Concessão do Número de Registro Será Fornecido o Respectivo Título de Registro, no Qual Constará o Nome da Firma, Localização do Estabelecimento, Classificação e Outros Elementos Julgados Necessários.

Art. 10 Para Registro e Funcionamento, os Estabelecimentos Previstos Neste Regulamento Devem, Obrigatoriamente, Apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal de Travesseiro o Responsável Técnico Legalmente Habilitado Por Seu Respectivo Conselho de Classe Para a Atividade Pretendida. Deve Ser Realizado Mediante a Comprovação da Homologação do Registro Deste Junto ao Referido Conselho Profissional e da Apresentação de Cópia do Contrato do Profissional Com o Estabelecimento, Resguardadas as Disposições da Legislação Estadual e Federal Vigente.
Parágrafo único. os Estabelecimentos Já Existentes Terão Prazo de Até 30 (trinta) Dias Para Apresentar o Responsável Técnico (rt) Junto ao Serviço de Inspeção Municipal, os Quais Deverão Comprovar Anualmente a Regularidade de Sua Inscrição e o Respectivo Registro de Homologação Profissional Junto ao Conselho de Classe Competente.

Art. 11 Para Encaminhar o Registro de Estabelecimentos Junto ao Sim se Faz Necessário Cumprir Uma Série de Normas Para Elaboração de um Processo no Qual Constará Todas as Etapas de Aprovação do Projeto do Estabelecimento, Que Deverá Ser Encaminhado Através Dos Seguintes Documentos:
i - Requerimento ao Coordenador do "s.i.m" Solicitando Vistoria do Terreno em Caso de Construção de Novas Instalações a Serem Construídas;
ii - Requerimento ao Senhor Prefeito Para Solicitação de Registro;
Iii - Requerimento Dirigido ao Coordenador do Sim, no Qual Solicita Análise do Projeto, Após Emissão de Laudo de Inspeção do Terreno Com Parecer Favorável;
iv - Memorial Econômico-sanitário Conforme Modelo Elaborado Pelo Sim e Assinado Pelo Responsável Técnico da Empresa;
v - Memorial Descritivo da Construção/obra Com Art;
vi - Cronograma de Execução Das Obras (em Caso de Novas Instalações a Serem Construídas, Reformas ou Ampliações);
Vii - Plantas de Situação e Localização Com Escala Mínima de 1/1000;
Viii - Planta Baixa Com Identificação e Disposição Dos Equipamentos e Utensílios área Das Dependências Com a Respectiva Identificação Com Escala Mínima de 1/100 e Fluxo de Produção;
ix - Planta Com Cortes Das Salas de Abate E/ou Produção e Câmaras de Resfriamento de Carcaças Com Escala Mínima de 1/100;
x - Planta Hidrossanitária, de Corte e Fachada;

xi - Fluxograma de Produção, Assim Como "layout" da Distribuição de Equipamentos, na Escala de 1:50 (um Por Cinquenta);
Xii - Termo de Responsabilidade e Livre Acesso, Dando Ciência e Aceite Das Normas e Regulamentos do Serviço de Inspeção, Bem Como Compromisso na Veracidade Das Informações Prestadas;
Xiii - Documento Comprovando Abertura de Empresa (cnpj) ou Talão de Produtor;
Xiv - Anotação de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico Pela Atividade do Estabelecimento;
xv - Licenciamento Ambiental Vigente;
Xvi - Alvará de Licença, Localização e Funcionamento (bloco de Produtor Rural, Declaração de Aptidão ao Pronaf ou Outra Declaração Que Vier a Substituí-la, ou Cnpj);
Xvii - Aprovação de Rótulo (s) e Produto (s), Através de Formulário de Registro de Rótulos;
Xviii - Laudo de Potabilidade da água Realizado a Menos de 60 Dias, de Acordo Com a Portaria do Ministério da Saúde Nº. 2914 de 12/12/2011 ou a Que Vier a Substituí-la E/ou Alterá-la;
Xix - Cópia do Certificado de Capacitação em Boas Práticas de Fabricação do Proprietário e do Responsável Técnico;
xx - Programas de Autocontrole (manual de Boas Práticas de Fabricação) Deve Ser Apresentado Com Prazo Máximo de Doze Meses.

§ 1º o Manual de Boas Práticas de Fabricação, Conforme Inciso Xx, Deve Conter, no Mínimo, os Seguintes Procedimentos Operacionais Padronizados (pop`s) Obrigatórios:
A) Manutenção Das Instalações e Equipamentos;
B) água de Abastecimento;
C) águas Residuais;
D) Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas;
E) Procedimento Padrão de Higiene Operacional (ppho);
F) Saúde, Higiene e Treinamento Dos Colaboradores;
G) Procedimentos Sanitários Das Operações - Pso;
H) Controle de Matérias-primas, Insumos, Embalagens e Produtos;
I) Controle de Temperaturas, Calibração e Aferição de Instrumentos;
J) Abate Humanitário (para Matadouro-frigorífico).
§ 2º os Projetos de Que Trata o Presente Artigo, Devem Ser Apresentados em 02 (duas) Vias, Devidamente Datadas e Assinadas Por Profissional Habilitado, Com as Indicações Exigidas Pela Legislação Vigente.
§ 3º Desde Que Trate de Pequenos Estabelecimentos, a Juízo do Coordenador do "s.i.m.", Podem Ser Aceitos, Para Estudo Preliminar, Simples "croquis" ou Desenhos.
§ 4º Serão Rejeitados Projetos Grosseiramente Desenhados Com Rasuras e Indicações Imprecisas, Quando Apresentados Para Efeito de Registro.

Art. 12 Nenhum Estabelecimento Que Faça Comércio de Produtos de Origem Animal Poderá Funcionar, no Município de Travesseiro, Sem Estar Previamente Registrado no "s.i.m.", na Forma Deste Regulamento e Demais Atos Complementares Que Venham a Ser Baixados Pelo Poder Executivo.

Art. 13 Nos Estabelecimentos de Produtos de Origem Animal, Destinados à Alimentação Humana, Para Efeito de Registro Deve Ser Realizada Apresentação Prévia de Boletim Oficial de Exame da água de Abastecimento, Que Deverá se Enquadrar Nos Padrões Oficiais Microbiológicos, Químicos e Físicos.
§ 1º Quando as águas se Revelarem Inadequadas Aos Padrões Oficiais, Impõe-se Novo Exame e Recomendações.
§ 2º Mesmo Que o Resultado da Análise Seja Favorável, o "s.i.m." Exigirá Que o Estabelecimento Possua Tratamento da água Utilizada (cloração).

Art. 14 Aprovados os Projetos e o Cronograma de Execução, o Projeto Receberá um Carimbo "projeto Autorizado S.i.m" ou "reforma Autorizada S.i.m" ou "aprovado", Quando, Então, o Requerente Poderá Dar Início às Obras.
Parágrafo único. Serão Rejeitados Projetos Grosseiramente Desenhados, Com Rasuras E/ou Indicações Imprecisas, Quando Apresentados Para Efeito de Registro ou Reforma.

Art. 15 Concluídas as Obras e Instalados os Equipamentos de Acordo Com o Cronograma, Será Requerido ao Serviço de Inspeção Municipal a Vistoria Prévia e Autorização do Início Dos Trabalhos.
Parágrafo único. Depois de Deferido, Compete ao "s.i.m" Instalar, o Mais Breve Possível, a Inspeção no Estabelecimento.

Art. 16 o Registro Definitivo no "s.i.m" Somente Será Concedido Pelo Dipoa Aos Estabelecimentos Que Atendam às Exigências Higiênico Sanitárias Contidas Neste Decreto e Demais Atos Regulamentares.
Parágrafo único. no Caso de Indicação do Estabelecimento Pelo "s.i.m" em Algum Dos Sistemas de Equivalência Dos Serviços de Inspeção, Tais Como Susaf-rs, Sisbi/poa ou Outros Que Venham a Existir, o Descumprimento Dos Condicionantes Impostos, Poderá Resultar em Descredenciamento Imediato Dos Sistemas de Equivalência, Não Sofrendo, Entretanto, Descredenciamento no "s.i.m", Podendo Pleitear Retorno.

Art. 17 Qualquer Ampliação, Remodelação ou Construção Nos Estabelecimentos Registrados, Tanto de Suas Dependências Como Instalações, Só Poderá Ser Feita Após Aprovação Prévia Dos Projetos.
Parágrafo único. é de Inteira Responsabilidade Dos Proprietários as Construções Dos Estabelecimentos Sujeitos à Inspeção Municipal, Cujos Projetos Não Tenham Sido Previamente Aprovados Pelo "s.i.m.".

Art. 18 as Reformas, Ampliações E/ou Alterações Devem Ser Previamente Autorizadas Pelo Serviço de Inspeção Municipal (sim), Devendo Obedecer no Que Lhe For Aplicável ao Mesmo Critério Estabelecido Para o Registro.

Art. 19 no Caso de Transferência de Registro, Por Alteração Contratual ou da Razão Social, Paralelamente e em Separado, Deverão Ser Encaminhados os Processos de Aprovação de Rótulos, Tendo em Vista o Cancelamento Automático da Rotulagem da Firma Antecessora.

Art. 20 Nenhum Estabelecimento Registrado Pode Ser Vendido ou Arrendado, Sem Que Concomitantemente Seja Feita a Competente Transferência de Responsabilidade do Registro Para a Nova Firma.
§ 1º no Caso do Comprador ou Arrendatário se Negar a Promover a Transferência, Deve Ser Feita Pelo Vendedor ou Locador, Imediata Comunicação Escrita ao "s.i.m", Esclarecendo os Motivos da Recusa.
§ 2º as Firmas Responsáveis Por Estabelecimentos Registrados Durante as Fases do Processamento da Transação Comercial Devem Notificar Aos Interessados na Compra ou Arrendamento a Situação em Que se Encontram, em Face Das Exigências Deste Regulamento.
§ 3º Enquanto a Transferência Não se Efetuar, Continua Responsável Pelas Irregularidades Que se Verifiquem no Estabelecimento, a Firma em Nome da Qual Esteja Registrado.
§ 4º no Caso do Vendedor ou Locador Ter Feito a Comunicação a Que se Refere o Parágrafo 1º, e o Comprador ou Locatário Não Apresentar, Dentro do Prazo de no Máximo Trinta Dias, os Documentos Necessários à Transferência Respectiva, é Cassado o Registro do Estabelecimento, o Qual Só Será Restabelecido Depois de Cumprida a Exigência Legal.
§ 5º Adquirido o Estabelecimento, Por Compra ou Arrendamento Dos Imóveis Respectivos e Realizados a Transferência do Registro, a Nova Firma é Obrigada a Cumprir Todas as Exigências Formuladas ao Anterior Responsável, Sem Prejuízo de Outras Que Venham a Ser Determinadas.
§ 6° no Caso de Cancelamento de Registro no "s.i.m", o Estabelecimento Deverá Enviar um Requerimento Solicitando Cancelamento do Registro ao Prefeito Municipal.

Capítulo Iv
Das Instalações e Equipamentos

Art. 21 Não Será Autorizado o Funcionamento do Estabelecimento de Produtos de Origem Animal, Para Exploração do Comércio Municipal, Que Não Esteja Devidamente Registrado Junto ao "s.i.m", Dotado de Estrutura e Equipamentos Adequados Para a Finalidade a Que se Destina.
§ 1º as Instalações e os Equipamentos de Que Tratam Este Artigo Compreendem as Dependências Mínimas, Maquinaria e Utensílios

Diversos, em Face da Classificação e Capacidade de Produção de Cada Estabelecimento.
§ 2º os Estabelecimentos Serão Normatizados de Forma Diferenciada em Face da Classificação e Capacidade de Funcionamento.

Art. 22 os Estabelecimentos de Produtos de Origem Animal Devem Satisfazer às Seguintes Condições Básicas e Comuns:

i - Dispor de área Suficiente Para a Construção do Edifício ou Edifícios Principais e Demais Dependências;
ii - Dispor de Luz Natural e Artificial Abundantes, Bem Como de Ventilação Suficiente em Todas as Dependências, Respeitadas as Peculiaridades de Ordem Tecnológica Cabíveis;
Iii - Dispor de Fontes de Luz Artificial Suspensas ou Colocadas Diretamente no Teto e Localizadas Sobre a área de Manipulação de Alimentos, Devidamente Protegidas Contra Quedas;
iv - Possuir Pisos Lisos, Resistentes e Impermeáveis, Bem Como Paredes Lisas, de Cor Clara e de Fácil Higienização;
v - Possuir Forro em Todas as Dependências Onde Sejam Realizados Trabalhos de Manipulação e Preparo de Matérias-primas e Produtos Comestíveis, Que Impeça a Entrada de Pragas e Sujidades, Sendo Dispensável Quando Utilizados Materiais Metálicos Não Porosos na Cobertura, Desde Que as Guias Utilizadas Também Sejam de Material Metálico e Não Propiciem o Acúmulo de Sujidades;
vi - Dispor de Dependências e Instalações Mínimas Para a Industrialização, Conservação, Embalagem e Depósito de Produtos Comestíveis, Separadas Por Meio de Paredes Totais Das Destinadas Aos Resíduos;
Vii - Dispor de Mesas de Aço Inoxidável ou de Material Impermeável, de Superfície Lisa, de Fácil Higienização e Sem Cantos Angulares, Para os Trabalhos de Manipulação e Preparo de Matérias-primas de Comestíveis;
Viii - Dispor de Caixas, Bandejas, Tabuleiros e Quaisquer Outros Recipientes de Aço Inoxidável ou de Material Impermeável de Superfície Lisa e de Fácil Higienização; os Tanques, Segundo Sua Finalidade, Podem Ser de Alvenaria, Adequadamente Revestidos de Material Impermeável e de Fácil Higienização;
ix - Dispor de Rede de Abastecimento de água Para Atender Suficientemente às Necessidades do Trabalho Agroindustrial e às Dependências Sanitárias, e de Instalações Para Tratamento de água, Conforme o Caso;
x - Dispor de água Abundante E, Quando Necessário, de água Quente E/ou Vapor em Todas as Dependências de Manipulação, Preparo e Higienização de Produtos e Resíduos;
xi - Dispor de Rede de Esgoto em Todas as Dependências, Com Dispositivo Adequado Que Evite o Refluxo de Odores e a Entrada de Roedores e Outros Animais, Ligada a Tubos Coletores Conectados ao Sistema Geral de Escoamento, e Dotada de Canalização e Instalações Para Retenção de Gorduras, Resíduos e Corpos Flutuantes, Bem Como de Dispositivo Para Depuração Artificial e Sistema Adequado de Tratamento de Resíduos e Efluentes Compatível Com a Solução Escolhida Para Destinação Final, Aprovados Pelo órgão Competente;
Xii - Dispor de Vestiários e Instalações Sanitárias Adequadas, Com Dimensões e em Número Proporcional ao Pessoal, Que Possua Acesso Externo às Dependências Agroindustriais;
Xiii - Possuir Janelas e Portas de Fácil Abertura, Que Possibilitem o Livre Acesso Aos Corredores e Passagens, Providas de Telas à Prova de Insetos;
Xiv - Possuir Instalações de Frio em Número e área Suficientes, Conforme a Capacidade do Estabelecimento;
xv - Dispor De, no Mínimo, 1 (um) Lavatório Para Higienização Das Mãos Instalado no Local de Manipulação ou Preparo Dos Alimentos, Com Torneira, Sem Acionamento Manual, Provido de Sabão Antisséptico Líquido, e Que Disponibilize Meio Higiênico Para Secagem Das Mãos, Não Sendo Permitido o Uso de Toalhas de Tecido;
Xvi - Dispor Das Demais Dependências e Equipamentos Conforme as Necessidades e Classificação Dos Estabelecimentos;
Xvii - Dispor de Programa de Controle Integrado de Pragas Aprovado e Sob a Orientação do Responsável Técnico do Estabelecimento.

Art. 23 Dispor de Abastecimento de água Potável e Vapor Para Atender Suficientemente às Necessidades de Trabalho do Estabelecimento e Das Dependências Sanitárias.
§ 1º a água de Abastecimento Deve Atender Aos Padrões de Potabilidade Estabelecidos Pela Portaria de Consolidação Nº 05, de 03 de Outubro de 2017, do Ministério da Saúde e em Atenção Também à Resolução 001 de 12 de Novembro de 2015 da Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação do Estado do Rio Grande do Sul ou Legislações Que Vierem a Substituí-las.
§ 2º Poderá Ser Aceito o Uso de águas de Cisterna, Desde Que Devidamente Construída e Higienizada Com a Mesma Frequência Dos Reservatórios Tradicionais, Sempre Atendendo Aos Requisitos Estabelecidos Pela Portaria de Consolidação Nº 05, de 03 de Outubro de 2017, do Ministério da Saúde e em Atenção Também à Resolução 001 de 12 de Novembro de 2015 da Seapi ou Legislações Que Vierem a Substituí-las.
§ 3º Deverá Ser Feita a Leitura e Registro da Concentração de Cloro Residual na água Diariamente Antes do Início Das Atividades, Mesmo Quando o Estabelecimento é Suprido Por Abastecimento Público.
§ 4º Deverá Dispor de água Quente Para Usos Diversos e Suficiente às Necessidades do Estabelecimento, Inclusive Vapor no Que Couber.
§ 5º a Critério do "s.i.m" Poderão Ser Solicitadas Análises Complementares às Estabelecidas Nas Referidas Legislações.

Art. 24 o Estabelecimento de Produtos de Origem Animal Não Poderá Ultrapassar a Capacidade de Suas Instalações e Equipamentos.

Art. 25 Será Permitida a Armazenagem de Produtos de Origem Animal Comestíveis de Natureza Distinta em Uma Mesma Câmara, Desde Que Seja Feita Com a Devida Identificação, Que Não Ofereça Prejuízos à Inocuidade e à Qualidade Dos Produtos e Que Haja Compatibilidade em Relação à Temperatura de Conservação, ao Tipo de Embalagem ou ao Acondicionamento.

Art. 26 as Instalações Devem Atender as Normas Técnicas Municipais Gerais Para Estabelecimentos Fabricantes de Produtos de Origem Animal, Bem Como a Norma Técnica Específica Para a Finalidade do Estabelecimento, Devendo as Mesmas:
i - Localizar-se Distante de Fontes Produtoras de Mau Cheiro e de Contaminação, de Preferência no Centro do Terreno, Devidamente Cercado, Afastado Dos Limites Das Vias Públicas, no Mínimo em 5 (cinco) Metros e Com área Disponível Para Circulação Interna de Veículos;
ii - Ser Construído de Alvenaria ou Outro Material Aprovado Pelo "s.i.m", Com área Compatível Com o Volume Máximo da Produção e Tamanho Das Espécies Animais a Serem Processados, Devendo Possuir Fluxograma Operacional Racionalizado, de Modo a Facilitar o Trabalho de Recebimento, Obtenção e Depósito de Matéria-prima e Ingredientes, Elaboração, Inspeção e Fiscalização, Acondicionamento, Recondicionamento e Armazenagem Dos Produtos de Origem Animal;
Iii - Possuir Ambiente Interno Fechado, Com área Suja e Limpa e Com Banheiros, Vestiários e Depósitos Separados Por Paredes Inteiras Das áreas de Produção;
iv - Possuir Paredes Lisas, de Cor Clara, Impermeáveis e de Fácil Higienização, Perfeita Aeração e Luminosidade;
v - Possuir Forro Que Não Seja de Madeira e Sistema de Vedação Contra Insetos e Outras Fontes de Contaminação;
vi - Possuir Piso Antiderrapante, Impermeável, Ligeiramente Inclinado Para Facilitar o Escoamento Das águas Residuais e Permitir Fácil Limpeza e Higienização;
Vii - Possuir Pé Direito Que Permita a Adequada Instalação Dos Equipamentos Necessários, Destacando-se, Quando For o Caso, o Suporte Aéreo, Que Deverá Possibilitar a Manipulação Das Carcaças e Produtos Elaborados Sem Que Tenham Contato Com o Piso e Mantenham Deste Uma Distância Adequada;
Viii - Nos Casos de Abate, Dispor de Currais, Pocilgas Cobertas E/ou Apriscos Com Pisos Pavimentados Apresentando Ligeiro Caimento no Sentido Dos Ralos, Devendo Ainda Possuir Bebedouros Para Utilização Dos Animais e Pontos de água Com Pressão Suficiente. os Currais e Pocilgas Deverão Dispor de Plataforma, Quando For o Caso, Para Realização de Inspeção “ante-mortem”;
ix - Dispor de água Potável Encanada Sob Pressão em Quantidade Compatível Com a Demanda do Estabelecimento, Cuja Fonte, Canalização e Reservatório Deverão Ser Protegidos Para Evitar Qualquer Tipo de Contaminação;

x - Possuir Sistema de Provimento de água Quente, Vapor ou Produto Adequado Para Higienizar o Estabelecimento, Instalações, Equipamentos, Utensílios e Recipientes;
xi - Dispor de Sistema de Escoamento de água Servida, Sangue, Resíduos, Efluentes e Rejeitos da Elaboração de Produtos de Origem Animal Interligado a Eficiente Sistema de Captação, de Acordo Com o órgão de Defesa do Meio Ambiente;
Xii - Dispor de Depósito Para os Insumos a Serem Utilizados na Elaboração Dos Produtos de Origem Animal, Assim Como, Quando Necessário, Dispor de Depósito Para Produtos Químicos;
Xiii - Dispor, Quando Necessário, de Câmara Fria E/ou Equipamento de Frio Aprovado Pelo "s.i.m";
Xiv - Dispor, Quando Aplicável, de Escritório Para o Fiscal do "s.i.m".;
xv - Dispor de Instalação Sanitária e Vestiário Proporcional ao Número de Pessoas Que Trabalham no Estabelecimento, Com Acesso Indireto às Dependências Industriais;
Xvi - Dispor de Equipamentos e Recursos Essenciais ao Seu Funcionamento, Compostos de Materiais Resistentes, Impermeáveis, Preferencialmente de Aço Inoxidável, Que Permitam Uma Perfeita Limpeza e Higienização;
Xvii - Dispor de Fonte de Energia Compatível Com a Necessidade do Estabelecimento.

Capítulo V
Da Inspeção Industrial e Sanitária Dos Estabelecimentos

Art. 27 a Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal, Cuja Competência Seja do "s.i.m", Abrange:
i - a Higiene Geral Dos Estabelecimentos Registrados ou Relacionados;
ii - a Captação, Canalização, Depósito, Tratamento e Distribuição de água de Abastecimento, Bem Como a Captação, Distribuição e Tratamento de águas Residuais e Dejetos;
Iii - o Funcionamento Dos Estabelecimentos;
iv - o Exame Ante Mortem e Post Mortem Dos Animais;
v - as Fases de Recebimento, Elaboração, Manipulação, Preparo, Acondicionamento, Conservação, Transporte e Depósito de Todos os Produtos, de Acordo Com os Tipos e Padrões Previstos em Normas Específicas;
vi - a Embalagem e Rotulagem de Produtos e Subprodutos;
Vii - a Classificação de Produtos e Subprodutos, de Acordo Com os Tipos e Padrões Previstos em Normas Específicas;
Viii - os Exames Tecnológicos, Microbiológicos, Histopatológicos, Físico-químicos e Toxicológicos Das Matérias-primas e Produtos, Quando For o Caso;
ix - os Produtos e Subprodutos Existentes Nos Mercados de Consumo Para Efeito de Verificação do Cumprimento Das Medidas Estabelecidas no Presente Regulamento;
x - as Matérias-primas Nas Fontes Produtoras e Intermediárias, Bem Como em Trânsito Nas Vias Públicas e Rodovias;
xi - os Meios de Transporte de Animais Vivos e Produtos Derivados e Suas Matérias-primas, Destinados à Alimentação Humana.

Art. 28 os Estabelecimentos Que Produzam, Industrializem ou Manipulem Produtos de Origem Animal no Município de Travesseiro, Estarão Sujeitos às Seguintes Condições:
§ 1º o Abate e a Industrialização de Produtos de Origem Animal Só Poderão Ser Realizados no Município, em Estabelecimentos Registrados.
§ 2º Todos os Animais e Seus Produtos Deverão Ser Acompanhados de Documentos Sanitários e Fiscais Pertinentes Para Identificação e Procedência.
§ 3º a Manipulação, Durante os Procedimentos de Abate e Industrialização, Deverá Observar os Requisitos do Programa de Boas Práticas de Fabricação (bpf).
§ 4º os Veículos de Transporte de Carnes e Vísceras Comestíveis, Bem Como Leite in Natura Para Beneficiamento em Fábrica de Laticínios, Deverão Ser Providos de Meios Para Produção E/ou Manutenção de Frio, Observando-se as Demais Exigências Regulamentares e a Devida Licença Para Trânsito do órgão Competente.

Art. 29 as Matérias-primas de Origem Animal Que Derem Entrada em Indústria E/ou no Comércio do Município de Travesseiro, Deverão Proceder de Estabelecimento Sob Inspeção Sanitária de órgão Federal, Estadual ou Municipal Equivalente, Devidamente Identificado Por Rótulos, Carimbos, Documentos Sanitários e Fiscais Pertinentes.
§ 1º as Matérias Primas Deverão Ser Recebidas Pelo Estabelecimento Beneficiador à Temperatura Máxima de 7ºc.
§ 2º a Matéria Prima Que For Processada no Estabelecimento Necessitará de Ambiente Adequado e Aprovado Pelo "s.i.m", Conforme Norma Técnica Específica.
§ 3º as Matérias-primas Dos Estabelecimentos Que Estiverem Indicados Para os Sistemas do Susaf-rs ou Sisbi-poa Obrigatoriamente Deverão Ser Oriundas de Estabelecimentos do Mesmo Nível Sanitário ou Maior, ou Seja, Estadual (dipoa) ou Federal (sif), Respectivamente.

Capítulo Vi
Dos Procedimentos Para o Abate

Art. 30 os Animais Deverão Ser Obrigatoriamente Submetidos à Inspeção Veterinária "ante" e "post-mortem" Conforme o Decreto 9.013 de 29 de Março de 2017 do Ministério da Agricultura e Legislações Que Vierem a Substituir E/ou Alterá-lo E, Abatidos Mediante Processo Humanitário, Seguindo o Preconizado Pela Instrução Normativa Nº 3 de 17 de Janeiro de 2000 do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - Mapa, ou a Que Vier a Substituir e ou Alterá-la.

Art. 31 Nenhum Animal Pode Ser Abatido Sem a Autorização do "s.i.m".

Art. 32 Para o Adequado Funcionamento Dos Matadouros Deverão Ser Adotados os Seguintes Procedimentos:
i - Somente Será Permitido o Sacrifício de Ruminantes, Suínos e Aves, Após Prévia Insensibilização, Conforme Preconizado Pela Instrução Normativa Nº 03 de Janeiro de 2000, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (mapa), ou Outra Que Vier a Substituir, Seguida de Imediata e Completa Sangria, Não Ultrapassando o Tempo Recomendado Entre a Insensibilização e Sangria, Conforme Regulamentos Técnicos Específicos de Cada Espécie;
ii - o Espaço de Tempo Para Sangria Nunca Deve Ser Inferior ao Recomendado Nos Regulamentos Técnicos de Cada Espécie, a Sangria Deve Ser Completa E, de Preferência, Realizada Com o Animal Suspenso Pelos Membros Traseiros. a Esfola Só Pode Ser Iniciada Após o Término da Operação de Sangria.
Iii - a Partir da Sangria, Todas as Operações Deverão Ser Realizadas Continuamente, Não Sendo Permitido o Retardamento ou Acúmulo de Animais E/ou Carcaças, em Nenhuma de Suas Fases, Até a Entrada Das Meias-carcaças Nas Câmaras Frigoríficas;
iv - a Evisceração Tem Que Ser Realizada Sob Vistas da Inspeção Municipal e em Local Que Permita o Pronto Exame Das Vísceras, Com a Perfeita Identificação Entre Essas, a Cabeça e a Respectiva Carcaça. Sob Pretexto Algum Pode Ser Retardada a Evisceração, Para Tanto, os Animais Não Devem Ficar Dependurados Nos Trilhos Nos Intervalos de Trabalho.
v - no Caso de Suínos, Depilar e Raspar Logo Após o Escaldamento em água Quente, Utilizando-se Temperaturas e Métodos Adequados, Acrescentando Também a Necessária Lavagem da Carcaça Antes da Evisceração. Quando Usados Outros Métodos de Esfola, os Procedimentos Higiênicos Deverão Ser Atendidos Rigorosamente Segundo Portaria Mapa Número 711 de 1 de Novembro de 1995, ou Que Vier Substituí-la ou Alterá-la.
vi - no Caso de Aves, a Escaldagem Também Será Realizada em Tempo e Métodos Adequados à Boa Tecnologia e à Obtenção de um Produto em Boas Condições Higiênico-sanitárias Segundo Portaria Mapa Número 210 de 10 de Novembro de 1998, ou Que Vier Substituí-la ou Alterá-la.
Vii - o Espaço de Tempo Máximo Permitido Entre a Insensibilização e a Evisceração é de 30 Minutos. Entre 30 e 45 Minutos Deve-se Agilizar a Evisceração e Observar Atentamente os órgãos Internos e Caracteres Organolépticos da Carcaça, Caso Haja Comprometimento da Carcaça e Vísceras, Sob o Aspecto Organoléptico, Procede-se a Condenação, Caso Contrário, Libera-se o Conjunto. Entre 45 e 60 Minutos Condena-se Totalmente as Vísceras E, é Feito Uma

Avaliação Minuciosa Das Carcaças, Podendo Essa Ser Liberada ou Condenada Totalmente Quando os Caracteres Organolépticos Estiverem Alterados. Acima de 60 Minutos Condena-se Totalmente Carcaças e Vísceras.
Viii - Após o Término do Abate O(s) Box (es) de Atordoamento Serão Lacrados Pelo Serviço Oficial, Só Podendo o Mesmo Ser Rompido em Presença E/ou Com Autorização do Serviço de Inspeção Municipal.

Capítulo Vii
Das Condições de Higiene

Art. 33 Todas as Dependências e Equipamentos Dos Estabelecimentos Devem Ser Mantidos em Condições de Higiene, Antes, Durante e Após a Realização Dos Trabalhos Industriais; as águas Servidas e Residuais Terão Destinos Convenientes, de Acordo Com as Normas Fixadas Pelos órgãos Oficiais Competentes.
§ 1º Durante os Procedimentos de Higienização e Sanitização, Nenhuma Matéria-prima ou Produto Deve Permanecer Nos Locais Onde Está Sendo Realizada a Operação de Limpeza.
§ 2º os Produtos Utilizados na Sanitização Deverão Ser Previamente Aprovados Pelo órgão Competente.

Art. 34 os Estabelecimentos São Responsáveis Por Assegurar Que Todas as Etapas de Fabricação Dos Produtos de Origem Animal São Realizadas de Forma Higiênica, a Fim de Obter Produtos Inócuos Que Atendam Aos Padrões de Qualidade, Que Não Apresentem Risco à Saúde, à Segurança e ao Interesse Econômico do Consumidor e Tenham Assegurados, Quando Cabível, a Rastreabilidade Nas Fases de Recepção, Fabricação e Expedição.
§ 1º Todos os Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional (ppho) Deverão Constar no Manual de Boas Práticas de Fabricação e Estar Devidamente Evidenciados Nos Procedimentos Operacionais Padronizados (pop`s) da Empresa, de Acordo Com o Inciso 1º do Art. 11 Deste Decreto.
§ 2º o Proprietário do Estabelecimento, Bem Como Sua Respectiva Assessoria Técnica Respondem, Nos Termos Legais, Por Todas Infrações ou Danos Causados à Saúde Publica ou Aos Interesses do Consumidor.

Art. 35 os Funcionários Envolvidos de Forma Direta ou Indireta em Todas as Etapas de Produção Ficam Obrigados a Cumprir Práticas de Higiene Pessoal e Operacional Que Preservem a Inocuidade Dos Produtos, Devendo Para Tanto, Serem Constantemente Treinados e Incentivados Pela Chefia.

Art. 36 os Funcionários Que Trabalham na Indústria de Produtos de Origem Animal Devem Estar em Boas Condições de Saúde, Devendo o Responsável Pelo Estabelecimento Garantir Que os Funcionários Que Trabalhem ou Circulem em áreas de Manipulação Não Sejam Portadores de Doenças Que Possam Ser Veiculadas Pelos Alimentos.
§ 1º Poderá Ser Exigido o Atestado de Saúde, Sempre Que Necessário, a Critério do Sim Para Qualquer Colaborador do Estabelecimento, Seus Dirigentes ou Proprietários, Mesmo Que Estes Exerçam Esporadicamente Atividades Nas Dependências do Estabelecimento.
§ 2º Sempre Que Observada a Existência de Quaisquer Manifestações no Manipulador, Que Possam Colocar em Risco a Inocuidade do Produto, Este Deverá Ser Imediatamente Afastado de Sua Atividade Até Completo Restabelecimento da Saúde.

Art. 37 a Embalagem Dos Produtos de Origem Animal Deverá Obedecer às Condições de Higiene Necessárias à Boa Conservação do Produto, Sem Colocar em Risco a Saúde do Consumidor, Obedecendo às Normas Estipuladas em Legislação Pertinente.

Art. 38 Todo o Pessoal Que Trabalha Com Produtos Comestíveis, Desde o Recebimento Até a Expedição, Deverá Usar Uniformes Claros, Protetores de Cabeça (gorro ou Touca) e Botas em Perfeito Estado de Higiene e Conservação E, Deverão Ser Guardados em Local Próprio.
§ 1º o Pessoal Que Manipula Produtos Condenados ou Trabalha em Necropsias, Fica Obrigado a Desinfetar as Mãos, Instrumentos e Vestuários Com Produtos Apropriados.
§ 2º é Proibida a Circulação Dos Funcionários Uniformizados Fora do Perímetro Industrial.

Art. 39 é Proibida, em Toda a área Industrial, a Prática de Qualquer Hábito Que Possa Causar Contaminações Nos Alimentos, Tais Como Comer, Fumar, Cuspir ou Outras Práticas Anti-higiênicas, Bem Como a Guarda de Alimentos, Roupas, Objetos e Materiais Estranhos.

Art. 40 as Instalações de Recepção, os Alojamentos de Animais Vivos e os Depósitos de Resíduos Industriais Devem Ser Higienizados Regularmente e Sempre Que Necessário.
Parágrafo único. Câmara Frigorífica, Antecâmara e Túnel de Congelamento, Quando Houver, Devem Ser Higienizados Regularmente, Respeitando Suas Particularidades, Pelo Emprego de Substâncias Previamente Aprovadas Pelo órgão Competente.

Art. 41 os Abatedouros e Indústrias Controlados Pelo "s.i.m" Devem Possuir Controle de Pragas Realizado Por Empresa Habilitada, Ser Livres de Gatos, Cães e Outros Animais.
Parágrafo único. os Estabelecimentos Poderão Realizar o Controle de Pragas Através de Pessoal Capacitado e Habilitado Com Apresentação de Certificado Reconhecido Pelo "s.i.m".

Art. 42 Todas as Vezes Que For Necessária, a Inspeção Municipal Deve Determinar a Substituição, Raspagem, Pintura e Reforma, em Pisos, Paredes, Tetos e Equipamentos.

Art. 43 Lavar e Desinfetar, Todas as Vezes Que o Sim Julgar Necessário, Quaisquer Instalações e Equipamentos.

Art. 44 Não é Permitido Residir no Corpo Dos Edifícios Onde São Realizados Trabalhos Industriais de Produtos de Origem Animal.

Art. 45 Conservar ao Abrigo de Contaminação de Qualquer Natureza os Produtos Comestíveis Durante Sua Obtenção, Embarque e Transporte.

Art. 46 Vedar a Entrada de Pessoas Estranhas às Atividades, Salvo Quando Devidamente Uniformizadas e Autorizadas Pela Chefia do Estabelecimento. Fica o Estabelecimento Encarregado de Manter e Disponibilizar ao Sim Registro Atualizado Dos Visitantes.

Capítulo Viii
Da Embalagem, Rotulagem e Carimbagem

Título I
Da Embalagem

Art. 47 Entende-se Por “embalagem” o Invólucro ou Recipiente Destinado a Proteger, Acomodar e Preservar Produtos Destinados à Expedição, Embarque, Transporte e Armazenagem, Classificando-se em Primária e Secundária.
§ 1º Entende-se Por “embalagem Primária” o Invólucro Que Está em Contato Direto Com o Produto, Devendo Este Ser de Material Devidamente Aprovado Pela Autoridade Competente.
§ 2º Entende-se Por “embalagem Secundária” o Invólucro ou Recipiente Utilizado Para Acondicionar Produtos Que Tenham Sido Embalados Primariamente.

Art. 48 os Produtos de Origem Animal Destinados à Alimentação Humana Só Podem Ser Acondicionados ou Embalados em Recipientes ou Continentes Aprovados Pelo órgão de Fiscalização Competente.

Art. 49 é Permitida a Reutilização de Recipientes Para o Envase ou o Acondicionamento de Produtos e de Matérias-primas Utilizadas na Alimentação Humana Quando íntegros e Higienizados, a Critério do "s.i.m".
Parágrafo único. em Hipótese Alguma Podem Ser Reutilizados Recipientes Para o Envase ou o Acondicionamento de Produtos Comestíveis Se, Anteriormente, Tiverem Sido Empregados no Acondicionamento de Produtos ou de Matérias-primas de Uso Não Comestível.

Art. 50 os Produtos Elaborados Serão Devidamente Embalados, Rotulados e Carimbados Conforme as Determinações do "s.i.m".
§ 1º a Aprovação de Rótulo Seguirá Ordem de Preenchimento de Formulário de Registro de Rótulos de Produtos de Origem Animal, Levando em Consideração a Instrução Normativa Municipal Própria e de Instrução Normativa Nº 22, de 24 de Novembro de 2005 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (mapa), Que Institui o Regulamento Técnico Para Rotulagem de Produto de Origem Animal Embalado, ou Legislação Que Venha a Substituíla E/ou Alterá-la.
§ 2º a Rotulagem e Carimbagem Obedecerá a Legislação Estadual ou Federal Existente Até a Data da Publicação de Normatização Própria.

Título Ii
Da Rotulagem

Art. 51 Entende-se Por "rótulo" Toda Inscrição, Legenda, Imagem ou Toda Matéria Descritiva ou Gráfica Que Esteja Escrita, Impressa, Estampada, Gravada, Gravada em Relevo ou Litografada ou Colada Sobre a Embalagem do Alimento.
§ 1º Fica a Critério do "s.i.m." Permitir, Para Certos Produtos, o Emprego de Rótulo Sob a Forma de Etiqueta.
§ 2º os Embutidos Não Enlatados, Para a Venda a Granel, Serão Identificados Por Meio de Uma Etiqueta Apensa a Cada Amarrado.
§ 3º a Juízo do "s.i.m.", no Caso de Produtos Que, Por Sua Dimensão, Não Comportem no Rótulo Todos os Dizeres Fixados Neste Regulamento, Deverão Estes Constar da Embalagem Coletiva.
§ 4º os Produtos de Origem Animal Fracionados Devem Conservar a Rotulagem ou Manter a Identificação do Estabelecimento de Origem.

Art. 52 Para Definições Não Constantes Neste Regulamento, a Rotulagem Dos Produtos Provenientes da Industrialização Deverá Seguir o Preconizado Pelas Legislações Relacionadas Vigentes.

Art. 53 Todo Produto de Origem Animal Produzido no Município Deve Ser Registrado no Serviço de Inspeção Municipal, Abrangendo a Formulação, o Processo de Fabricação e o Rótulo.
§ 1º as Informações Contidas no Registro do Produto Devem Corresponder Exatamente Aos Procedimentos Realizados Pelo Estabelecimento.
§ 2º Todos os Ingredientes, os Aditivos e os Coadjuvantes de Tecnologia Apresentados de Forma Combinada Devem Dispor de Informação Clara Sobre Sua Composição e Seus Percentuais.

Art. 54 Todo e Qualquer Produto de Origem Animal Entregue ao Comércio Deve Estar Identificado Por Meio de Rótulo Registrado, Aplicado Sobre as Matérias-primas, Produtos ou Vasilhames, Quando Diretamente Destinados ao Consumo Público ou Quando se Destinam a Outros Estabelecimentos Para Beneficiamento.

Art. 55 as Solicitações Para Aprovação Prévia do Registro de Rótulo, Alteração e Cancelamento de Produtos (rótulos e Respectivos Memoriais Descritivos de Fabricação e Manipulação) Serão Encaminhadas Nas Vias Regulamentares ao "s.i.m.", Acompanhadas Dos Seguintes Documentos:
i - Formulário de Registro de Memorial Descritivo de Processo de Fabricação, Composição e Rotulagem de Produtos de Origem Animal, Devidamente Preenchido em 02 (duas) Vias, de Acordo Com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade (rtiq), Para Cada Produto, se Houver, Sendo Anexada Ficha Técnica de Todos os Insumos E/ou Aditivos Utilizados;
ii - Croqui do Rótulo Impresso, Apresentado a Sua Exata Reprodução em Papel, Onde Constem Todos os Dizeres, Inscrições e Desenhos do Modelo Definitivo;
Iii - Rótulos Que Contiverem Informação Nutricional, Apresentar Declaração Assinada Pelo Responsável Pela Confecção da Mesma, Atestando Correspondência Com o Produto em Questão.

Art. 56 Para Efeito do Disposto no Artigo Anterior, a Solicitação Poderá Ser:
i - Registro, Que Constitui no Exame e Verificação do Rótulo Definitivo, Composição do Produto e Processo de Fabricação do Produto;
ii - Alteração de Processo de Fabricação;
Iii - Alteração de Composição de Produto;
iv - Acréscimo de Rótulo;
v - Alteração de Croqui de Rótulo;
vi - Cancelamento, Que Constitui o Cancelamento do Registro do Produto.

Art. 57 a Solicitação de Registro de Rótulo Será Assinada em Todas as Vias Pelo Representante Legal da Empresa e Pelo Responsável Técnico, Devendo Ser Protocolado o Pedido Junto à Prefeitura Municipal de Travesseiro, Direcionando o Mesmo ao Coordenador do "s.i.m.".
Parágrafo único. no Caso de Alteração Que Envolva Apenas o Rótulo E/ou Processo de Fabricação, Será Dispensado o Preenchimento do Formulário Quanto Aos Aspectos Que Não Serão Modificados.

Art. 58 o Produto Cujos Padrões Ainda Não Estejam Definidos na Legislação Vigente, Somente Será Registrado Após Estudos Específicos, Consultas E/ou Publicações de Normas Técnicas.

Art. 59 os Estabelecimentos Somente Poderão Usar Rótulos em Matérias-primas de Origem Animal Quando Devidamente Aprovados e Registrados Pelo "s.i.m.".
Parágrafo único. Rótulos Lançados Nos Mercados Sem o Devido Registro Acarretarão Autuação da Empresa.

Art. 60 no Caso de Cassação de Registro ou Ainda de Fechamento do Estabelecimento, Fica a Firma Responsável Obrigada a Inutilizar a Rotulagem Existente em Estoque, Sob as Vistas da Inspeção Municipal, à Qual Deverá Entregar Todos os Carimbos e Matrizes Que Tenha em Seu Poder.

Art. 61 Tudo o Que Não Estiver Previsto Neste Regulamento Quanto à Rotulagem de Produtos de Origem Animal, Será Observada a Instrução Normativa Nº 22, de 24 de Novembro de 2005 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (mapa), Que Trata Sobre a Rotulagem de Produtos de Origem Animal Embalados; Assim Como os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (rtiq) de Cada Produto Junto ao Mapa, a Rdc Nº 360 de 23 de Dezembro de 2003 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (anvisa), Que Torna Obrigatória a Rotulagem Nutricional de Alimentos Embalados, a Rdc Nº 26 de 02 de Julho de 2015 da Anvisa, Que Dispõe Sobre os Requisitos Para Rotulagem Obrigatória Dos Principais Alimentos Responsáveis Por Alergias Alimentares, a Rdc Nº 259 de 20 de Setembro de 2002 da Anvisa, Que Dispõe Sobre a Rotulagem de Alimentos Embalados, a Rdc Nº 179 de Outubro de 2001 da Anvisa, Que Aprova a Extensão do Uso de Aditivos Como Estabilizantes em Produtos Cárneos e a Portaria 1004 de Onze de Dezembro de 1998 da Anvisa, Que Dispõe Sobre a Atribuição de Função de Aditivos, Bem Como Seus Limites Máximos, Para Uso em Carnes e Produtos Cárneos, Sem Prejuízo de Alterações Posteriores Que Venham a Ser Determinadas Por Esses Mesmos órgãos.

Art. 62 o Produto Deve Seguir a Denominação de Venda do Respectivo Rtiq (regulamento Técnico de Identidade e Qualidade).

Art. 63 as Carcaças, os Quartos ou as Partes de Carcaças em Natureza de Bovinos, de Búfalos, de Equídeos, de Suídeos, de Ovinos, de Caprinos e de Ratitas, Destinados ao Comércio Varejista ou em Trânsito Para Outros Estabelecimentos Recebem o Carimbo do "s.i.m" Diretamente em Sua Superfície e Devem Possuir, Além Deste, Etiqueta-lacre Inviolável.

Art. 64 é Obrigatória a Afixação de Etiquetas-lacre de Segurança Nos Cortes Primários (quartos de Carcaça - Dianteiro e Traseiro) e Cortes Secundários do Dianteiro (paleta e Dianteiro Sem Paleta) e do Traseiro (traseiro Serrote e Ponta de Agulha) de Bovinos e Bubalinos, Bem Como Nas Meias Carcaças de Suínos, Ovinos e Caprinos, Obtidos Nos Estabelecimentos de Abate, Independente da Aplicação Dos Carimbos Oficiais à Tinta Nas Diversas Partes da Carcaça, Prevista no Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - Riispoa e Instruções Complementares;

Art. 65 as Etiquetas-lacre Invioláveis, Referidas no Artigo Anterior Serão Confeccionadas Com Material Atóxico e a Colocação Das

Mesmas Nas Peças ou Nas Embalagens Deve Ser Feita de Forma Tal Que, Por Ocasião da Retirada Para Manuseio Das Carnes, Ocorra Sempre a Sua Destruição;

Art. 66 a água Adicionada Aos Produtos Cárneos Deve Ser Declarada, em Percentuais, na Lista de Ingredientes do Produto.
Parágrafo único. Sempre Que a Quantidade de água Adicionada For Superior a 3% (três) Por Cento, o Percentual de água Adicionado ao Produto Deve Ser Informado, Adicionalmente, no Painel Principal da Rotulagem.

Art. 67 os Rótulos Das Embalagens de Produtos Não Destinados à Alimentação Humana Devem Conter, Além do Carimbo do Sif, a Declaração "não Comestível", em Caixa Alta, Caracteres Destacados e Atendendo às Normas Complementares.

Título Iii
Dos Carimbos de Inspeção e Seu Uso

Art. 68 as Carcaças, Partes de Carcaças e Cortes Armazenados, em Trânsito ou Entregues ao Comércio Devem Estar Identificados Por Meio de Carimbos, Cujos Modelos Serão Fornecidos Pelo "s.i.m".

Art. 69 o Número e o Registro do Estabelecimento e a Sigla Sim ou Outra Que Venha Substituir, Com a Palavra "inspecionado" ou "reinspecionado", Representam os Elementos Básicos do Carimbo Oficial da Inspeção Municipal, Cujo Formato e Dimensões São Fixados Neste Regulamento.
§ 1º o Serviço de Inspeção Municipal é Representado Pela Sigla "sim".
§ 2º o Carimbo da Inspeção Municipal Representa a Marca Oficial Usada Unicamente em Estabelecimentos Sujeitos à Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Rural de Travesseiro, e Constitui o Sinal de Garantia de Que o Produto Foi Inspecionado Pela Autoridade Competente.

Art. 70 o Modelo de Carimbo da Inspeção Municipal, a Ser Usado Nos Estabelecimentos Fiscalizados Pelo "s.i.m", Obedecerá às Seguintes Especificações:

i - Modelo 1:
A) Dimensões: 2,0 cm (dois Centímetros);
B) Forma: Circular;
C) Dizeres: Número de Registro do Estabelecimento, no Centro "000", Acima as Iniciais "s.i.m." e Abaixo a Palavra "inspecionado". Acompanhando na Curva Superior do Circulo os Dizeres "secretaria Municipal da Agricultura" e Acompanhando a Curva Inferior do Circulo "travesseiro - Rs", Todos em Letras Maiúsculas;
D) Uso: Para Embalagens, Selos, Etiquetas ou Similares, Individuais e Invioláveis de Carcaças de Aves e de Outros Pequenos Animais de Consumo, Para Conservas de Carne (linguiças, Linguiças Defumadas, Copa, Salames, Mortadela, Etc.) Que São Apenas Etiquetados, Pescado, Ovos, Leite e Laticínios, Mel, Cera de Abelhas e Outros. Utilizado Também Para Carimbar Embalagens de Miúdos.

ii - Modelo 2:
A) Dimensões: 7x6 cm (sete Por Seis Centímetros);
B) Forma: Elíptico no Sentido Horizontal;
C) Dizeres: Número de Registro do Estabelecimento, no Centro "000", Acima as Iniciais "s.i.m." e Abaixo a Palavra "inspecionado". Acompanhando na Curva Superior do Circulo os Dizeres "secretaria Municipal da Agricultura" e Acompanhando a Curva Inferior do Circulo "travesseiro - Rs", Todos em Letras Maiúsculas;
E) Uso: Para Rótulos (etiquetas Lacres, Gravados, Litografados ou Impressos em Embalagens) de Carnes de Bovinos, Bubalinos, Ovinos e Suínos.

Iii - Modelo 3:
A) Dimensões: 3 x 2 cm (três Por Dois Centímetros);
B) Forma: Elíptico no Sentido Horizontal;
C) Dizeres: Número de Registro do Estabelecimento, no Centro "000", Acima as Iniciais "s.i.m." e Abaixo a Palavra "inspecionado". Acompanhando na Curva Superior do Circulo os Dizeres "secretaria Municipal da Agricultura" e Acompanhando a Curva Inferior do Circulo "travesseiro - Rs", Todos em Letras Maiúsculas;
D) Uso: Para Rótulos (etiquetas, Gravados, Litografados ou Impressos em Embalagens) de Carnes em Cortes e Embalagens Menores (exceto de Aves).

iv - Modelo 4:
A) Dimensões; 6,0 cm (seis Centímetros);
B) Forma: Circular;
C) Tamanho da Fonte: 24 (vinte e Quatro);
D) Dizeres: Número de Registro do Estabelecimento, no Centro "000", Acima as Iniciais "s.i.m." e Abaixo a Palavra "inspecionado". Acompanhando na Curva Superior do Circulo os Dizeres "secretaria Municipal da Agricultura" e Acompanhando a Curva Inferior do Círculo "travesseiro - Rs", Todos em Letras Maiúsculas;
E) Uso: Carcaças de Bovinos, Bubalinos, Ovinos, Caprinos e Suínos em Condições de Consumo em Natureza, Aplicado Externamente Sobre as Massas Musculares da Região do Pernil, Paleta e Ponta de Agulha Para Suínos E, Coxão, Ponta de Agulha, Lombo e Paleta, Para os Demais.

Art. 71 os Carimbos Oficiais em Qualquer Estabelecimento Devem Reproduzir Fiel e Exatamente os Modelos Determinados Pelo Artigo Anterior.

Art. 72 Todos os Ingredientes, Aditivos e Outros Produtos Que Venham a Compor Qualquer Tipo de Massa, Deverão Ter Aprovação Nos órgãos Competentes do Ministério da Saúde E/ou Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Capítulo Ix
Da Organização e Estrutura do Serviço de Inspeção Municipal

Art. 73 a Estrutura Deve Contemplar os Requisitos Relacionados Com a Infraestrutura Administrativa Para Obtenção da Equivalência do Serviço de Inspeção Aos Sistemas de Equivalência Pretendidos, Susaf/rs ou Sisbi-poa Que Exigem as Seguintes Condições:
i - Recursos Humanos: Médicos Veterinários e Auxiliares de Inspeção Capacitados, em Número Compatível Com as Atividades de Inspeção Naqueles Estabelecimentos Que Fizerem Parte do Sistema, Lotados no Serviço de Inspeção, Que Não Tenham Conflitos de Interesses e Possuam Poderes Legais Para Realizar as Inspeções e Fiscalizações Com Imparcialidade e Independência;
ii - Estrutura Física: Sala Própria, Materiais de Apoio Administrativo, Mobiliário, Equipamentos de Informática e Demais Equipamentos Necessários Que Garantam Efetivo Suporte Tecnológico e Administrativo Para as Atividades de Inspeção;
Iii - Sistema de Informação: Banco de Dados Sobre o Cadastro Dos Estabelecimentos, Rótulos e Projetos Aprovados, Dados de Produção, Dados Nosográficos e Número de Abate, Mantendo um Sistema de Informação Continuamente Alimentado e Atualizado;
iv - Infraestrutura Para Desenvolvimento Dos Trabalhos: Veículos Oficiais em Número e Condições Adequadas de Modo Que, ao Menos um Veículo Encontre-se Disponível Sempre Que o Serviço de Inspeção Possua Necessidade Para o Exercício Das Atividades de Inspeção, Fiscalização E/ou Supervisão.
§ 1º Para o Cálculo do Número de Médicos Veterinários e Auxiliares de Inspeção, Deverão Ser Utilizados Como Critério o Número de Estabelecimentos Registrados e a Necessidade Presencial da Inspeção Oficial Nos Estabelecimentos;
§ 2º Sempre Que Possível a Secretaria Municipal de Agricultura Deve Facilitar a Seus Técnicos a Realização de Estágios e Cursos, Participação em Seminários, Fóruns e Congressos Relacionados Com os Objetivos Deste Regulamento;
§ 3º Quando a Sala Não For de Uso Exclusivo do "s.i.m", os Arquivos e Armários Deverão Ser Dotados de Sistema de Tranca Com Chave e de Uso Exclusivo do "s.i.m";
§ 4º os Equipamentos de Informática Deverão Ser Considerados Modernos e Com Acesso a Internet, Estando Inclusos Nos Equipamentos Mínimos um Computador, um Monitor e Uma Impressora Com Copiadora e Scanner.

Capítulo X
Das Infrações e Penalidades

Art. 74 Nos Casos Omissos de Descumprimento do Disposto no Presente Regulamento, em Atos Complementares E/ou Instruções Que Forem Expedidas, Serão Adotados os Procedimentos Previstos na Lei Federal Nº 7.889/89 ou na Que Vier a Substituí-la.

Art. 75 Considera-se Infração a Desobediência ou Inobservância Aos Preceitos Higiênico-sanitários, Tecnológicos e de Bem-estar Animal, Dispostos Neste Regulamento e Nas Normas Complementares Destinadas a Preservar a Inocuidade, Qualidade e Integridade Dos Produtos, a Saúde e os Interesses do Consumidor.

Art. 76 Constituem Infrações Sanitárias ao Disposto Neste Decreto, Além de Outras Previstas:
i - Construir, Fazer Funcionar ou Reformar Instalações Sem a Prévia Aprovação do Serviço de Inspeção Municipal;
ii - Não Realizar as Transferências de Responsabilidade ou Deixar de Notificar o Comprador, o Locatário ou o Arrendatário Sobre Esta Exigência Legal, Por Ocasião da Venda, da Locação ou do Arrendamento;
Iii - Produzir, Fabricar, Armazenar, Transportar, Expor, Comercializar, Divulgar ou Entregar Para Consumo Produtos em Desacordo Com a Legislação;
iv - Ultrapassar a Capacidade Máxima de Abate, de Industrialização, de Beneficiamento ou de Armazenagem;
v - Desobedecer ou Inobservar os Preceitos de Bem-estar Animal Dispostos Neste Decreto e em Normas Complementares Referentes Aos Produtos de Origem Animal;
vi - Desobedecer ou Inobservar as Exigências Sanitárias Relativas ao Funcionamento e à Higiene Das Instalações, Dos Equipamentos, Dos Utensílios e Dos Trabalhos de Manipulação e de Preparo de Matérias-primas e de Produtos;
Vii - Omitir Elementos Informativos Sobre Composição Centesimal e Tecnológica do Processo de Fabricação;
Viii - Receber, Utilizar, Transportar, Armazenar ou Expedir Matéria-prima, Ingrediente ou Produto Desprovido da Comprovação de Sua Procedência;
ix - Utilizar Processo, Substância, Ingredientes ou Aditivos Que Não Atendem ao Disposto na Legislação Específica;
x - Não Cumprir os Prazos Previstos em Seus Programas de Autocontrole e Nos Documentos Expedidos em Resposta ao Sim E/ou Dipoa Relativos a Planos de Ação, Fiscalizações, Autuações, Intimações ou Notificações;
xi - Elaborar Produtos Que Não Atendem ao Disposto na Legislação Específica ou em Desacordo Com os Processos de Fabricação, de Formulação e de Composição Registrados Pelo Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal;
Xii - Adquirir, Manipular, Expedir ou Distribuir Produtos de Origem Animal Oriundos de Estabelecimento Não Registrado em Serviço de Inspeção Oficial E, Quando For o Caso, Devidamente Habilitado Através de Sistemas de Equivalência ao Comércio no Município;
Xiii - Expedir ou Distribuir Produtos Falsamente Oriundos de um Estabelecimento;
Xiv - Expedir Produtos Sem Rótulos ou Cujos Rótulos Não Tenham Sido Registrados no Serviço de Insppeção Municipal "s.i.m";
xv - Utilizar Produtos Com Prazo de Validade Vencida, Apor Aos Produtos Novas Datas Depois de Expirado o Prazo ou Apor Data Posterior à Data de Fabricação do Produto;
Xvi - Prestar ou Apresentar Informações, Declarações ou Documentos Falsos ou Inexatos Perante o órgão Fiscalizador, Referentes à Quantidade, à Qualidade e à Procedência Das Matérias-primas, Dos Ingredientes e Dos Produtos ou Sonegar Qualquer Informação Que, Direta ou Indiretamente, Interesse ao Serviço de Inspeção Municipal e ao Consumidor;
Xvii - Produzir ou Expedir, Para Fins Comestíveis, Produtos Que Sejam Impróprios ao Consumo Humano;
Xviii - Fraudar Registros Sujeitos à Verificação Pelo Sim;
Xix - Ceder ou Utilizar de Forma Irregular Lacres, Carimbos Oficiais, Rótulos E
Embalagens;
xx - Alterar ou Fraudar Qualquer Matéria-prima, Ingrediente ou Produto de Origem Animal;
Xxi - Embaraçar a Ação de Servidor do Serviço de Inspeção Municipal, no Exercício de Suas Funções, Com Vistas a Dificultar, a Retardar, a Impedir, a Restringir ou a Burlar os Trabalhos de Fiscalização;
Xxii - Desacatar, Intimidar, Ameaçar, Agredir ou Tentar Subornar Servidor do Serviço de Inspeção Municipal;
Xxiii - Utilizar Matérias-primas e Produtos Condenados ou Não Inspecionados no Preparo de Produtos Usados na Alimentação Humana;
Xxiv - Fraudar Documentos Oficiais; E
Xxv - Não Realizar o Recolhimento de Produtos Que Possam Incorrer em Risco à Saúde ou Aos Interesses do Consumidor.
Parágrafo único. Outras Situações Não Previstas Nos Incisos de i a Xxv Podem Tornar as Matérias-primas e os Produtos Impróprios Para Consumo Humano, Conforme Critérios Definidos Pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 77 Sem Prejuízo Das Sanções de Natureza Civil ou Penal Cabíveis, as Infrações Sanitárias e Industriais Serão Punidas, Alternativa ou Cumulativamente Com as Penalidades De:
i - Advertência, Quando o Infrator Não For Reincidente e Não Tiver Agido Com Dolo ou Má-fé;
ii - Multa, Nos Casos Não Compreendidos no Inciso Anterior;
Iii - Apreensão do Produto, Equipamento ou Utensílio, Quando Não Apresentarem Condições Higiênico-sanitárias Adequadas ao Fim a Que se Destinam, ou Forem Adulterados;
iv - Inutilização do Produto;
v - Interdição do Produto, Equipamento e Utensílio;
vi - Interdição Parcial ou Total do Estabelecimento, Quando a Infração Consistir na Adulteração ou Falsificação Habitual do Produto ou se Verificar, Mediante Inspeção Técnica Realizada Pela Autoridade Competente, a Inexistência de Condições Higiênico-sanitárias Adequadas;
Vii - Suspensão Das Atividades Que Causem Risco ou Ameaça de Natureza Higiênico-sanitária ou no Caso de Embaraço à Ação Fiscalizadora;
Viii - Cancelamento do Registro do Estabelecimento.
§ 1° a Multa Não Pode Ser Aplicada Sem Que, Previamente, Seja Lavrado o Auto de Infração, Detalhando a Falta Cometida, o Artigo Infringido, a Natureza do Estabelecimento Com a Respectiva Localização e o Responsável.
§ 2° a Penalidade de Multa, a Critério do "s.i.m", Poderá Ser Convertida em Melhorias na Estrutura do Estabelecimento Infrator.

Art. 78 as Penalidades Por Infração Sanitária Serão Imputáveis ao Proprietário do Estabelecimento ou Pessoa Responsável Pela Infração.
Parágrafo único. na Ausência do Proprietário, o Mesmo Será Notificado na Pessoa de Seu Preposto ou Funcionário, ou na Pessoa Que Estiver Respondendo Pelo Estabelecimento ou Atividade no Ato.

Art. 79 as Infrações Sanitárias Classificam-se Em:
i - Leves: em Que Forem Verificadas Alguma Circunstância Atenuante;
ii - Graves: em Que Forem Verificadas Alguma Circunstância Agravante;
Iii - Gravíssimas: em Que Forem Verificadas a Existência de Duas ou Mais Circunstâncias Agravantes.

Art. 80 a Pena de Multa Consiste no Pagamento Dos Seguintes Valores, Que Serão Fixados na Corrente Moeda, ou Seja, em Reais E, Será Reajustada Anualmente Por Decreto do Executivo Municipal Conforme a Média Anual do índice Geral de Preços do Mercado (igp-m), Tendo Como Valores de Referência Para o Primeiro Ano os Constantes na Tabela Abaixo:
i - Infrações Leves: de R$ 200,00 a R$ 2.000,00;
ii - Infrações Graves: de R$ 2.001,00 a R$ 5.000,00;
Iii - Infrações Gravíssimas: de R$ 5.001,00 a R$ 20.000,00.
Parágrafo único. em Caso de o Infrator Cometer a Mesma Infração o Valor da Multa Poderá, a Juízo do Dipoa, Ser Dobrado a Cada Reincidência.

Art. 81 Para Imposição da Pena e Sua Graduação, a Autoridade Sanitária Considerará:
i - a Ocorrência de Circunstâncias Atenuantes e Agravantes;
ii - a Gravidade Dos Fatos, Tendo em Vista Suas Consequências Para a Saúde Pública;

Iii - os Antecedentes do Infrator Quanto às Normas Sanitárias.

Art. 82 São Consideradas Circunstâncias Atenuantes e Agravantes:
i - Atenuantes:
A) a Iniciativa do Infrator, Espontânea e Imediatamente Após o Fato, em Procurar Reparar ou Reduzir as Conseqüências do Ato Lesivo à Saúde Pública;
B) Ser o Infrator Primário na Transgressão da Referida Infração.
C) Ter o Infrator Sofrido Coação, a Que Podia Resistir, Para a Prática do Ato Lesivo;
D) a Ação do Infrator Não Ter Sido Fundamental Para a Consecução do Evento;
ii - Agravantes:
A) Ser o Infrator Reincidente na Mesma Infração;
B) Ter o Infrator Cometido a Infração Para Obter Vantagem Pecuniária Decorrente do Consumo Pelas Pessoas, de Produto ou Serviço Elaborado em Desacordo Com a Disposição na Legislação Sanitária;
C) Ter a Infração Conseqüências Danosas à Saúde Pública;
D) Ter o Infrator Agido Com Dolo, Ainda Que Eventual, Adulteração, Fraude, Falsificação ou Má-fé.

Art. 83 os Servidores do "s.i.m", Quando em Serviço de Fiscalização ou de Inspeção Industrial e Sanitária, Têm Livre Entrada a Qualquer Dia e Hora, em Qualquer Estabelecimento Registrado no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 84 a Infringência às Disposições Constantes na Lei, Neste Regulamento e Nos Atos Complementares, Será Apurada em Processo Administrativo Devidamente Instruído, Iniciado Com a Lavratura do Auto de Infração, Observados os Ritos e Prazos Fixados Nos Termos Deste Regulamento.

Art. 85 o Auto de Infração Será Lavrado Pelo Servidor Com Cargo Técnico Que Houver Constatado a Infração, no Local Onde Foi Comprovada a Irregularidade ou no órgão de Fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 86 o Auto de Infração Deve Ser Claro e Preciso, Sem Rasuras Nem Emendas, e Deve Descrever a Infração Cometida e a Base Legal Infringida.

Art. 87 o Auto de Infração, de Apreensão E/ou Inutilização, Que Será a Base do Procedimento Administrativo, Deverá Ser Lavrado em Três Vias, Destinando-se a Primeira Via ao Autuado, a Segunda Via Remetida à Seção Competente da Inspeção Sanitária do "s.i.m." e a Terceira Constituirá o Próprio Talão de Infração, e Deverão Conter:
i - Nome e Endereço do Infrator e Das Testemunhas, se Houver;
ii - Local, Dia e Hora da Lavratura;
Iii - Ato ou Fato Constitutivo da Infração;
iv - Disposição Legal ou Regulamentar Infringida;
v - a Intimação do Autuado Enfatizando o Seu Direito de Apresentar a Defesa;
vi - a Identificação do Agente Autuante, a Sua Assinatura, a Indicação do Seu Cargo ou Função; E
Vii - a Assinatura e Identificação do Autuado.

Art. 88 o Auto de Infração Será Lavrado em Modelo Próprio a Ser Estabelecido Pelo Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 89 o Auto de Infração Deve Ser Assinado Pela Autoridade Que Constatar a Irregularidade E/ou o Coordenador do "s.i.m", Pelo Proprietário do Estabelecimento ou Representante da Firma, E, Quando o último se Negar a Assinar, Por Duas Testemunhas.
Parágrafo único. Sempre Que o Infrator ou Seus Representantes Não Estiverem Presentes ou se Recusarem a Assinar os Autos, Assim Como as Testemunhas, Quando Houverem, Será Feita Declaração a Respeito no Próprio Auto, Remetendo-se Uma Das Vias do Auto de Infração, em Caráter de Notificação ao Proprietário ou Responsável Pelo Estabelecimento, Por Correspondência Registrada Através de Aviso de Recebimento.

Art. 90 o Infrator Poderá Apresentar Defesa Por Escrito ao "s.i.m.", em Até 10 (dez) Dias úteis Após a Data do Recebimento do Auto de Infração, Cuja Decisão em Primeira Instância, Caberá ao Coordenador do "s.i.m." ou Caso Este Seja a Autoridade Fiscalizadora Autuante, ou no Caso de Suspeição, Impedimento ou Afastamentos Legais, ao Secretário Municipal da Agricultura, Que se Manifestará Pelo Deferimento ou Indeferimento no Prazo de 05 (cinco) Dias úteis.
§ 1º a Defesa Apresentada Pelo Infrator Será, em Qualquer Caso, Protocolada Junto ao Protocolo Central da Administração Municipal, Direcionada ao Coordenador do "s.i.m.", ou Nas Hipóteses Elencadas no Caput ao Secretário Municipal da Agricultura.
§ 2º o Endereçamento Para Uma ou Para Outra Autoridade Indicada no Parágrafo Anterior Não Será Motivo Para a Negativa de Seguimento ou Indeferimento da Defesa, Devendo Ser Adotado Princípio da Fungibilidade.
§ 3º o Processo Será Instruído Com Parecer Técnico do Servidor Que Emitiu o Auto de Infração Para Subsidiar o Julgamento da Infração, no Prazo de 05 (cinco) Dias úteis.
§ 4º o Infrator Poderá Protocolar Recurso da Decisão da Primeira Instância Até 10 (dez) Dias Corridos Após a Ciência da Decisão Administrativa.
§ 5º Decorrido o Prazo Estabelecido no Caput Sem Que Seja Apresentada a Defesa, o Autuado Será Considerado Revel, Devendo Ser Juntado ao Processo Administrativo o Termo de Revelia.
§ 6º Sendo Revel, Será Lavrado o Termo de Julgamento, no Prazo de 05 (cinco) Dias úteis, e o Termo de Encerramento, em Igual Prazo, Aplicando-se as Penalidades Pertinentes.

Art. 91 Ultimada a Instrução do Processo, Uma Vez Esgotados os Prazos Para Recursos Sem Apresentação da Defesa ou Apreciados os Recursos, a Autoridade Sanitária Proferirá a Decisão, Dando Ciência ao Infrator.
Parágrafo único. Após a Ciência do Infrator, Serão Tomadas as Medidas Cabíveis, Conforme Consta Neste Decreto.

Art. 92 o Auto de Multa Será Lavrado Pelo Coordenador do "s.i.m." ou na Ausência do Mesmo, Pela Autoridade Hierarquicamente Superior e Conterá os Elementos Que Motivaram a Infração.
Parágrafo único. o Auto de Multa Será Lavrado em 02 (duas) Vias, Sendo a Primeira Via Entregue ao Infrator e a Segunda Anexada ao Processo Administrativo.

Art. 93 o Infrator, Uma Vez Multado, Terá 30 (trinta) Dias Corridos Para Efetuar o Pagamento da Multa Devendo Exibir o Comprovante de Recolhimento Junto ao "s.i.m".
§ 1º o Prazo Fixado Pelo “caput” do Presente Artigo é Contado a Partir do Primeiro Dia útil Após o Término do Prazo Recursal E/ou da Data da Decisão Administrativa Final Quando Esta For Pela Manutenção da Pena.
§ 2º Caso o Vencimento da Multa Seja em Dia Não útil, o Mesmo Passará Para o Primeiro Dia útil Subsequente.

Art. 94 a Aplicação da Multa Não Isenta o Infrator do Cumprimento Das Exigências Que a Tenham Motivado, Marcando-se, Quando For o Caso, Novo Prazo Para o Cumprimento, Findo o Qual Poderá, de Acordo Com a Gravidade da Falta e a Juízo do Serviço de Inspeção Municipal, Ser Novamente Penalizado Pelo Mesmo Motivo.

Capítulo Xi
Das Análises Laboratoriais

Art. 95 os Produtos de Origem Animal Prontos Para Consumo, Bem Como Toda e Qualquer Substância Utilizada na Sua Elaboração, Estão Sujeitos a Exames Tecnológicos, Físico-químicos e Microbiológicos.
Parágrafo único. Todos os Estabelecimentos de Produtos de Origem Animal Deverão Encaminhar, de Acordo Com o Cronograma a Ser Definido Pelo "s.i.m", os Resultados Das Análises Laboratoriais de Controle de Qualidade, Com Resultado Satisfatório de Cada um de Seus Produtos Registrados.

Art. 96 Fica Estabelecida a Obrigatoriedade da Realização, Por Parte Dos Estabelecimentos Registrados no Serviço de Inspeção Municipal, de Análises Físico-químicas e Microbiológicas da água de Abastecimento Interno e Produtos de Origem Animal, Que Serão Realizadas em Laboratório Aprovado Pelo "s.i.m", em Conformidade

Com a Portaria Nº 368, de 04 de Setembro de 1997 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a Qual Aprovou o Regulamento Técnico Sobre as Condições Higiênico - Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação Para Estabelecimentos Elaboradores/industrializadores de Alimentos, ou Legislação Que Venha a Substituí-la.

Art. 97 as Colheitas Oficiais Devem Ser Realizadas Pelo Fiscal do "s.i.m" ou Por Servidor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura Expressamente Autorizado e Treinado Pelo "s.i.m" Para Tal Fim, Com o Preenchimento da Requisição de Análise Onde Deve Constar, Obrigatoriamente, o Número de Registro do Produto e a Amostra Deve Estar Devidamente Lacrada.
§ 1º o Cronograma da Realização Das Análises Laboratoriais Poderá Ser Alterado, a Critério do Serviço de Inspeção Municipal, a Qualquer Momento, Respeitando as Periodicidades Descritas Neste Artigo, Podendo as últimas Serem Alteradas Somente Mediante Normatização.
§ 2º em Agroindústrias Familiares de Pequeno Porte, a Juízo do "s.i.m", o Resultados de Análises de Auto-controle Poderão Ser Utilizados Para Controle Oficial, Desde Que a Coleta Seja Acompanhada Por Fiscal do "s.i.m", Com Devida Identificação e a Análise Seja Realizada Por Laboratório Credenciado.
§ 3º Estabelecimentos Que Utilizam água de Abastecimento Através do Fornecimento Público Por Prestadoras de Serviço Reconhecidas (corsan e Afins), Poderão Utilizar Laudos Físico-químicos e Microbiológicos da Prestadora de Serviço Para Fins de Comprovação da Potabilidade da água.
§ 4º Fica a Cargo da Empresa Fiscalizada Solicitar e Apresentar os Laudos Dentro Dos Prazos Determinados de Análises Oficiais do Sim, Bem Como Providenciar as Análises Solicitadas Que, Por Ventura, Não Sejam Contempladas Pela Fornecedora de água.
i - Fica Estabelecido o Mínimo De: 01 (uma) Análise Físico-química Anual e 02 (duas) Análises Microbiológicas Anuais Para a água de Abastecimento Interno.
ii - Para Análises Dos Produtos de Origem Animal, Fica Estabelecido, Que Será Realizado, o Mínimo de 01 (uma) Análise Microbiológica de Cada Produto Por Ano;
Iii - as Análises Físico-químicas de Produtos Prontos Serão Realizadas Com Periodicidade Bianual ou Sempre Que o Serviço de Inspeção Municipal Julgar Necessário;
Iii - Para Ovos Serão Realizadas 02 (duas) Análises Microbiológicas Por Ano;
iv - Para Mel Será Realizada 01 (uma) Análise Físico-química Por época Produtiva, Respeitando a Periodicidade Mínima de 01 (uma) Por Ano.
§ 5º o Serviço de Inspeção Municipal Pode, a Qualquer Momento, Solicitar Análises Microbiológicas E/ou Físico-químicas de Qualquer Produto Industrializado Pelo Estabelecimento ou Matéria-prima Não Previstas no Cronograma de Análises;
§ 6º a Quantidade de Produtos a Serem Coletados Poderá Ser Alterada Conforme Volume de Produção e Análise de Risco, Por Determinação do "s.i.m";
§ 7º o "s.i.m" Pode, a Qualquer Momento, Solicitar Outros Tipos de Análises Como, Análises Sensoriais, Organolépticas, Fatores de Qualidade, Assim Como Também Análise da Matéria-prima e do Produto Final.

Art. 98 Considerando os Padrões Legais, em Caso de Aparecimento de Uma Análise Não Conforme Microbiológica, o Estabelecimento Será Notificado Através de Auto de Infração Emitido Pelo "s.i.m" e a Produção e Comercialização do Produto Analisado Ficará Imediatamente Suspensa. a Empresa Manterá Registros de Rastreabilidade Dos Lotes de Produtos Fabricados Com a Matéria-prima Analisada, Sendo Que Tais Lotes Deverão Ser Recolhidos Pelo Estabelecimento e Apresentados ao Coordenador do Sim Para Acompanhamento da Inutilização. Obrigatoriamente o Estabelecimento Emitirá um Plano de Ação Assinado Pelo Responsável Técnico do Estabelecimento Que Deverá Ser Entregue ao Serviço de Inspeção Municipal em Até 10 (dez) Dias úteis Após o Estabelecimento Ter Sido Comunicado Oficialmente do Resultado da Análise.

Art. 99 Considerando os Padrões Legais, Com o Aparecimento de Uma Análise Não Conforme, a Produção do Produto Analisado Ficará Imediatamente Suspensa, ou Seja, o Estabelecimento Ficará Proibido de Produzir e Comercializar o Produto Analisado e o Restante do Lote Será Inutilizado.
§ 1º no Caso do Caput, o Estabelecimento Deve Apresentar ao "s.i.m" a Solicitação de Produção de 01 (um) Lote Que Terá Amostra Coletada e Submetida a Nova Análise em Até 10 (dez) Dias Após o Estabelecimento Ter Sido Comunicado Oficialmente do Resultado da Análise Não-conforme.
§ 2º a Quantidade a Ser Produzida e os Dias da Produção Serão Definidos em Comum Acordo Com o Responsável Pelo Estabelecimento e o Fiscal do Sim Onde, Cada Lote Deverá Contemplar Todo o Processo de Produção Incluindo as Etapas de Higienização.
§ 3º o Restante do Novo Lote a Ser Analisado Ficará Seqüestrado no Estabelecimento Até Liberação Mediante Recebimento de Resultado Indicando Conformidade Com os Padrões Legais do Laboratório, Ficando o Proprietário ou Responsável Designado Como Fiel Depositário do Produto Seqüestrado, Que Não Poderá Sob Nenhuma Hipótese Ser Comercializado Antes da Liberação do "s.i.m".

Art. 100 em Caso de Persistência da Não Conformidade, o Lote Seqüestrado Será Inutilizado, a Produção do Referido Produto Continuará Suspensa e o Estabelecimento Repetirá as Ações Descritas no Artigo Anterior, Acrescidas de Revisão do Manual de Boas Práticas, Bem Como a Solicitação de Acompanhamento de Produção Pelo Serviço de Inspeção e Posterior Apreensão de Dois Lotes Diferentes do Produto em Questão, Constituindo-se de "teste de Liberação".
Parágrafo único. a Produção e a Comercialização do Produto Ficarão Autorizadas Mediante Recebimento de Resultado Indicando Conformidade Com os Padrões Legais do Laboratório Nos Dois Lotes Analisados no "teste de Liberação".

Art. 101 Com a Constatação de Lote Não Conforme no "teste de Liberação", Cumpre-se as Sanções Descritas no Artigo Anterior Adicionando-se a Penalidade de Multa Por "teste de Liberação" Não Conforme, Sendo Que na Segunda Vez em Que o Produto Não Apresentar Conformidade Com os Padrões Legais Nas Análises do "teste de Liberação", o Estabelecimento Terá Suas Atividades Suspensas, Ficando Impossibilitado de Realizar a Produção de Qualquer Produto.
§ 1º o Retorno Das Atividades de Produção e Fabricação do Estabelecimento se Dará Somente Após um "teste de Liberação" em Conformidade Com os Padrões Legais Analisados, ou Seja, Com os Dois Lotes em Conformidade do Produto Que Gerou a Suspensão Das Atividades.
§ 2º Após a Suspensão Das Atividades, Cada "teste de Liberação" Não Conforme Terá a Sua Multa Dobrada em Relação ao Anterior.
§ 3º a Não Apresentação de Laudos Laboratoriais de Análises Microbiológicas e Físico-químicas de Acordo Com os Padrões Vigentes, Visando à Liberação da Produção Dentro do Prazo de 12 (doze) Meses, Gerará o Cancelamento do Registro do Produto Junto ao "s.i.m".

Art. 102 Consideram-se Como Padrões Legais Vigentes Aqueles Estabelecidos Através da Portaria de Consolidação Nº 05, de 03 de Outubro de 2017, do Ministério da Saúde, Resolução Rdc Nº 12, de 02 de Janeiro de 2001, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos, Instrução Normativa Nº 34, de 28 de Maio de 2008, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Instrução Normativa Nº 62 de 29 de Dezembro de 2011 do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, o Riispoa - Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal - do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Aprovado Pelo Decreto Federal Nº 9.013, de 29 de Março de 2017 e Outros Que Venham a Ser Publicados.

Art. 103 o Estabelecimento Que Deixar de Apresentar Uma Análise Microbiológica E/ou Físico-química de Produto Pronto ou Matéria-prima Dentro Dos Prazos Estabelecidos, Sem Justificativa Apresentada ao "s.i.m", Será Autuado.

§ 1º a Reincidência do Não Cumprimento do Cronograma de Análises de Produto, Implica na Proibição da Fabricação do Produto Pelo "s.i.m", em Consonância Com o Inciso v do Art. 56 da Lei Federal Nº 8.078/1990.
§ 2º no Caso de Nova Reincidência de Não Cumprimento de Análises, o Estabelecimento Terá Suas Atividades Suspensas Pelo "s.i.m".

Capítulo Xii
Das Disposições Gerais

Art. 104 os Arquivos do "s.i.m" São Considerados Confidenciais, Necessitando de Solicitação Por Escrito Dirigida ao Coordenador do "s.i.m" Para Posterior Autorização Para Visualização e Acesso.

Parágrafo único. Não Será Permitida a Reprodução Total ou Parcial de Qualquer Documento Exceto Sob Autorização do Coordenador do "s.i.m".

Art. 105 o Nível de Cloro Residual Livre (crl) Nos Pontos de Coleta Deverá Estar Entre 0,2 Ppm e 2,0 Ppm.
§ 1º Quando os Níveis de Crl Apresentarem Taxa Inferior ao Limite Mínimo (0,2ppm), a Produção Deverá Ser Interrompida Até Restabelecimento do Padrão.
§ 2º a Verificação e a Tomada de Ações Corretivas em Caso de Eventuais Não-conformidades Devem Ser Analisadas em Conjunto Com o Histórico do Controle da Qualidade da água e Não de Forma Pontual.

Art. 105 Todo Abate de Animais Para Consumo ou Industrialização de Produtos de Origem Animal Realizado em Estabelecimento ou Local Não Registrado no Sif (serviço de Inspeção Federal), Sie (serviço de Inspeção Estadual) e Sim (serviço de Inspeção Municipal), Será Considerado Clandestino, Sujeitando-se os Seus Responsáveis à Apreensão e Condenação Das Carnes E/ou Produtos, Tanto Quando Estiverem em Trânsito ou no Comércio, Advertência E, em Caso de Reincidência, Multa Como Estabelecido no Título Viii, Ficando Ainda Submetidos as Demais Penalidades Legais.

Art. 106 Nos Estabelecimentos Sob Inspeção Municipal, a Fabricação de Produtos Não Padronizados Só Será Permitida Depois de Previamente Aprovada a Respectiva Fórmula Pelo Serviço de Inspeção Municipal (sim).
Parágrafo único. a Aprovação de Fórmulas e Processos de Fabricação de Quaisquer Produtos de Origem Animal Inclui os Que Estiverem Sendo Fabricados Antes de Entrar em Vigor o Presente Regulamento.

Art. 107 Entende-se Por Padrão e Por Fórmula, Para Fins Deste Regulamento:
i - Matérias-primas, Condimentos, Corantes e Quaisquer Outras Substâncias Que Entrem na Fabricação;
ii - Princípios Básicos ou Composição Centesimal;
Iii - Tecnologia do Produto.

Art. 108 Para Realizar os Serviços de Fiscalização no Nível do Comércio, o "s.i.m" Participará em Caráter Supletivo Com Outros órgãos Públicos, de Ações de Fiscalização em Nível de Consumo. Esta Inspeção Exigirá a Comprovação e a Documentação da Origem, Bem Como, as Condições de Higiene Das Instalações, Operações e Equipamentos do Estabelecimento.

Art. 109 o Estabelecimento Responderá Legal e Judicialmente Pelas Consequências à Saúde Pública, Caso se Comprove Omissão ou Negligência no Que se Refere à Observância Dos Padrões Higiênico Sanitários, Físico-químicos e Microbiológicos, à Adição Indevida de Produtos Químicos e Biológicos, ao Uso Impróprio de Práticas de Recebimento, Obtenção e Depósito de Matéria-prima e Ingredientes, Elaboração, Acondicionamento, Recondicionamento, Armazenagem, Transporte e Comercialização de Produtos de Origem Animal.

Art. 110 os Casos Omissos ou Dúvidas Pertinentes à Implantação e Execução do Presente Regulamento Serão Resolvidos Pelo Coordenador do "s.i.m", Ficando o Secretário Municipal de Agricultura Autorizado a Editar Atos Complementares Que se Fizerem Necessários Para o Cumprimento Deste Regulamento, Sendo Considerados de Procedimento Interno do Serviço.

Art. 111 Toda a Documentação Oficial Apresentada Pelos Responsáveis Para Registro do Estabelecimento E/ou Produtos Deverá Ser Entregue em 02 (duas).

Art. 112 Autos de Infração Deverão Ser Entregues em 03 (três) Vias.

Art. 113 é Proibido Conceder Inspeção Municipal a Qualquer Estabelecimento Que Não Tenha Sido Previamente Registrado no "s.i.m.".

Art. 114 as Despesas Decorrentes Deste Decreto Serão Atendidas Através de Dotações Orçamentárias Próprias.

Art. 115 Sempre Que Necessário, o Presente Regulamento Poderá Ser Revisto, Modificado ou Atualizado.

Art. 116 o "s.i.m." Por Meio da Inspeção de Produtos de Origem Animal Poderá Implementar Procedimentos Complementares de Inspeção e Fiscalização Decorrentes da Existência ou Suspeita de Doenças Exóticas ou Não, Que Possam Ocorrer no País.

Parágrafo único. Quando Nas Atividades de Fiscalização e Inspeção Sanitária, Houver Suspeita de Doença Infectocontagiosa de Notificação Imediata, o Serviço de Inspeção Municipal Deve Notificar ao Serviço Oficial de Sanidade Animal.

Art. 117 as Disposições Referentes ao Processamento e Rotulagem de Produtos Orgânicos Devem Atender à Legislação Específica.

Art. 118 Todo o Abate de Animais Para o Consumo ou Industrialização Realizado em Estabelecimento Sem Registro no órgão Competente, Bem Como Sem Comunicação ao órgão Competente Para Autorização de Abate e a Realização da Inspeção, Será Considerado Clandestino, Sujeitando-se os Seus Responsáveis a Apreensão e Condenação Das Carnes ou Produtos, Tanto as Que Estiverem em Trânsito Como no Comércio, Ficando Ainda Submetido às Demais Penas da Lei.

Art. 119 Este Decreto Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Travesseiro, Rs, em 16 de Setembro de 2019.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GENÉSIO ROQUE HOFSTETTER
Prefeito Municipal

VILSON NEITOR CORNELIUS
Secretário da Agricultura

Publicado por:
Daniela Both Scheid
Código Identificador:8644AFC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2019

Extrato de Ata para Registro de Preços do Pregão Presencial 12/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Três Cachoeiras**. Objeto:** Manutenção de pneus. **Vigência:** 12 meses. **Licitação**: Processo Licitatório 1541/2019, Pregão Presencial 12/2019. **Empresas com**

preço registrado: Irmãos Flach Ltda e Luciano Porto da Silva ME. A ata está disponível na íntegra através de solicitação pelo e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br ou pelo fax (51)3667-1155.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Hendler Cardoso
Código Identificador:192AD97E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 037

EDITAL Nº 037/2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – CIRURGIÃO DENTISTA
O Prefeito Municipal de Triunfo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas Pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Edital nº 053/2018, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para se apresentarem junto à **Secretaria Municipal de Recursos Humanos, localizada na Rua XV de Novembro, 16,** centro, **nos dias 21 e 22 de outubro de 2019,** no horário das 9 às 11 horas e das 13h30min às 16 horas, portando os seguintes documentos.
-Apresentar original e cópia do CPF e Identidade;
-Apresentar original e cópia do Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
-Apresentar original e cópia do Certificado de Reservista (para homens);
-Prova de quitação das obrigações ao Conselho de Classe respectivo;
-Apresentar original e cópia do diploma ou certificado que comprove a habilitação exigida para o cargo;
- Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde Física e mental;
-Apresentar Certidão Negativa de antecedentes criminais da Justiça Estadual (Alvará de Folha Corrida – site **www.tjrs.jus.br/serviços**);
-Preencher o formulário de declaração de que não acumula ilicitamente empregos ou cargos públicos e aposentadoria (conforme Constituição Federal);
-Declaração de dependentes.
Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória decrescente.

CIRURGIÃO DENTISTA	
Nº	**NOME**
09	LISANDRA RODRIGUES MACHADO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 16 de outubro de 2019.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JACSON FELIPE DE SOUZA WOLFF
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisete da Rosa de Souza
Código Identificador:48B3D901

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA A REFORMA DA COBERTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LOCALIZADA NA RUA JOÃO PESSOA, 92 - CENTRO - TRIUNFO/RS.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 08 de novembro de 2019 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:2EC292AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – TOMADA DE PREÇOS N.º 15/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM APLICAÇÃO DE MATERIAL PARA OBRA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA, NAS LOCALIDADES DA OLARIA, VILA PROGRESSO, CENTRO, BARRETO, VENDINHA E PORTO BATISTA
O Município de Triunfo comunica que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado mudou para o dia 05 de novembro de 2019 às 10 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, Sala de Licitações, na Rua 15 de Novembro nº XV. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:279BABF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 188/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: CRISTIANE APARECIDA SANSSON - ME
Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada para a realização das provas campeiras e artísticas do 20° rodeio crioulo estadual e da 14ª gineteada internacional, no período de 24 a 27 de outubro de 2019, durante o evento Triunfo em Festa 2019, no parque de exposições camboatá.
Vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e terá duração até 27 de outubro de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:71893398

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 189/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO EIRELI
Objeto do contrato: Contratação de empresa para locação de sanitários químicos convencionais, pnes, lavatórios portátil ecológico e container modelo fraldário para o evento Triunfo em Festa 2019.
Vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e terá duração até 28 de outubro de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:099EC6CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 186/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: JN ESTRUTURAS EIRELI - EPP
Objeto do contrato: Contratação de empresa para locação de stands (item 1) para uso nas atividades do evento Triunfo em Festa 2019.
Vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e terá duração até 28 de outubro de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:A28FB574

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 187/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: ALL TIME MUSIC HALL LTDA EPP
Objeto do contrato: Contratação de empresa para locação de palcos com montagem e desmontagem para uso nas atividades do evento Triunfo em Festa 2019.
Vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e terá duração até 28 de outubro de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B7221CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 183/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: SN SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELADORIA PREDIAL LTDA
Objeto do contrato: Contratação de serviços de vigia/portaria, não armada e devidamente uniformizada, para atuação durante a realização do evento Triunfo em Festa 2019.
Vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e terá duração até 27 de outubro de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6DA1A442

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n.º 185/2019
Contratante: Município de Triunfo
Contratado: VIVIANE LOPES DA SILVA - ME
Objeto do contrato: Locação de grades de contenção e lona tipo pirâmide para uso no evento Triunfo em Festa 2019.
Vigência: O contrato entrará em vigor a contar da data de 20 de outubro de 2019 e se encerrará em 28 de outubro de 2019.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:0ED73E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
SUSPENSÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O BLOCO CIRÚRGICO DO HOSPITAL SANTA RITA, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.990/2019, DO DIA 21 DE AGOSTO DE 2019

O Município de Triunfo comunica que a SUSPENSÃO Do edital acima. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 17 OUTUBRO DE 2019.

MURILO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:D9744BA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2019

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ no uso de suas atribuições, torna público a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL** da Concorrência Pública nº **01/2019,** tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos e compatíveis, orgânicos e inorgânicos, gerados pelos estabelecimentos domiciliares, comerciais, industriais, agroindustriais e serviços do Município de Tupanciretã, que foi retificado para fins de correções no texto do edital, no Projeto Básico e na Planilha de Custos. A data da abertura da licitação foi transferida para o dia **20 de novembro de 2019, às 8h30min.** O Edital Retificado está disponível no site: **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 3272-2433 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 16 de outubro de 2019.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Fernanda Bammesberger Malheiros
Código Identificador:FC521BF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2019

O Município de Tuparendi, em cumprimento ao contido art. 26 da Lei nº 8.666/1993, comunica que em despacho proferido no Processo Administrativo específico, o Sr. Prefeito Municipal reconheceu ser dispensável a licitação, com base no artigo 24, inciso II, da lei de licitações, para o fim de contratação da Empresa Timm Steffen e Cia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 08.861.623/0001-60, instalação de climatizadores de ar no prédio da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde e Escolas Municipais, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, pelo valor de R$9.560,88 (nove mil, quinhentos e sessenta reais e oitenta e oito centavos).

Tuparendi (RS), 17 de outubro de 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:6E7E21E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.464, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.464, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Abre Créditos Suplementares no montante de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) e reduz dotações orçamentárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2.806, de 12 de dezembro de 2018

D E C R E T A

Art. 1º Ficam abertos créditos suplementares no montante de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) para reforço de dotação orçamentária, nas seguintes unidades:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,033 – Saúde Mental (Álcool, Crack e Outras Drogas)
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
Recurso: 4011 – INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,038 – Despesas Vinculadas ao PAB Fixo e PAB Variável
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 25.000,00
Recurso: 4500 – ATENÇÃO BÁSICA - CUSTEIO

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.0301.0107 – 2,149 – Projeto Oficinas Terapêuticas
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 5.000,00
Recurso: 4011 – INCENTIVO ATENÇÃO BÁSICA

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.02 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.0122.0010 – 2,029 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Saúde
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 4.000,00
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 15.000,00
Recurso: 0040 – ASPS

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
05.04 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.0244.0029 – 2,055 – Programa Bolsa Família
3390.30.00.00.00 – Material de Consumo R$ 8.000,00
Recurso: 1063 – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0010 – 1,040 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.03 – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
26.0782.0010 – 2,127 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito
3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 50.000,00
Recurso: 0001 - LIVRES

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 115.000,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior, a redução das seguintes dotações:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
08.01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.0782.0010 – 1,041 – Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos para a Frota
4490.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 115.000,00
Recurso: 1057 - MINIST. DA AGRIC., PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA

TOTAL DAS REDUÇÕES R$ 115.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI,17 DE OUTUBRO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec.de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:2E716A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.465, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº 3.465, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza a substituição de veículo para exploração de carro de aluguel ao Senhor Henrique dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base no § 1º, do art. 27, da Lei Municipal Nº 2.699/2016,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a substituição do veículo, marca/modelo: I/FORD FUSION ANO 2008, placa IPP0509, cor Prata, chassi 3FAHP08Z58R215442, para o veículo PAS/MICROONIBUS RENAULT/MASTER EUR STDL3 12 PASSAGEIROS MODELO 2015 COR PRATA, CHASSI Nº 93YVE34MEFJ495992, a partir desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 17 DE OUTUBRO DE 2019.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GRAZIELA GIARETTA
Sec. de Administração

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:9FC89F5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 046/2019

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ N° 01.624.729/0001-00**, com Prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 659.085.460-20, RG nº 7054686816, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques, s/nº, em Vale Verde, RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **JESSICA LUIZA BECK**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Thomas Flores, 1144, Apto. 302, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CPF nº 011.366.180-07, RG nº 9080109011, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, ajustam entre si o presente Termo de Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE** na função de **FARMACÊUTICA**, que consiste nas atribuições previstas na Lei Nº 1.188/2011 e suas alterações, das quais o contratado declara estar ciente, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.807/2019 de 07 de fevereiro de 2019 e Lei Municipal nº 1.810/2019 de 29 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA
Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** receberá a quantia de **R$ 3.090,19 (três mil e noventa reais e dezenove centavos),** por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês trabalhado.
Além da remuneração supra referida, correspondente ao vencimento mensal do padrão básico do profissional, são garantidas ao contratado, as demais vantagens e gratificações previstas na Lei Municipal nº 411/2002, elencadas nos incisos do artigo 249.

CLÁUSULA TERCEIRA
A jornada de trabalho do Contratado será de **40 (quarenta) horas** semanais.

CLÁUSULA QUARTA
O contrato terá início em 15/04/2019 com duração de **até 06 meses**, podendo ser prorrogado, em caso de necessidade, por até igual período.

CLÁUSULA QUINTA
O Município poderá, **a qualquer tempo,** rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação e sem o pagamento de eventuais multas previstas na legislação atinente.
O presente contrato será sumariamente rescindo pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dos dias trabalhadas até então, se o Contratado incidir em qualquer uma as seguintes faltas: a) crime contra a Administração Pública; b) abandono das funções; c) indisciplina e insubordinação graves e reiteradas; d) inassiduidade ou impontualidade habituais; e) improbidade administrativa; f) incontinência pública e conduta escandalosa; g) ofensa física contra qualquer pessoa, cometida em serviço, salvo se em legítima defesa; h) aplicação irregular de dinheiro público; i) revelação de segredos apropriados em razão das funções; j) lesão aos cofres públicos dilapidação do Patrimônio Municipal; l) corrupção; m) vantagens de qualquer espécie, em razão de suas funções; n) receber propina, comissão, presentes ou vantagens de espécie, em razão de suas funções; o) utilizar pessoal ou recursos materiais do Município em serviços ou atividades particulares;p) Revelar ineficiência no desenvolvimento de suas atribuições.

CLÁUSULA SEXTA
O contratado poderá rescindir o presente contrato quando: a) não cumprir o contratante as obrigações nele previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA

É licito ao Contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos em que for indicado para o fiel cumprimento do presente contrato e da execução das funções aqui estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA
As situações e casos não expressamente tratados neste contrato, bem como, os demais direitos do Contratado, conforme os casos regem-se pelo disposto nas Leis Municipais 411/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA NONA
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações constantes no orçamento vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA
As partes elegem o foro da comarca de General Câmara para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato, caso não forem resolvidas entre as partes.
Estando assim, justo e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que, após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Vale Verde, 11 de abril de 2019.

Município de Vale Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

JESSICA LUIZA BECK
Contratada

Analisei e aprovei o aspecto Jurídico e Formal do Contrato

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº 100.151

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:A86058DC

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO N° 046/2019

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE VALE VERDE**, pessoa jurídica de direito público, **CNPJ N° 01.624.729/0001-00**, com Prefeitura localizada na Rua Frederico Trarbach, 655, na cidade de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 659.085.460-20, RG nº 7054686816, residente e domiciliado na Estrada dos Alambiques, s/nº, em Vale Verde, RS, a seguir denominado de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **JESSICA LUIZA BECK**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Thomas Flores, 1144, Apto. 302, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CPF nº 011.366.180-07, RG nº 9080109011, de agora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
É prorrogado por 06 (seis) meses o prazo de vigência do contrato em referência, vigorando o presente instrumento até de 16 de abril de 2020.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Encontra amparo, quanto ao prazo, na Lei Municipal nº 1.810/2019 de 29 de março de 2019.
E, para a firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, que vigora a partir de 16 de outubro de 2019 e vai assinado pelas partes, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Vale Verde, 15 de outubro de 2019.

Município de Vale Verde
Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

JESSICA LUIZA BECK
Contratada

Analisei e aprovei o aspecto Jurídico e Formal do Contrato

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº 100.151

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:7C5BE32E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITALNº 292 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

EXTRATO DO EDITALNº 292 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO osRESULTADOS DOS RECURSOS RELATIVOS ÀS INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS e a HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕESDOS CANDIDATOS do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para as funções públicasde MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO PSIQUIATRA e MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, por intermédiodas Leis 6.234, de 27 de novembro de 2018,nº 6.364, de 10 de julho de 2019 e nº 6.399, de 27 de agosto de 2019:
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: NaDivisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:46DF3B82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 293 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019

EXTRATO DO EDITALNº 293 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019
GIOVANE WICKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, e asseguradas pelo inc. VIII do art. 49 da Lei Orgânica do Município, TORNA PÚBLICO aLISTA DE PRÉ-CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOSdo PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO para as funções públicasde MÉDICO DE ATENÇÃO BÁSICA, MÉDICO PSIQUIATRA e MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA, por intermédiodas Leis 6.234, de 27 de novembro de 2018,nº 6.364, de 10 de julho de 2019 e nº 6.399, de 27 de agosto de 2019:
Íntegra do Edital: no site www.venancioaires.rs.gov.brou junto ao Quadro de Publicações Oficiais do Município de Venâncio Aires - Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro.
Informações: NaDivisão de Psicologia Organizacional pelo telefone 3983-1000, ramal 251 e Departamento de Recursos Humanos, pelo telefone 3983-1000, ramal 265.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

Publicado por:
Gabriela Ribeiro Trojahn
Código Identificador:D126173E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 087/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou Cláusula do Contrato Administrativo nº 087/2019, firmado com a empresa Progetto Sul Ltda. Em atendimento ao dispositivo do artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município disponibilizou uma contrapartida consistente na subdivisão dos valores correspondentes ao saldo do contrato administrativo nº 136/2018 e as devidas correções, assim discriminado: R$ 244.485,37 (saldo do Contrato Administrativo nº 136/2018), R$ 18.382,35 (correção do saldo em UPM - contrapartida do Município), R$ 262.867,72 (valor total do Contrato Administrativo nº 087/2019).

Gabinete do Prefeito, em 15/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:FF946773

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO UNILATERAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e GUILHERME BONOTO BEHR & CIA LTDA. Aditou-se, de forma unilateral o Contrato Administrativo nº 003/2019, oriundo da Concorrência 032/2018. Diante disso altera-se a Razão Social da empresa contratada, a qual passa a ser nomeada BEHR SANEAMENTO E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, permanecendo inalterado o seu CNPJ. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 15/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:50EFF149

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2015

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ECOPAL RECICLAGEM E TRANSPORTES LTDA. Aditou-se, o prazo por mais 01 (um) ano, respectivamente até 25/10/2020, o Contrato Administrativo nº 127/2015, oriundo do Edital de Concorrência nº 013/2015, sendo concedido reajuste de 3,42881%, conforme o índice de atualização do IPCA (IBGE), passando este a viger o valor de R$ 46.108,05 (quarenta e seis mil, cento e oito reais, cinco centavos) mensais. Ratificam as demais cláusulas do contrato. Data: 14/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:44708CCA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2019

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 06/11/2019, às 09 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Rua General Osório, 1515, 4º andar, nesta cidade, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativas ao Edital em epígrafe, que tem por objeto a construção de monumento à bíblia, conforme especificado no referido Edital. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site: www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 3983-1000.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17/10/2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Konzen Schmitz
Código Identificador:D3C782E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL Nº 246/2019

AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOA – 2020

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá/RS, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, conforme Art. 86, § 8º da Lei Orgânica Municipal e conforme Decreto nº 059/2005, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** para discussão e elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2020, no dia 31 de outubro do corrente ano, a partir das 14hs, no Plenário da Câmara Municipal de Xangri-Lá.

Xangri-Lá, 17 de outubro de 2019.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:C6738B02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2019

Ata de Registro de Preços nº 214/2019, Pregão Eletrônico nº 053/2019.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às Casas de Acolhimento Arco-íris e Novo Tempo, aos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Acessuas e à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), conforme descrição detalhada dos itens..

Contratada: Belka Alimentos Eireli EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Un.	Marca
11	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA:	PCT	1.500	R$ 2,45	Mosmann

	Biscoito doce tipo Maria. Embalagem de refil em BOPP, reembalados em sacos de 400g, lacrada, com validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Não poderá apresentar biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Embalagem de transporte em caixas de papelão. Isento de partículas estranhas.				
12	BISCOITO DOCE – SORTIDO: Biscoito tipo doce sortido, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Os biscoitos deverão apresentar volume e tamanho uniforme. Embalados em sacos de 400g, lacrada, com validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Embalagem de transporte em caixas de papelão. Isento de partículas estranhas.	PCT	1.000	R$ 2,50	Mosmann

Alvorada, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:6ED8748A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2019

Ata de Registro de Preços nº 219/2019, Pregão Eletrônico nº 053/2019.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às Casas de Acolhimento Arco-íris e Novo Tempo, aos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Acessuas e à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), conforme descrição detalhada dos itens..

Contratada: SDT Assessoria & Representação Eireli ME

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Un.	Marca
18	CHOCOLATE GRANULADO: Embalagem contendo 1Kg. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega. Chocolate granulado; ao leite; granulado; preparado com cacau em pó, açúcar, amido de milho, adicionado de leite e outras substâncias; com validade mínima de 11 meses a contar da data da entrega.	KG	100	R$ 17,95	São José
23	FARINHA ROSCA: Farinha de rosca, obtida pela moagem de pães ou roscas inteiras, torradas e isentas de qualquer alteração. Embalagem de 500g, acondicionado em saco de polietileno resistente de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, com prazo de validade, marca, procedência de fabricação e demais dados conforme as disposições da legislação vigente. O produto deverá apresentar no mínimo 6 meses de validade a partir da data da entrega.	KG	300	R$ 6,05	Glorinha
25	FERMENTO BIOLÓGICO: Fermento biológico para pão: ingredientes: sacharonyces cerevisiais. Embalagem de 100g de filme de poliéster metalizado laminado com polietileno. Sabor, cor e odor característico. Fabricado a partir de matérias primas em perfeito estado sanitário, não deverá conter substâncias estranhas à sua composição, cheiro a mofo e sabor amargo. Na embalagem deverá conter data de fabricação e validade. Validade no mínimo 4 meses a partir da data de entrega.	KG	60	R$ 30,00	Apti
42	PÓ PARA PUDIM CHOCOLATE: Pó para pudim sabor chocolate. Fabricação máxima 30 dias. Registro no órgão competente. Embalagem de 45 gramas, lacrada, com os dados de fabricação, validade e quantitativo.	UN	500	R$ 0,90	Leo
43	PÓ PARA PUDIM MORANGO: Pó para pudim sabor morango. Fabricação máxima 30 dias. Registro no órgão competente. Embalagem de 45 gramas, lacrada, com os dados de fabricação, validade e quantitativo.	UN	500	R$ 0,90	Leo
44	PÓ PARA PUDIM BAUNILHA: Pó para pudim sabor baunilha. Fabricação máxima 30 dias. Registro no órgão competente. Embalagem de 45 gramas, lacrada, com os dados de fabricação, validade e quantitativo.	UN	500	R$ 1,50	Leo

Alvorada, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:46615545

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2019

Ata de Registro de Preços nº 215/2019, Pregão Eletrônico nº 053/2019.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às Casas de Acolhimento Arco-íris e Novo Tempo, aos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), Acessuas e à Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania (SMTASC), conforme descrição detalhada dos itens..

Contratada: Cintia Padilha da Silva EPP

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Un.	Marca
1	AÇÚCAR BRANCO REFINADO: Açúcar refinado, sabor doce, obtido da cana-de-açúcar, sem fermentação, com granulação uniforme, não pegajoso e empedrado, cor branca, embalagem de 1kg lacrada, validade de 1 ano a partir da entrega do produto. Isento de matéria terrosa e partículas estranhas.	KG	2.500	R$ 2,32	Guarani
2	ADOÇANTE LÍQUIDO: Adoçante dietético líquido, isento de açúcar, acondicionado em frascos plásticos resistentes, em frascos de 100ml. O produto deverá apresentar no mínimo 12 meses de validade a partir da data de entrega. Devidamente embalado, rotulado nos aspectos quantitativos, constando prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação e demais dados conforme as disposições da legislação vigente.	UN	300	R$ 2,28	Adocyl
5	ARROZ BRANCO: Arroz subgrupo polido, classe Longo fino, em embalagem de 1kg.	KG	2.000	R$ 2,31	Kanake
7	BISCOITO ÁGUA E SAL: Biscoito tipo água e sal, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos	PCT	1.500	R$ 2,69	Diana

	anormais. Os biscoitos deverão apresentar volume e tamanho uniforme. Embalados em sacos de 400g, lacrada, com validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Embalagem de transporte em caixas de papelão. Isento de partículas estranhas.				
10	BISCOITO TIPO MAISENA: Fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa ou parasitos e em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Os biscoitos deverão apresentar volume e tamanho uniforme. Embalados em sacos de 350g, lacrada, com validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Produto íntegro, sem quebras no interior da embalagem. Embalagem de transporte em caixas de papelão. Isento de partículas estranhas.	PCT	1.000	R$ 3,70	Diana
15	CHÁ CAMOMILA: Chá de camomila, em sachê - Caixa com 10 sachês de 10g. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 12 meses a contar da de entrega.	CX	800	R$ 2,30	Bom Gosto
16	CHÁ ERVA – DOCE: Chá de erva-doce, em sachê - Caixa com 10 sachês de 10g. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 12 meses a contar da de entrega.	CX	800	R$ 2,28	Bom Gosto
17	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL: Chocolate em pó solúvel com no mínimo 32% de cacau. Pacote com 200g. Em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	KG	100	R$ 14,64	Apti
19	COCO RALADO SECO E SEM AÇÚCAR: Coco ralado seco e sem açúcar, em embalagem de 100g. Em embalagem contendo identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PCT	300	R$ 2,90	Apti
21	DOCE DE FRUTAS MORANGO: Doce de frutas cremoso, produzido a partir da polpa da fruta, no sabor morango, de boa qualidade. Embalagens de 1kg, lacrada. Com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto. Embalagem de transporte em caixa de papelão. Isento de partículas estranhas.	KG	800	R$ 6,30	Lippert
24	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: Acondicionada em embalagens de 1Kg de polietileno ou de papel. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Produto obtido a partir de cereal limpo e desgerminado. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. A embalagem deve conter as informações do produto. Validade mínima de 4 meses a partir da data de entrega do produto.	KG	500	R$ 2,52	Panfácil
32	MACARRÃO: Macarrão tipo espaguete com ovos, vitaminado, composta de matéria-prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isentas de material terroso, parasitas. Embalagem com 500g, contendo lote, data de fabricação e data de validade. Validade mínima de 6 meses.	KG	500	R$ 2,62	Flor de Lis
33	MILHO PIPOCA: Milho para pipoca tipo l, pacote de 500 g, o produto não deve apresentar umidade, misturas inadequadas, presença de impurezas e odor desagradável. A embalagem deve estar intacta, prazo de validade mínima de 6 meses. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e estar de acordo com a legislação vigente.	KG	400	R$ 3,42	Tordilho
34	MILHO PARA CANJICA AMARELA: Milho para canjica amarela, acondicionado em embalagens de 500g, contendo informações sobre o produto, data de fabricação e validade mínima de 6 meses na data da entrega.	PCT	300	R$ 1,58	Tordilho
35	MISTURA PARA BOLO CHOCOLATE: Mistura em pó para preparo de bolo, com farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, e cacau em pó, no sabor chocolate, embalagem pesando 400g. Prazo mínimo de validade de 08 meses, a partir da data de entrega.	KG	400	R$ 7,20	Apti
36	MISTURA PARA BOLO LARANJA: Mistura em pó para preparo de bolo, com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, no sabor laranja, embalagem pesando 400g. Prazo mínimo de validade de 08 meses, a partir da data de entrega.	KG	400	R$ 6,12	Apti
37	MOLHO PRONTO: Molho de tomate tradicional pronto para consumo. Em embalagem original de 340g, contendo todas as informações exigidas pela legislação vigente, com lote, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses na entrega do produto. Ingredientes mínimos necessários: Tomate, cebola e sal.	UN	700	R$ 1,20	Bonare
45	REFRIGERANTE 2 LT: Refrigerante no sabor guaraná. Em embalagem original de 2 litros, com registro na ANVISA, devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 6 meses a contar com a data de entrega.	UN	1.500	R$ 5,96	Skap
46	SAGÚ: Sagu sem sabor, sob a forma granulada obtido a partir de fécula de mandioca submetido a processo tecnológico adequado. Acondicionado de acordo com a praxe do fabricante, devidamente rotulado e identificado nos aspectos qualitativo, quantitativo, prazo de validade, marca comercial, procedência de fabricação, Número do Registro no órgão competente e demais dados, conforme as disposições de legislação em vigor. Embalagens de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PCT	200	R$ 3,26	Tordilho
47	SARDINHA: Sardinha em conserva, elaborada com produto eviscerado, livre de rabo e cabeça, pré-cozida, com cobertura em óleo comestível. Elaborado com matéria-prima em perfeito estado de conservação e higiene, submetido aos processos tecnológicos adequados, envasado com cobertura em recipiente esterilizado comercialmente e inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal de Origem Animal SIPA/DIPOA. Ingredientes: sardinha verdadeira (sardinella brasiliensis), água de constituição, óleo de soja e sal. Embalagem primária em lata de folha cromada, com camada de verniz epóxi-fenólico nas partes internas e externas do corpo e tampo da lata, com peso de 125 gramas. Validade mínima de 1 ano, a partir da data de entrega	UN	1.500	R$ 2,65	Somag

Alvorada, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:052A6772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2019

Ata de Registro de Preços nº 210/2019, Pregão Eletrônico nº 052/2019.
Objeto: aquisição futura e parcelada de meio-fio de concreto pré-moldado e bloco de concreto pré-moldado articulado e intertravado de 16 (dezesseis) faces para atender as necessidades do Município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens.

Contratada: São Pedro Concretos e Construções Ltda.

Item	Descrição	Un	Qtd por Secretaria	Qtd Total	Valor Un.
1	**MEIO-FIO DE CONCRETO:** Pré moldado dimensões:12x15x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento). **Marca: Millato**	M	SMOV: 5.250 SMTASC: 15	5.265	R$ 17,08
3	**MEIO-FIO DE CONCRETO:** Pré moldado dimensões:12x15x30x100 cm (face superior x face inferior x altura x comprimento). **Marca: Millato**	M	SMOV: 1.750 SMTASC: 5	1.755	R$ 17,08

Alvorada, 18 de outubro de 2019.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Francisca de Mello Reck
Código Identificador:A3217832

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019.

Protocolo Administrativo nº 736/19.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS E DEMAIS MATERIAIS DE CONCRETO PARA DIVERSAS APLICAÇÕES.

Em ata datada de 16/10/2019, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 049/2019, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, nos itens e valores conforme segue:

CAVAGNOLI & CAVAGNOLI LTDA
CNPJ Nº 026.938.790/0001-20

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$	
				UNIT.	TOTAL
1	un	**1.000**	Tubos de concreto MFPS1 de 200 mm	17,40	17.400,00
42	un	**600**	Canaleta de concreto, tipo meia cana, de 400 mm	26,80	16.080,00
44	un	**300**	Postes de concreto, para iluminação de via urbana - padrão RGE- 7 metros	315,00	94.500,00
47	M	**10.000**	Meio fio de concreto pré-moldado de 9x12x30x100cm	15,80	158.000,00
48	un	**50.000**	Blocos de Concreto 9x19x39 cm esp. 25cm	2,33	116.500,00
49	un	**50.000**	Blocos de Concreto 14x19x39 cm esp. 30cm	2,78	139.000,00
50	M	**10.000**	Piso Tátil 33x33 cm	17,40	174.000,00
Valor Total Estimado – R$					**715.480,00**

SÃO PEDRO CONCRETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 02.331.591/0001-53

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$	
				UNIT.	TOTAL
4	un	**1.000**	Tubos de concreto MFPS1 de 300 mm	21,50	21.500,00
10	un	**1.000**	Tubos de concreto MFPS1 de 400 mm	30,20	30.200,00
11	un	**1.000**	Tubos de concreto MFPA1 de 400 mm	50,30	50.300,00
12	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPS1 de 400 mm	45,00	45.000,00
22	un	**1.000**	Tubos de concreto MFPS1 de 600 mm	51,00	51.000,00
23	un	**1.000**	Tubos de concreto MFPA1 de 600 mm	78,00	78.000,00
29	un	**1.000**	Tubos de concreto MFPA1 de 800 mm	135,00	135.000,00
30	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPS1 de 800 mm	175,00	175.000,00
31	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPA1 de 800 mm	207,50	207.500,00
32	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPS2 de 800 mm	206.50	206.500,00
34	un	**1.000**	Tubos de concreto MFPA1 de 1000 mm	210,00	210.000,00
35	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPA1 de 1000 mm	279,00	279.000,00
Valor Total Estimado – R$					**1.489.000,00**

SISA CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAIS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ Nº 17.149.965/0001-43

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$	
				UNIT.	TOTAL
7	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPA1 de 300 mm	56,50	56.500,00
15	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPA2 de 400 mm	78,00	78.000,00
18	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPS1 de 500 mm	63,90	63.900,00
19	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPA1 de 500 mm	88,00	88.000,00
20	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPS2 de 500 mm	68,50	68.500,00
25	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPA1 de 600 mm	110,00	110.000,00
27	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPA2 de 600 mm	138,00	138.000,00
33	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPA2 de 800 mm	220,00	220.000,00
36	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPA2 de 1000 mm	315,00	315.000,00
38	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPA1 de 1500 mm	655,00	655.000,00
39	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPA2 de 1500 mm	697,00	697.000,00
Valor Total Estimado – R$					**2.489.900,00**

FORTE CONCRETOS LTDA EPP
CNPJ Nº 13.672.376/0001-94

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$	
				UNIT.	TOTAL
9	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPA2 de 300 mm	63,50	63.500,00
21	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPA2 de 500 mm	92,70	92.700,00

40	un	**600**	Canaleta de concreto, tipo meia cana, de 200 mm	15,00	9.000,00
43	un	**600**	Canaleta de concreto, tipo meia cana, de 500 mm	34,00	20.400,00
45	M²	**15.000**	Blocos de Concreto intertravado – PAV'S exp. 8 cm	37,20	558.000,00
46	M²	**10.000**	Blocos de Concreto intertravado – PAV'S exp. 5 cm	33,90	339.000,00
51	M³	**200**	Concreto usinado FCK 15,00 mpa – Brita nº1 e nº0 -Abatimento 100+-20 - entregue no território do município	344,00	68.800,00
Valor Total Estimado – R$					**1.151.400,00**

ARTEFATOS CIMENTO MOAMAR LTDA CNPJ Nº 87.304.499/0001-09					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
5	un	**1.000**	Tubos de concreto MFPA1 de 300 mm	38,00	38.000,00
6	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPS1 de 300 mm	32,80	32.800,00
8	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPS2 de 300 mm	34,00	34.000,00
13	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPA1 de 400 mm	70,00	70.000,00
14	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPS2 de 400 mm	49,00	49.000,00
24	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPS1 de 600 mm	84,00	84.000,00
26	un	**1.000**	Tubos de concreto PBPS2 de 600 mm	97,00	97.000,00
41	un	**600**	Canaleta de concreto, tipo meia cana, de 300 mm	18,00	10.800,00
Valor Total Estimado – R$					**415.600,00**

OFICINA DO CONCRETO LTDA CNPJ Nº 11.085.547/0001-53					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
16	un	**1.000**	Tubos de concreto MFPS1 de 500 mm	39,90	39.900,00
17	un	**1.000**	Tubos de concreto MFPA1 de 500 mm	68,90	68.900,00
28	un	**1.000**	Tubos de concreto MFPS1 de 800 mm	112,60	112.600,00
37	un	**1.000**	Tubos de concreto MFPA1 de 1500 mm	395,00	395.000,00
Valor Total Estimado – R$					**616.400,00**
VALOR TOTAL GLOBAL DE ATÉ R$6.877.780,00					

Em conformidade com o Edital os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município, mediante solicitação formalizada pelo Comprador/Almoxarife, em que constará a data e quantidades, sendo que a validade do Registro de Preços é de doze meses. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega, mediante a apresentação do Documento Fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos dezesseis dias do mês de outubro de 2019

FABIO LAZZARINI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:85582A2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2019

Torno Pública A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, realizada através do Processo Licitatório n° 59/2019, na modalidade Pregão PRESENCIAL 33/2019, tipo menor preço por item**. O OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, adjudicando e homologando a empresa:

CSA – COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM COPIADORAS LTDA – CNPJ: 00.243.187/0001-83

Item	**Sub itens**	**Qtdade**	**Unid**	**Discriminação dos serviços**	**Preço Por Impressão**
01	1.1	30.000	Impressões Mensais	Locação de Máquinas Multifuncionais para IMPRESSÃO/CÓPIAS/SCANNER, Sendo: · 19 Máquinas apenas com impressões PRETA E BRANCA, estimativa de cópias mensais: 30.000. Descrição Básica de cada Máquina: Velocidade de no mínimo 38 páginas/minuto; fotocópia e impressão frente e verso automáticas; resolução 600 x 1.200 dpi; capacidade mínima da gaveta de 250 folhas, formato A4; conectividade USB 2.0, ETHERNET 10/100 base Tx, USB direta, redução e ampliação de 25% a 400%.	**0,14**
	1.2	18.000	Impressões Mensais	· 11 Máquinas com impressões PRETA E BRANCA E COLORIDAS, estimativa de cópias mensais: 18.000. Descrição Básica de cada Máquina: Velocidade de no mínimo 06 páginas coloridas/minuto e mínimo de 25 páginas preto e branco/minuto; fotocópia e impressão frente e verso automáticas; resolução 600 x 1.200 dpi; capacidade mínima da gaveta de 100 folhas, formato A4; conectividade USB 2.0, ETHERNET 10/100 base Tx, USB direta.	**0,18**

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura (18/10/2019).

Santa Bárbara do Sul, RS, 18/10/2019.

MARIO ROBERTO UTZIG FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Ribeiro Feller
Código Identificador:0AC9C0A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.332 DE 12 DE AGOSTO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 2.886.054,41 (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento, superávit financeiro no valor de R$ 37.169,56 (trinta e sete mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e entrada de recurso da Emenda Parlamentar – Transferências Voluntárias, no valor de R$ 1.207,72 (mil duzentos e sete reais e setenta e dois centavos).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.902, de 13 de dezembro de 2018 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 2.886.054,41 (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento e superávit financeiro no valor de R$ 37.169,56 (trinta e sete mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e entrada de recurso da Emenda Parlamentar – Transferências Voluntárias, no valor de R$ 1.207,72 (mil duzentos e sete reais e setenta e dois centavos). A fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	10.000,00
03.00 - GABINETE DA VICE-PREFEITA		
03.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE DA VICE PREF.		
2501 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS VICE-PREFEITA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	1.120,00
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROCURADORIA GERAL		
2208 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	34.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	R$	22.620,86
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 – FOLHA/ PAGTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOV.		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	335,05
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 – FOLHA/ PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor E do Militar	R$	11.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
2231 – FOLHA/PAGTO ENCARGOS DA SEC. DE COMPRAS E LICIT.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	4.625,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	2.156,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor E do Militar	R$	500,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R$	7.845,16
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas....	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	7.921,22
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC.		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	23.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 - 1130 - Premiações Cult.Artíst. Científ. Desport. e Out	R$	10.000,00
3.1.9.0.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes...	R$	24.614,88
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROCESSO DE INCL		
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	2.600,00
1440 - INICIAÇÃO CIENTÍFICA E MOTIC		
3.3.90.31.00.00.00.00 - 1130 - Premiações Cult. Artíst. Científ. Desport. eOut	R$	7.235,37
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	35.230,00
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	6.346,80
1438 - JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS		
3.3.90.31.00.00.00.00 - 1130 - Premiações Cult.Artíst. Científ. Desport. e Out	R$	11.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	22.066,66
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2470 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ENSINO FUND.		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R$	2.145,00
2473-CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES-EDUC.ESPECIAL (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R$	16.100,22
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R$	5.037,83
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1426 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	86.650,06

3.3.90.30.00.00.00.00 - 2010 - Material de Consumo.....	R$	6.404,78
2456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	34.303,12
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2297 - AQUISIÇÃO DE MOBILI. ESCOLAR E UTENSILIOS - EMEF'S		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	975,08
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R$	21.554,11
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas....	R$	10.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas....	R$	3.200,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R$	138.583,48
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	11.370,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	79.256,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	16.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2452 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	27.748,71
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	R$	11,88
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R$	8.953,85
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	14.860,50
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	78.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	113.913,36
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	4.953,50
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	67.699,51
2461 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R$	488,93
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	99.776,32
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	359.559,84
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.600,00
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2162 – MANUT. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.3.20.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	38.000,00
3.3.90.91.00.00.00.00 - 0001 - Sentenças Judiciais.....	R$	15.000,00
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2191 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ.	R$	25.824,36
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2192 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ.	R$	34.315,51
3.3.90.46.00.00.00.00 - 2192 - Auxílio-Alimentação.....	R$	1.758,08
3.3.90.49.00.00.00.00 - 2192 - Auxílio-Transporte.....	R$	1.095,97
1033 - CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1060 - Material de Consumo.....	R$	5.600,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1060 - Material de Consumo.....	R$	100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	10.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	8.500,00
2400 - PLANEJAMENTO E GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2429 - Material de Consumo.....	R$	4.100,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2429 - Material de Consumo.....	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2429 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	9.000,00
2392 - INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2301 - Subvenções Sociais.....	R$	2.000,00
12.02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
2166 – MANUT.DO CENTRO DE REFER. ASSITÊNCIA SOC.-CRAS		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	15.100,00
2189 - REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2453 - Subvenções Sociais.....	R$	1.207,72
2192 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	2.000,00
13.00 – SECRET.MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURIST. E TEC.		
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2040 – MANUT. SECRETARIA DESENVOLV ECON. TURIST. TEC.		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	22.000,00
2041- FOLHA/ PAGTO E ENCARG SEC. DESENV. ECON. TURIST.TEC.		
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil....	R$	5.468,35
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2049 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas....	R$	2.000,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit..	R$	17.241,53
2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2083 - Material de Consumo.....	R$	25.000,00
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	399,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas....	R$	2.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas....	R$	69.550,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas....	R$	11.300,00
16.00 – SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERNAC.		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2151 – MANUT.DA SECRETARIA - CULTURA E REL. INTERNAC.		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	5.685,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2263 – FOLHA/ PAGTO E ENCARGOS - SEC DE PROTEÇÃO ANIMAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	2.415,00
21.02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL		
2261 - MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	53.500,00

3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	36.810,00
22.00 - SECRETARIA MUNIC.DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB.		
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS		
2140 – MANUT. DA SECRETARIA DE MOBIL. E SERVIÇOS URB.		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	2.439,00
1069 - PLANO DIRETOR DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTAVEL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	91.000,00
22.04 - DIRETORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA		
2148 – MANUT.E CONSERV.DE PRAÇAS E AREAS PUBLICAS LAZER		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	41.000,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
(		
2241 – FOLHA/ PAGTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$	3.881,00
23.02 - DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
1096 - PROJETO PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO ASFALTICO		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.100,81
23.03 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIARIA		
2240 - MANUT E CONSERV. VIÁRIA: CALÇAMENTO, ASF. E ESTR.		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	800.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	2.886.054,41

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 2.886.054,41 (dois milhões oitocentos e oitenta e seis mil cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Têm como fonte, a redução no próprio orçamento, no valor de R$ 2.847.677,13 (dois milhões oitocentos e quarenta e sete mil seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos), superávit financeiro no valor de R$ 37.169,56 (trinta e sete mil cento e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e entrada de recurso da Emenda Parlamentar – Transferências Voluntárias, no valor de R$ 1.207,72 (mil duzentos e sete reais e setenta e dois centavos).

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.07 - SUPERINTENDENCIA DE COMUNICAÇÃO		
2343 - WEB RADIO DA PREFEITURA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	4.000,00
03.00 - GABINETE DA VICE-PREFEITA		
03.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE DA VICE PREF.		
2501 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS VICE-PREFEITA		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ.	R$	1.120,00
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROCURADORIA GERAL		
2208 – MANUT. DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	3.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	5.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção....	R$	3.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.000,00
2336 – INFORMAT. A PROCURADORIA PARA O PROCESSO ELETR.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	3.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.500,00
04.02 - DIRETORIA DO PROCON		
2390 - MANUTENÇÃO DO PROCON		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	22.620,86
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOV.		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor.....	R$	335,05
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 – FOLHA/ PAGTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$	11.000,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.02 - DIRETORIA OPERACIONAL DE CONTRATOS		
2233 – MANUT. E APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS E LICIT.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	4.625,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civ	R$	2.156,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$	2.600,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020- Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civ	R$	500,00
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC.		
3.1.90.34.00.00.00.00 - 1130 - Outras Desp. de Pess. Decorr. Contratos...	R$	1.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	11.370,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	38.867,48
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	34.838,08
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1130 - Serviços de Tecnol. da Inform.e Comunic-PJ	R$	84.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.349,22
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1441-QUALIFIC. DOS ESPAÇOS DE PARTIC. GESTÃO E FORM. / RH		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	R$	500,00
1442 - QUALIF. P/ A VALOR.PROF. DOS TRAB. EM EDUC-CRECHE		

3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	500,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 1130 - Serviços de Consultoria.....	R$	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	8.200,00
1444 - QUALIF. P/ A VALOR. PROF. DOS TRAB. EM EDUC. EMEF'S		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	500,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1130 - Serviços de Tecnol. da Inform. Comunic.PJ	R$	500,00
1443 - QUALIF. P/ A VALOR.PROF. DOS TRAB. EM EDUC. PRÉ-ESC.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	500,00
3.3.90.35.00.00.00.00 - 1130 - Serviços de Consultoria.....	R$	500,00
1430 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	2.388,86
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2010 - Material de Consumo.....	R$	1.404,78
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2010 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
2437 - FEIRA DO LIVRO		
3.3.90.31.00.00.00.00-1130-Premiações Cult.Artíst. Científ. Desport. e Out.	R$	1.000,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1130 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	30.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
1439 - FESTIVAL ESTUDANTIL DE ARTE		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1130 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	R$	1.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	28.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1130 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
1440 - INICIAÇÃO CIENTÍFICA E MOTIC		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
3.3.90.31.00.00.00.00 -1130-Premiações Cult. Artíst. Científ.Desport. e Out	R$	1.735,37
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	23.000,00
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civ	R$	1.121,58
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.982,47
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	595,36
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0020 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	3,50
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	2.363,89
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	280,00
1438 - JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS		
3.3.90.31.00.00.00.00 - 1130 - Premiações Cult.Artíst. Científ. Desport.Out	R$	1.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	11.000,00
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2470 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - ENSINO FUND.		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R$	1.000,00
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R$	1.993,09
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R$	3.654,86
2472 – CONV./SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EMEI'S (PRÉ ESCOLA)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0031 - Subvenções Sociais.....	R$	7.182,83
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R$	13.057,54
2473 – CONV./SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES – EDUC. ESPECIAL (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R$	123,75
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1426 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	1.024,75
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2010 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
2456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1130 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	R$	30.111,15
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1130 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	R$	975,08
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1130 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	R$	22.066,66
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	2.335,52
1427 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (PRÉ ESC.)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	19.717,41
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2010 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
1428 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	54.348,04
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2010 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
1429 – ALIMENT. ESC. - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	10.195,75
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2010 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
2457 - TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção....	R$	5.362,15
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2297 – AQUIS. DE MOBILIÁRIO ESCOLAR E UTENSILIOS - EMEF'S		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	39,75
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUND.		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civ.	R$	2.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civ	R$	31.399,27
3.3.90.36.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	24.614,88
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	7.921,22
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	99.776,32
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	11,88
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	39.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	1.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	78.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	113.913,36

3.3.90.39.00.00.00.00 - 0031 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	16.100,22
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	250.281,86
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.144,04
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1130 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	11.999,27
1467 – SEGUR.NAS ESCOLAS ACESSIB. PPCI E ALARMES (creches)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	11.492,23
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	901,70
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2452 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	776,08
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	74.027,02
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	3.200,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R$	8.840,39
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2452 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	26.972,63
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0020 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	35.250,96
2461 – MANUT. DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	9.443,42
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R$	24.450,50
12.00 – SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRETARIA DE DESENV. SOC		
3.3.90.46.00.00.00.00 - 1060 - Auxílio-Alimentação.....	R$	400,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 1060 - Auxílio-Alimentação.....	R$	10.500,00
2398 - FORMAÇÃO AOS TRAB. EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 2429 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2429 - Material de Consumo.....	R$	1.000,00
1033 - DASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1060 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	R$	1.500,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1060 - Passagens e Despesas com Locomoção....	R$	100,00
3.3.90.40.00.00.00.00 - 1060 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Com..-PJ	R$	400,00
2400 - PLANEJAMENTO E GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2429 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	3.100,00
2392 - INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO		
3.3.20.93.00.00.00.00 - 2301 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 2301 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	R$	1.000,00
12.02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
2164 - REDE SOCIOASSISTENCIAL BÁSICA		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvenções Sociais.....	R$	38.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2191 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	25.824,36
2166 – MANUT. DO CENTRO DE REFER. ASSIT. SOCIAL - CRAS		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Tecnol. Inform. e Comunic-PJ	R$	1.000,00
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	11.100,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	1.000,00
4.4.90.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	R$	1.000,00
12.03 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2199 - MANUTENÇÃO DO CMAS E DEMAIS CONSELHOS		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1060 - Subvenções Sociais.....	R$	3.100,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 2429 - Subvenções Sociais.....	R$	10.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1060 - Material de Consumo.....	R$	950,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1060 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	R$	950,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1060 - Passagens e Despesas com Locomoção....	R$	950,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1060 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	950,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 1060 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	4.900,00
12.04 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2189 - REDE SOCIOASSISTENCIAL ESPECIAL		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvenções Sociais.....	R$	50.000,00
2191 - MANUTENÇÃO DO CENTRO POP		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	15.000,00
13.00 – SECRET. MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TUR. E TEC.		
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2041 – FOLHA/PAGTO E ENCARG SEC. DESENV. ECON. TUR. TEC...		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civ	R$	5.468,35
13.02 – DIRET. DE PROMOÇÃO E CAPTAÇÃO DE INVESTIMENTOS		
2035 - MICROCREDITO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
1202 - PROGRAMA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO INTERN.		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	R$	7.000,00
1019 - PROMOÇÃO DA ECONOMIA SOLIDÁRIA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	3.000,00
13.04 - DIRETORIA DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO EMPRES.		
2328 - PROMOÇÃO DA INOVAÇÃO E DESENV. DA ECONOMIA TEC		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	6.000,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2049 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civ	R$	17.241,53
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civ.	R$	2.000,00
2051 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
3.3.90.35.00.00.00.00 - 2083 - Serviços de Consultoria.....	R$	25.000,00
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civ.	R$	69.550,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civ.	R$	10.000,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civ.	R$	399,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civ.	R$	11.300,00
16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E REL. INTERN.		
16.02 - DIRETORIA DE CULTURA		
1025 - PROJETOS DE CULTURA NA COMUNIDADE		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvenções Sociais.....	R$	1.550,00
2158 - EVENTOS E ATIV. QUE PROMOVEM A DIVERSIDADE CULT.		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvenções Sociais.....	R$	2.412,00
16.04 - ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
2062 – MANUT. DA ASSESSORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.	R$	1.723,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2262 – MANUT.DA SECRET. MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	2.415,00
21.02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO ANIMAL		
2261 - MANUTENÇÃO DO CANIL MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	53.500,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	36.810,00
22.00 – SECRET.MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB.		
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS		
1182 - MECANISMOS DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA II		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
2140 – MANUT.DA SECRET. DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB.		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	439,00
22.00 - SECRETARIA MUNIC. DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB.		
22.02 - DIRETORIA DE LIMPEZA PUBLICA		
1174 - APRIMORAMENTO LIMPEZA PÚBLICA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	41.000,00
22.04 - DIRETORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA		
1185 - SERVIÇOS DE MANEJO VEGETAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd.	R$	91.000,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2242 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	3.881,00
23.02 - DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
2247 - PROJETO PAVIMENT.E CAPEAMENTO ASFALTICO - OP		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	10.000,00
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
24.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2248 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	1.100,81
99.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
9.9.99.99.00.00.00.00 - 0001 - Reserva de Contingência.....	R$	800.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	2.847.677,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de agosto de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:C588468E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.357 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 4.796.291,49 (quatro milhões setecentos e noventa e seis mil duzentos e noventa e um real e quarenta e nove centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento, superávit financeiro no valor de R$ 23.416,38 (vinte e três mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 8.902, de 13 de dezembro de 2018 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 4.796.291,49 (quatro milhões setecentos e noventa e seis mil duzentos e noventa e um real e quarenta e nove centavos). Tendo como fonte de recurso a redução no próprio orçamento, superávit financeiro no valor de R$ 23.416,38 (vinte e três mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) e Excesso de Arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). A fim de atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2008 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	10.000,00

3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	2.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	1.200,00
03.00 - GABINETE DA VICE-PREFEITA		
03.01 – ADMINIST. CENTRAL DO GABINETE DA VICE PREFEITA		
2501 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS VICE-PREFEITA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	520,00
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROCURADORIA GERAL		
2210 - SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.3.90.91.00.00.00.00 - 0001 - Sentenças Judiciais.....	R$	48.862,00
2208 – MANUT.DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	15.000,00
04.02 - DIRETORIA DO PROCON		
2390 - MANUTENÇÃO DO PROCON		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2149 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	18.153,20
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	R$	33.690,05
2201 – FOLHA/PAGAMENTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	147.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	1.600,00
2345 – MANUT. DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2250 - Material de Consumo.....	R$	400,00
05.03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO		
2204 – MANUT.DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE DO MUNIC.		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Comun.-PJ	R$	13.000,00
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2601 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOV.		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	335,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit..	R$	12.615,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA ADMINIST.		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor E do Mil...	R$	500,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor E do Mil...	R$	10.900,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	4.790,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	500,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
2231 – FOLHA/PAGTO ENCARGOS DA SEC. DE COMPRAS E LICIT.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	4.052,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2298 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SMED		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	750,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd..	R$	750,00
2299 - FOLHA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	3.150,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	1.000,00
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0020 - Outros Benef. Assist. do Servidor E do Mil...	R$	345,56
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	262.261,30
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	9.700,00
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R$	6.800,00
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil....	R$	15.632,45
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	71.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	R$	54.381,10
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte....	R$	23.619,29
2350 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1130 - Material de Consumo.....	R$	3.836,27
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	7.788,10
3.1.9.0.34.00.00.00.00 - 0020 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes.....	R$	4.449,20
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC. DE INCL		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civ	R$	19.005,92
3.1.91.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	9.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	R$	5.879,04
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	R$	3.015,61
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2473 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES – EDUC. ESP.(AEE)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	19.000,00
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
1426 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2010 - Material de Consumo.....	R$	64.233,56
1471 - OBRAS EM ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	R$	495.247,60
2456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1170 - Material, Bem ou Serviço para Dist. Grat.....	R$	3.217,57
3.3.90.32.00.00.00.00 - 1170 - Material, Bem ou Serviço para Dist.Grat.....	R$	5.263,18
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	748,88
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	20.000,00
1481 - PAC2 8689/2014 - EMEI BAIRRO PINHEIRO		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2361 - Indenizações e Restituições.....	R$	499.000,00
1483 - PAC2 5834/2013 - EMEI SÃO GERALDO		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2267 - Indenizações e Restituições.....	R$	310.000,00
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
2297 - AQUISIÇÃO DE MOBIL. ESCOLAR E UTENSILIOS - EMEF'S		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	16.116,00

2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUND.		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0020 - Obrigações Patronais.....	R$	500,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0020 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civ	R$	497,99
3.1.90.13.00.00.00.00 - 0031 - Obrigações Patronais.....	R$	20.900,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	300.060,88
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0031 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	89.000,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 1130 - Subvenções Sociais.....	R$	2.800,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	11.297,82
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	9.168,16
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	3.200,00
3.3.90.46.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Alimentação.....	R$	489,92
3.3.90.49.00.00.00.00 - 0020 - Auxílio-Transporte.....	R$	189,20
1421 - AQUISIÇÃO DE MOBIL. ESC. E UTENSILIOS - EMEI'S (creche)		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	461,71
1424 - AQUIS. DE MOB./BRINQ. ESC.-EMEI'S (creche) PAR 2014/1454		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 2379 - Indenizações e Restituições.....	R$	3.000,00
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	110.000,00
2459 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo.....	R$	4.090,59
2462 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.93.00.00.00.00 - 0020 - Indenizações e Restituições.....	R$	2.400,00
12.00 – SECRET. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
12.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2163 - FOLHA PGTO E ENCARGOS SECRET.DE DESENV. SOC.		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2191 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civ.	R$	32.181,46
3.1.90.11.00.00.00.00 - 2192 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civ.	R$	34.026,39
3.3.90.46.00.00.00.00 - 2192 - Auxílio-Alimentação.....	R$	2.939,52
3.3.90.49.00.00.00.00 - 2192 - Auxílio-Transporte.....	R$	1.135,20
12.02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
2416 - TRANSFERÊNCIA DE RENDA		
3.3.90.48.00.00.00.00 - 0001 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física..	R$	63.000,00
2166 – MANUT.DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSIT. SOC.-CRAS		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 2191 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	10.300,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 2191 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	400,00
12.04 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2192 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	2.200,00
13.00 – SECRET.MUN. DESENVOLV. ECONOMICO TURIST. E TEC.		
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2041-FOLHA/ PAGTO ENCARG SEC. DESENV. ECON.TURIST. TEC.		
3.1.90.16.00.00.00.00 - 0001 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....	R$	3.200,00
13.04 - DIRETORIA DESENVOLVIMENTO TEC.EMPRESARIAL		
2034 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNDO FDTI		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvenções Sociais.....	R$	59.000,00
14.00 - 14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2049 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. MEIO AMBIENTE		
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit..	R$	40.000,00
15.00 – SECRET.MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COMUNIT....		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	200,00
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	200,00
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	35.900,00
3.1.90.96.00.00.00.00 - 0001 - Ressarcimento de Desp. de Pessoal Requisit..	R$	20.635,00
15.02 - SUPERINTENDENCIA DA DEFESA CIVIL		
1495 - MANUTENÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA DEFESA CIVIL		
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001 - Material, Bem ou Serviço para Distrib.Grat...	R$	39.000,00
15.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2266 – MANUT.DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
3.3.90.40.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Tecnol. da Inform.e Com.-PJ.....	R$	8.000,00
2267 – MANUT.DE SERV. FISC. POLICIAMENTO E EDUCAÇÃO DE		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 1010 - Material de Consumo.....	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1010 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
16.00 – SECRET.MUNICIPAL DE CULTURA E RELAÇÕES INTERN.		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2151 – MANUT. DA SECRET. - CULTURA E RELAÇOES INTERNAC.		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diárias - Pessoal Civil.....	R$	2.274,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	7.300,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	7.500,00
16.02 - DIRETORIA DE CULTURA		
2111 – MANUT. CONSERV. E PROMOÇÃO DO MUSEU DO TREM		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2287 - Obras e Instalações.....	R$	50.000,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2263 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS - SEC DE PROTEÇÃO ANIMAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	2.420,00
22.00 – SECRET.MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB.		
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS		
2140 – MANUT.DA SECRETARIA DE MOBILIDADE E SERV. URB.		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	0,05
2142-FOLHA/PAGTO ENCARG SEC. MOBILIDADE E SERV. URB.		
3.1.40.13.00.00.00.00 - 0001 - Obrigações Patronais.....	R$	400,00
22.04 - DIRETORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA		
2148 – MANUT.E CONSERV.DE PRAÇAS E AREAS PUB. DE LAZER		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo.....	R$	20.000,00

3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	75.637,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2241 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO		
3.1.90.94.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....	R$	32.800,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	R$	910,00
23.02 - DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
1096 - PROJETO PAVIMENTAÇÃO E CAPEAMENTO ASFALTICO		
4.4.20.93.00.00.00.00 - 0001 - Indenizações e Restituições.....	R$	56.668,72
2340 – MANUT.DAS REDES DE DREN.PLUVIAL, BOCAS DE LOBO		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2380 - Obras e Instalações.....	R$	466.000,00
2280 - EMENDA PARLAM.Nº 28680001-PAVIM.DE VIAS DO MUNIC.		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	8.000,00
23.03 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIARIA		
2240 – MANUT. CONSERV.VIÁRIA: CALÇAMENTO, ASF.E ESTR.		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	150.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	87.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores.....	R$	246.000,00
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
24.04 - DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
2314 – MANUT.DA DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juríd....	R$	104.500,00
29.00 - FUNDO MANUT.REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
29.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2498 - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1070 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	R$	4.796.291,49

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar, aberto pelo artigo anterior, no valor de R$ 4.796.291,49 (quatro milhões setecentos e noventa e seis mil duzentos e noventa e um real e quarenta e nove centavos), têm como fonte a redução no próprio orçamento no valor de 4.472.875,11 (quatro milhões quatrocentos e setenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e
onze centavos), superávit financeiro no valor de R$ 23.416,38 (vinte e três mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos) e excesso de arrecadação no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

(Decreto nº 9.357, de 4/09/19.....6)

02.00 - GABINETE DO PREFEITO		
02.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
1070 - PROMOVER MELHORIAS TECNOLOGICAS E ESTRUTURAIS DO HOSPITAL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	1.000,00
02.05 - UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DO MUNIC.		
2015 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001- Material de Consumo....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juríd...	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	1.200,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
02.06 - OUVIDORIA MUNICIPAL		
2380 - OUVIDORIA MUNICIPAL		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diárias - Pessoal Civil...	R$	1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
02.07 - SUPERINTENDENCIA DE COMUNICAÇÃO		
2344 - COMUNICAÇÃO DIGITAL,VIDEOS E REDES SOCIAIS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	1.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	2.000,00
03.00 - GABINETE DA VICE-PREFEITA		
03.01 - GABINETE DA VICE-PREFEITA		
2246 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DA VICE-PREFEITA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo....	R$	520,00
04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA PROCURADORIA GERAL		
2210 - SENTENÇAS JUDICIAIS		
3.1.90.91.00.00.00.00 - 0001 - Sentenças Judiciais.....	R$	30.000,00
2208 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNIC.		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diárias - Pessoal Civil...	R$	1.500,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo....	R$	2.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	2.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física.	R$	2.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	5.000,00
2331 - APRIMORAR A ÁREA DE DISCIPLINA ADMINISTRATIVA		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo....	R$	1.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	500,00
2335 - FORTALECER A GESTÃO ADMINIST.E JURÍDICA DA PGM		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$	1.000,00
2336 – INFORMAT.A PROCURADORIA PARA O PROCESSO ELETR		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo....	R$	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juríd..	R$	500,00
4.4.90.40.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Tecnol. da Inform. e Com.-PJ	R$	500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	500,00
2341 - QUALIFICAR A COBRANÇA DA DÍVIDA ATIVA DO MUN.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo....	R$	500,00
3.3.90.32.00.00.00.00 - 0001-Material, Bem ou Serviço para Distrib. Grat.	R$	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juríd..	R$	362,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	2.000,00

04.02 - DIRETORIA DO PROCON		
2390 - MANUTENÇÃO DO PROCON		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo....	R$	3.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juríd..	R$	4.500,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	5.000,00
05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
05.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2200 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	1.600,00
2201 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA FAZENDA - SEMFA		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civ	R$	147.000,00
2345 – MANUT.DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2250 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juríd..	R$	400,00
05.03 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE DO MUNICIPIO		
2204 – MANUT.DA DIRETORIA DE CONTABILIDADE DO MUN.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juríd..	R$	13.000,00
05.04 – DIRET.DE ORÇAMENTO PUBLICO E APLICAÇÃO FINANC.		
2205 – MANUT. DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO PUBLICO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juríd.	R$	33.690,05
06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GOVERNO		
06.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2600 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO E GOVERNO		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diárias - Pessoal Civil...	R$	335,00
2601 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA SEC. DE GESTÃO E GOV.		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civ	R$	12.615,00
07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
07.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2043 - MODERN. E GERENC. DOS PROCESSOS INTERNOS E EXT.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	500,00
07.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
2029 - MODERNIZAÇÃO E MANUT. DA INFRAEST.DE TELEC.		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.900,00
07.04 - DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS		
2027 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS DA ADMINISTRAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civ	R$	4.790,00
08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
08.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE		
2231 - FOLHA DE PAGAMENTO ENCARGOS DA SEC. DE COMPRAS E LICITAÇÕES		
3.1.90.08.00.00.00.00 - 0001 - Outros Benef. Assist. do Servidor.....	R$	4.052,00
10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
10.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2350 – MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0020 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	9.700,00
10.02 - DIRETORIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO BASICA		
1441-QUALIFIC. DOS ESPAÇOS DE PART., GESTÃO E FORM./RH		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	3.000,00
2358 - MANUT. DO NÚCLEO DE APOIO E PESQ. AO PROC.DE INC.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Juríd..	R$	3.836,27
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	5.404,16
1430 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL (AEE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2010 - Material de Consumo....	R$	8.765,32
2437 - FEIRA DO LIVRO		
3.3.90.36.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fís...	R$	1.500,00
2381 - PROJETO CANOAGEM NA ESCOLA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juríd..	R$	44.955,70
1438 - JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 1130 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juríd..	R$	20.000,00
10.03 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO		
2471 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES -EDUC. INF.(creche)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juríd..	R$	9.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juríd..	R$	2.400,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juríd..	R$	345,56
2472 - CONVÊNIOS/SUBSÍDIOS/SUBVENÇÕES - EMEI'S (PRÉ ESC)		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juríd..	R$	9.500,00
10.04 - DIRETORIA FINANCEIRO		
2456 - TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	6.748,88
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1130 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	2.336,27
3.3.90.33.00.00.00.00 - 1170 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	3.217,57
1427 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (PRÉ ESC.)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2010 - Material de Consumo....	R$	27.886,93
1428 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL (CRECHE)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2010 - Material de Consumo....	R$	20.351,29
1470 - OBRAS EM ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0020 - Obras e Instalações.....	R$	94.743,00
1481 - PAC2 8689/2014 - EMEI BAIRRO PINHEIRO		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2361 - Obras e Instalações.....	R$	499.000,00
1483 - PAC2 5834/2013 - EMEI SÃO GERALDO		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 2267 - Obras e Instalações.....	R$	310.000,00
1429 – ALIMENT. ESC. – EDUC. DE JOVENS E ADULTOS (EJA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2010 - Material de Consumo....	R$	7.230,02
10.05 - DIRETORIA ADMINISTRATIVO		
1465 - QUALIFICAÇÃO DOS PLAYGROUNDS - ENSINO FUND.		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0020 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	40.582,00
2460 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00.00.00 – 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C.	R$	89.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C.	R$	20.900,00

3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C.	R$	6.800,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0031 - Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal C.	R$	300.060,88
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juríd.	R$	3.650,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	9.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juríd.	R$	71.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	28.815,01
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	9.168,16
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	495.247,60
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	110.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	143.717,92
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0020 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	1.000,00
1424-AQUIS. DE MOB./BRINQ. ESC.-EMEI'S (creche) PAR 2014/1454		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2379 - Material de Consumo....	R$	3.000,00
2458 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ ESCOLA)		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo....	R$	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo....	R$	15.388,41
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0020 - Material de Consumo....	R$	3.232,77
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV.SOCIAL		
12.02 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA		
2166-MANUT.DO CENTRO DE REFERÊNCIA ASSIT.SOCIAL-CRAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2191 - Material de Consumo....	R$	10.300,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2191 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	32.181,46
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2191 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	400,00
12.04 - DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
2194 - MANUTENÇÃO DO LAR SÃO FRANSCISCO		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	63.000,00
2190 - MANUTENÇÃO DO CREAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2192 - Material de Consumo....	R$	34.026,39
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2192 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	1.135,20
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2192 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	2.939,52
2192 - MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	2.200,00
13.00 – SECRET. MUN. DESENVOLV. ECON. TURISTICO E TEC.		
13.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2040 – MANUT. SECRETARIA DESENVOLV ECON. TURIST.TEC.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo....	R$	15.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	3.200,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	10.000,00
2315 - PROMOÇÃO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE FUNC.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	4.000,00
13.02 – DIRET. DE PROMOÇÃO E CAPTAÇÃO DE INVEST.		
2035 - MICROCREDITO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo....	R$	2.000,00
13.03 – DIRET.DE APOIO A MICROEMPRESAS E EMPREEND.		
2317 – PROM.DA ECONOMIA RURAL E AGRICULTURA FAM.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	10.000,00
13.04 - DIRETORIA DESENV.TECNOLOGICO EMPRESARIAL		
2037 – MERCOCIDADES		
3.3.90.14.00.00.00.00 - 0001 - Diárias - Pessoal Civil...	R$	9.000,00
3.3.90.33.00.00.00.00 - 0001 - Passagens e Despesas com Locomoção.....	R$	9.000,00
14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
14.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2048 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	40.000,00
15.00 – SECRET. MUNIC DE SEGURANÇA E DEFESA COMUNIT.		
15.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2172 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO		
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvenções Sociais.....	R$	200,00
3.3.50.43.00.00.00.00 - 0001 - Subvenções Sociais.....	R$	200,00
2181 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA SEMUSP		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal C	R$	20.635,00
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal C	R$	35.900,00
15.02 - SUPERINTENDENCIA DA DEFESA CIVIL		
1495 – MANUT.DA SUPERINTENDÊNCIA DA DEFESA CIVIL		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	10.000,00
15.04 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
2225 - MANUTENÇÃO DAS VIATURAS DA GCM		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	29.000,00
2266 – MANUT.DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANC.		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo....	R$	8.000,00
16.00 – SECRET. MUNICIPAL DE CULTURA E REL.INTERN.		
16.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2150 – VALORIZ.DO PAT. CULTURAL MAT. E IMAT. DA CIDADE		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores....	R$	2.274,00
4.4.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	2.000,00
2151 – MANUT.DA SECRETARIA – CULT.E RELAÇOES INTERN.		
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	2.300,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores....	R$	5.000,00
16.02 - DIRETORIA DE CULTURA		
2111 – MANUT. CONSERV. E PROMOÇÃO DO MUSEU DO TREM		
4.4.90.39.00.00.00.00 - 2287 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	50.000,00
2158 - EVENTOS E ATIV.QUE PROMOVEM DIVERSIDADE CULT.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	5.500,00
21.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
21.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2262 – MANUT.DA SECRET.MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo....	R$	2.420,00
22.00 – SECRET. MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB.		
22.01 - DIRETORIA DE MOBILIDADE E SOLUÇÕES URBANAS		

2140 – MANUT.DA SECRET.DE MOBILIDADE E SERVIÇOS URB.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	0,05
22.03 - DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
1178 - CIDADE ILUMINADA		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	400,00
22.04 - DIRETORIA DE REVITALIZAÇÃO URBANA		
2148 – MANUT. E CONSERV.DE PRAÇAS E AREAS PUB.E LAZER		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	75.637,00
23.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO		
23.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2242 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo....	R$	90.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	56.668,72
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	130.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	8.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 0001 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	26.000,00
2241 – FOLHA/PAGTO E ENCARGOS - SEC OBRAS E VIAÇÃO		
3.1.90.11.00.00.00.00 - 0001 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal C	R$	32.800,00
23.02 - DIRETORIA DE OBRAS ESTRUTURAIS		
1087 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUN.		
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	910,00
2247 - PROJETO PAVIM. E CAPEAMENTO ASFALTICO - OP		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 0001 - Obras e Instalações.....	R$	87.000,00
2340 – MANUT.DAS REDES DE DREN.PLUVIAL, BOCAS DE LOBO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 2380 - Material de Consumo....	R$	50.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 2380 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jur...	R$	100.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 - 2380 - Equipamentos e Material Permanente.....	R$	23.000,00
4.4.90.92.00.00.00.00 - 2380 - Despesas de Exercícios Anteriores....	R$	293.000,00
23.03 - DIRETORIA DE MANUTENÇÃO VIARIA		
2238 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE MÁQUINAS		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo....	R$	100.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	50.000,00
24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
24.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2248 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO		
3.3.90.30.00.00.00.00 - 0001 - Material de Consumo....	R$	2.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	30.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores....	R$	2.000,00
24.02 - DIRETORIA DE PROGRAMAS HABITACIONAIS		
1102 - FOMENTO À PRODUÇÃO HABITACIONAL		
3.3.90.35.00.00.00.00 - 0001 - Serviços de Consultoria.....	R$	6.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fís...	R$	25.500,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - 0001 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juríd	R$	30.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores....	R$	8.000,00
24.04 - DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA		
2314 – MANUT.DA DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO FUND.		
3.3.90.92.00.00.00.00 - 0001 - Despesas de Exercícios Anteriores....	R$	1.000,00
29.00 - FUNDO MANUT.REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
29.01 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DO GABINETE		
2498 - MANUTENÇÃO E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS		
4.4.90.51.00.00.00.00 - 1070 - Obras e Instalações.....	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....	R$	4.472.875,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 04 de setembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Adriana Cláudia Ribeiro Pires
Código Identificador:17D0268E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 294/2019

EDITAL DE LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 294/2019
(Vinculado ao Edital de Execução da Obra nº 139/2014 - Bairro Brands)
Protocolo nº 1.869/2019
O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito Municipal, GIOVANE WICKERT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019; inc. III do art. 145 da Constituição Federal; artigos 81 e 82 do Código Tributário Nacional; Decreto-Lei Federal n° 195/67; Lei Complementar nº 068, de 04 de julho de 2014; e artigos 474 a 490 do Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 064/2013, TORNA PÚBLICA A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DOS LOGRADOUROS DISPOSTOS NESTE

EDITAL, apresentando-se o custo efetivo da obra e a valorização dos imóveis, após a execução da pavimentação, nos termos da legislação que menciona e conforme descrições que seguem:

I - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS (art. 82, "d", do CTN)

Logradouro	Área Beneficiada
RUA "4"	Trecho compreendido entre as Ruas "156" e Armando Sehnen;
RUA ADÃO NERY DE MACEDO (TRECHO 01)	Trecho compreendido entre sua porção Sul até a Rua Otto Gustavo Daniel Brands;
RUA ADÃO NERY DE MACEDO (TRECHO 02)	Trecho compreendido entre as Ruas Otto Gustavo Daniel Brands e Ageu Haas;
RUA AGEU HASS	Trecho compreendido entre as Ruas Willibaldo Stertz e Professora Sonia Haas;
RUA ARMANDO SEHNEN (TRECHO 01)	Trecho compreendido entre as Ruas "4" e Otto Gustavo Daniel Brands;
RUA ARMANDO SEHNEN (TRECHO 02)	Trecho compreendido entre as Ruas Otto Gustavo Daniel Brands e Ageu Haas;
RUA ARTHUR ALFREDO BORGMANN	Trecho compreendido entre a Faixa de Domínio da RST 453 e a Rua "4";
RUA DR. JOAQUIM ARTHUR CORREA LIMA	Trecho compreendido entre as Ruas Otto Gustavo Daniel Brands e Rua "4";
RUA ENGENHEIRO HENRIQUE VILANOVA	Trecho compreendido entre as Ruas Willibaldo Stertz e Paul Harris;
RUA FERNANDO ABOTT	Trecho compreendido entre as Ruas Emiliano de Macedo e Herval Mirim;
RUA OTTO GUSTAVO DANIEL BRANDS	Trecho compreendido entre as Ruas Arthur Alfredo Borgmann e Willibaldo Stertz;
RUA EMILIANO DE MACEDO	Trecho compreendido entre as Ruas Salvador Stein Goulart e Fernando Abott;
RUA PROFESSORA SONIA HAAS (TRECHO 02)	Trecho compreendido entre as Ruas Otto Gustavo Daniel Brands e Ageu Haas;
RUA PAUL HARRIS	Trecho compreendido entre as Ruas Engenheiro Henrique Vilanova e o Calçamento Existente;
RUA PROFESSORA SONIA HAAS (TRECHO 01)	Trecho compreendido entre as Ruas "4" e Otto Gustavo Daniel Brands;
RUA WILLIBALDO STERTZ	Trecho compreendido entre as Ruas Otto Gustavo Daniel Brands e Engenheiro Henrique Vilanova;
RUA ALFONSO ANTÔNIO WICKERT	Trecho compreendido entre as Ruas Salvador Stein Goulart até o Final da Rua;

II - CUSTO EFETIVO DA OBRA (art. 82, "b", do CTN)

A obra objeto deste Edital terá como custos parcial e total os valores abaixo discriminados:

ETAPAS	Medida	Preço unitário (R$)	Quantidade Executada	Valor executado (R$)
SERVIÇOS PRELIMINARES				
Placa de obra em chapa de aço galvanizado, medidas 1,50x2,00m	unid	R$989,07	0	R$0,00
Serviços topográficos para pavimentação	m²	R$0,62	32308,91	R$20.031,52
Execução de muro de arrimo	m	R$1.497,05	30	R$44.911,50
Mobilização e desmobilização de obra	unid	R$3.530,47	0,5	R$1.765,24
TERRAPLENAGEM				
Esc. carga e transp. mat. 1ª categoria (DMT até 1 Km)	m³	R$5,60	6214,09	R$34.798,90
Transporte local com caminhão basculante para DMT de 4 km	m³	R$4,67	6214,09	R$29.019,80
Escavação e carga de solos de baixa capacidade de suporte	m³	R$5,60	10947,08	R$61.303,65
Transporte local com caminhão basculante para DMT de 4 km	m³	R$4,67	10947,08	R$51.122,86
Execução de aterro, com material proveniente de jazida	m³	R$21,31	13179,14	R$280.847,47
Transporte do material escavado na jazida, DMT 15 Km	m³	R$17,52	13179,14	R$230.898,53
Execução de aterro em passeio com material local proveniente do corte	m³	R$4,72	4521,19	R$21.340,02
Transporte local com caminhão basculante dmt 5 Km - bota-fora para áreas de passeio	m³	R$5,84	4521,19	R$26.403,75
Compactação de aterro 100% P.N.	m³	R$5,19	13179,14	R$68.399,74
Regularização e compactação de subleito	m²	R$1,54	39478,03	R$60.796,17
MICRODRENAGEM				
Escavação mecanizada em vala mat 1ª cat - vala	m³	R$11,50	9792,45	R$112.613,18
Transporte do material escavado DMT 5 km	m³	R$5,84	9792,45	R$57.187,91
Camada de brita para assentamento dos tubos, exclusive transporte	m³	R$77,31	794,19	R$61.398,83
Transporte da brita DMT 45 km	m³	R$39,42	794,19	R$31.306,97
Fornecimento tubulação ø400mm - PS1 - MF	m	R$36,45	5376	R$195.955,20
Assentamento tubulação ø400mm - PS1 - MF	m	R$18,27	5376	R$98.219,52
Fornecimento tubulação ø400mm - PA1 - MF	m	R$82,42	623	R$51.347,66
Assentamento tubulação ø400mm - PA1 - MF	m	R$18,27	623	R$11.382,21
Fornecimento tubulação ø600mm - PS1 - MF	m	R$63,48	642	R$40.754,16
Assentamento tubulação ø600mm - PS1 - MF	m	R$35,55	642	R$22.823,10
Fornecimento tubulação ø600mm - PA1 - MF	m	R$120,60	252	R$30.391,20
Assentamento tubulação ø600mm - PA1 - MF	m	R$35,55	252	R$8.958,60
Fornecimento tubulação ø1000mm - PA1 - MF	m	R$317,86	88	R$27.971,68
Assentamento tubulação ø1000mm - PA1 - MF	m	R$111,13	88	R$9.779,44
Regularização do fundo da vala	m²	R$2,81	7942,04	R$22.317,13
Reaterro de vala pluvial compactado	m³	R$19,66	7503,99	R$147.528,44
Boca de bueiro ø400mm, alvenaria de pedra grês	unid	R$636,38	0	R$0,00
Boca de bueiro ø600mm, alvenaria de pedra grês	unid	R$687,37	0	R$0,00
Boca de bueiro ø1000mm, alvenar. de pedra grês	unid	R$1.196,87	0	R$0,00
Caixa coletora tipo Boca-de-lobo (BLS) 0,80x0,80 (interno) parede de alvenaria c/ tampa de concreto Hvr: 1,50 m	unid	R$1.086,47	311	R$337.892,17
Caixa coletora tipo Boca-de-lobo (BLS) 1,50x1,50 (interno) parede de alvenaria c/ tampa de concreto Hvr: 2,00 m	unid	R$2.033,14	8	R$16.265,12
PAVIMENTAÇÃO				
Execução de Base de Brita Graduada (e=22 cm), exclusive transporte	m³	R$101,08	3890,34	R$393.235,57
Transporte de Base de Brita Graduada para DMT 45 km	m³	R$39,42	3890,34	R$153.357,20
Execução de meio-fio pré-moldado MFC 05 (1,00x0,30x0,09x0,12), inclus. carga, transporte	m	R$35,09	8227	R$288.685,43
Pintura de meio fio (caiação)	m²	R$1,93	2056,75	R$3.969,53
Imprimação com CM-30, inclusive asfalto e transporte	m²	R$3,61	17276,01	R$62.366,40
Pintura de ligação com RR-2C, inclusive asfalto e transporte	m²	R$1,37	16584,17	R$22.720,31
Fornecimento e execução de camada de Concreto Betuminoso Usinado Quente C.B.U.Q. (e=04 cm), exclusive transporte	m³	R$498,85	665,76	R$332.114,38
Transporte de CBUQ para DMT 45 km	m³	R$63,07	665,76	R$41.989,48
Execução de Base de Brita Graduada(e=8 cm), exclusive transporte	m³	R$101,08	1243,75	R$125.718,25
Transporte de Base de Brita Graduada para DMT 45 km	m³	R$39,42	1243,75	R$49.028,63
Pavimentação em blocos intertravados de concreto, espessura 8 cm (FCK 35 Mpa)	m²	R$51,19	15547,04	R$795.852,98
Colchão de pó de pedra para assentamento de blocos	m³	R$66,26	777,35	R$51.507,21
Transporte do pó de pedra DMT 45 km	m³	R$39,42	777,35	R$30.643,14
SINALIZAÇÃO				
Limpeza da superfície para aplicação de sinalização	m²	R$0,89	1691,34	R$1.505,29
Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²	R$19,30	468,59	R$9.043,79
Sinalização horizontal não mecanizada (áreas especiais), tinta acrílica	m²	R$27,18	1207,59	R$32.822,30
Placa tipo A 32b (passagem pedestres), inclusive suporte metálico 2 1/2" h= 2,20m, L = 50 cm	unid	R$336,30	70	R$23.541,00

Placa tipo R 01 (parada obrigatória), inclusive suporte metálico 2 1/2" h= 2,20m, L =33 cm	unid	R$443,68	6	R$2.662,08
SERVIÇOS FINAIS E COMPLEMENTARES				
Rampa de acesso a cadeirantes	unid	R$272,81	117	R$31.918,78
Calçada de concreto (concreto e=7 cm e brita e= 5 cm)	m²	R$53,67	3644,16	R$195.582,08
Regularização de passeio	m²	R$2,81	8871,66	R$24.929,36
Limpeza final da obra	m²	R$1,19	32191,21	R$38.307,55
TOTAIS				R$4.927.232,41

III – CUSTO DA OBRA POR LOGRADOURO

De acordo com os orçamentos discriminativos elaborados e publicados juntamente com o presente Edital, o custo total das obras por logradouro, excluído o valor correspondente ao passeio público, serão os seguintes:

LOGRADOUROS	**CUSTO (R$)**
RUA "4"	R$ 431.997,69
RUA ADÃO NERY DE MACEDO (TRECHO 01)	R$ 112.213,14
RUA ADÃO NERY DE MACEDO (TRECHO 02)	R$ 269.964,99
RUA AGEU HASS	R$ 303.998,25
RUA ARMANDO SEHNEN (TRECHO 01)	R$ 152.252,59
RUA ARMANDO SEHNEN (TRECHO 02)	R$ 234.704,75
RUA ARTHUR ALFREDO BORGMANN	R$ 273.446,82
RUA DR. JOAQUIM ARTHUR CORREA LIMA	R$ 183,630,87
RUA ENGENHEIRO HENRIQUE VILANOVA	R$ 96.055,11
RUA FERNANDO ABOTT	R$ 130.622,36
RUA OTTO GUSTAVO DANIEL BRANDS	R$ 521.645,32
RUA EMILIANO DE MACEDO	R$ 184.866,66
RUA PROFESSORA SONIA HAAS (TRECHO 02)	R$ 177.266,83
RUA PAUL HARRIS	R$ 462,165,98
RUA PROFESSORA SONIA HAAS (TRECHO 01)	R$ 108.575,96
RUA WILLIBALDO STERTZ	R$ 288.619,62
RUA ALFONSO ANTÔNIO WICKERT	R$ 284.173,24
TOTAL	**R$ 4.216.200,18**

IV – PARCELA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES POR LOGRADOURO (Art. 82, "c", do CTN)

Estimada a valorização imobiliária prevista no art. 81 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, conforme Laudo de Avaliação de valorização imobiliária estimada, publicado juntamente com o presente Edital, que demonstra a possibilidade de custeio do investimento a ser realizado, quer pelo limite global estabelecido do custo das obras, quer pelo limite individual da valorização imobiliária (o menor dos dois), os valores estimados a serem financiados pelos contribuintes serão os seguintes:

LOGRADOUROS	**VALORES (R$)**
RUA "4"	R$ 197.839,58
RUA ADÃO NERY DE MACEDO (TRECHO 01)	R$ 39.588,19
RUA ADÃO NERY DE MACEDO (TRECHO 02)	R$ 112.061,00
RUA AGEU HASS	R$116.359,20
RUA ARMANDO SEHNEN (TRECHO 01)	R$ 74.927,33
RUA ARMANDO SEHNEN (TRECHO 02)	R$ 114.900,19
RUA ARTHUR ALFREDO BORGMANN	R$ 197.167,79
RUA DR. JOAQUIM ARTHUR CORREA LIMA	R$ 120.074,81
RUA ENGENHEIRO HENRIQUE VILANOVA	R$ 48.454,92
RUA FERNANDO ABOTT	R$ 111.392,08
RUA OTTO GUSTAVO DANIEL BRANDS	R$ 210.442,36
RUA EMILIANO DE MACEDO	R$ 151.276,70
RUA PROFESSORA SONIA HAAS (TRECHO 02)	R$ 112.197,35
RUA PAUL HARRIS	R$ 259.449,18
RUA PROFESSORA SONIA HAAS (TRECHO 01)	R$ 78.184,23
RUA WILLIBALDO STERTZ	R$ 155.922,85
RUA ALFONSO ANTÔNIO WICKERT	R$ 238.296,07
TOTAL	**R$ 2.338.533,83**

V – FATORES DE ABSORÇÃO E PLANILHAS DE RATEIO (Art. 82, "e", do CTN):

Estimada a valorização imobiliária, que estabelece a possibilidade de absorção do custo das obras pelos contribuintes beneficiados, conforme planilhas de rateio elaboradas nos termos da legislação vigente, publicadas juntamente com o presente Edital, a municipalidade participará deste custo, que será rateado entre os imóveis beneficiários, cujos fatores de absorção estão relacionados nas planilhas de rateio que compõem os ANEXOS deste Edital.

VI – NOTIFICAÇÃO (Art.82, II e III do CTN)

Ficam cientificados os contribuintes beneficiados pelas obras, que o **prazo de impugnação** dos itens discriminados anteriormente é de **30 (trinta) dias** a contar da data da publicação do presente Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova, tudo conforme art. 6º do DLFederal nº 195/67 e art. 4º da LC nº 068/14.

A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal, através de petição fundamentada, devidamente protocolada, que servirá para o início do Processo Administrativo Fiscal, na qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.

O presente Edital será devidamente publicado e afixado no Mural da Prefeitura Municipal. As eventuais impugnações não prejudicarão a prática de atos necessários ao lançamento da contribuição de melhoria.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Laudo de Avaliação: metodologia de cálculo, pesquisas de mercado e tratamento estatístico, estimativa de valorização imobiliária, identificação dos imóveis identificados.

Anexo II – Planilha de Cálculo da Contribuição de Melhoria: relação dos imóveis abrangidos, respectivos contribuintes, pelas obras de pavimentação, valorização dos imóveis e valores a serem lançados.

Anexo III– Croqui de Localização dos Imóveis beneficiados.

Anexo IV– Tabelas de Enquadramento.

VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Edital e seus anexos estarão, após sua publicação, afixados no Mural da Prefeitura Municipal, bem como disponíveis no endereço eletrônico www.venancioaires.rs.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo contribuinte junto à Secretaria de Planejamento e Urbanismo, no horário de 8h às 12h, e das 13h30min às 16h, de segunda a sexta-feira.

Venâncio Aires, 17 de outubro de 2019.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

LORETI TEREZINHA DECKER SCHEIBLER
Secretária de Administração

JALILA STAHL BÖHM HEINEMANN
Secretária de Planejamento e Urbanismo

ELENO DANIEL STERTZ
Secretário de Fazenda

Publicado por:
Viviani Menegotto
Código Identificador:253B88AF

O PLANETA
AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.